

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –  
**FAMURS**

**Diretoria da FAMURS****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021****Presidente:**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)**  
 Taquari – AMVAT

**Vice-presidentes:**

**EDUARDO BUZZATTI (DEM)**  
 Pejuçara – AMUPLAM

**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)**  
 Três Passos – AMUCELEIRO

**CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)**  
 Harmonia – AMVARC

**LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)**  
 São Sepé – AMCENTRO

**JACIR MIORANDO (MDB)**  
 Água Santa – AMUNOR

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)**  
 Capivari do Sul – AMLNORTE

**FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)**  
 Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma  
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM**
**SETOR ADMINISTRATIVO**  
**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A**  
**SERVIDOR MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 12051 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
 SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL -

**ELMO ANASTÁCIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.

**RESOLVE:**

Atendendo o requerimento protocolo nº 785/2021 de 18 de junho de 2021, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 14 (dias) de licença para Tratamento de Saúde à Servidor Municipal, Sr. **JOÃO GENÉSIO BONKEVICZ**, ocupante do Cargo de Operário, a contar do dia 16 de junho de 2021, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 23 DE JUNHO DE 2021.

**ELMO ANASTÁCIO DULLIUS**  
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Luis Vitorio ben De Moura  
**Código Identificador:7C0B938B**

**SETOR ADMINISTRATIVO**  
**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A**  
**SERVIDOR MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 12052 DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
 SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL -

**ELMO ANASTÁCIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.

**RESOLVE:**

Atendendo o requerimento protocolo nº 7842021 de 24 de junho de 2021, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 03 (dias) de licença para Tratamento de Saúde à Servidor Municipal, Sr. **EDGAR ANDERSON**, ocupante do Cargo de Motorista, a contar do dia 14 de junho de 2021, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 24 DE JUNHO DE 2021.

**ELMO ANASTÁCIO DULLIUS**  
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Luis Vitorio ben De Moura  
**Código Identificador:50B5BE2A**

**SETOR ADMINISTRATIVO**  
**ALTERA NÍVEL DE VENCIMENTO DA PROFESSORA**  
**MUNICIPAL.**
**PORTARIA Nº 12053 DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

- ALTERA NÍVEL DE VENCIMENTO DA  
 PROFESSORA MUNICIPAL.

**ELMO ANASTÁCIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.453/2014, Art. 19.

**CONSIDERANDO**, o requerimento protocolo nº 437/2021 de 20 de abril de 2021 e conforme parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Atendendo o requerimento protocolo nº 687/2020 de 27 de maio de 2020, desta Prefeitura Municipal, **ALTERAR** o Nível de Vencimento da Professora Municipal, Sra. **ÂNGELA PATRICIA ANDRZEJEWSKI**, passando do Nível 02 para o Nível 03, por ter concluído o curso de Pós-graduação Lato Sensu em “AEE-Atendimento Educacional Especializado”, percebendo Remuneração correspondente, a contar de 01 de junho de 2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

**ELMO ANASTÁCIO DULLIUS**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Luis Vitorio ben De Moura  
**Código Identificador:**4875505C

**SETOR ADMINISTRATIVO  
ALTERA NÍVEL DE VENCIMENTO DA PROFESSORA  
MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº12054 DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

- ALTERA NÍVEL DE VENCIMENTO DA  
PROFESSORA MUNICIPAL.

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.453/2014, Art. 19.

**CONSIDERANDO**, o requerimento protocolo nº 428/2021 de 19 de abril de 2021 e conforme parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Atendendo o requerimento protocolo nº 670/2020 de 21 de maio de 2020, desta Prefeitura Municipal, **ALTERAR** o Nível de Vencimento da Professora Municipal, Sra. **DIONÉIA MARIZA SCHMIDT**, passando do Nível 02 para o Nível 03, por ter concluído o curso de Pós-graduação lato Sensu “**EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**”, percebendo Remuneração correspondente, a contar de 01 de junho de 2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

**ELMO ANASTÁCIO DULLIUS**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Luis Vitorio ben De Moura  
**Código Identificador:**2BA5A508

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021-  
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**

**1º termo aditivo AO Contrato Nº 022/2021.** Data: 18.02.2021 Celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, e a Empresa **BRIPAV-BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.316.096/0001-03, Objeto: Alterar, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para execução de pavimentação asfáltica CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) sobre a base de calçamento, na Avenida Willy Waldschmidt, no distrito de Espírito Santo, município de Alegria-RS, com uma área total de 3.444,00m<sup>2</sup> na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato oriundo da tomada de preços nº 001/2021. Fica acrescido ao valor total do contrato constante na Cláusula Terceira na forma de reequilíbrio financeiro de acordo com o parecer jurídico a importância de R\$ 26.899,95 (vinte e seis mil reais

oitocentos e noventa e nove reais com noventa e cinco centavos), o que corresponde a 11,2% (onze virgula dois por cento) do total inicialmente contratado, passando a ter o valor total de R\$ 267.088,38 (duzentos e sessenta e sete mil e oitenta e oito reais com trinta e oito centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 022/2021 de 18 de Fevereiro de 2021.

Alegria 30 de junho de 2021.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**878312BE

**ADMINISTRAÇÃO  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0106/2017-  
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**

**4º termo aditivo AO Contrato Nº 0106/2017.** Data: 14.07.2017 Celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, e a Empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001-21. Objeto: Prorrogação do prazo de validade do contrato nº 106/2017, a contar de 16 de julho de 2021 até 15 de julho de 2022. O valor mensal a ser pago pelo Contratante será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) totalizando ao final de 12 meses a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 106/2017 de 14 de julho de 2021.

Alegria 01 de julho de 2021.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**8B492F4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2021**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.  
**Contratada:** Telefonica Brasil S.A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62.  
**Objeto:** prestação de serviços de concessão de 19 (dezenove) linhas telefônicas para os aparelhos telefones celulares de propriedade do Município, sendo pacotes mensais e planos de 12 (doze) meses.  
**Pagamento:** Valor global de R\$9.768,00 (nove mil, setecentos e sessenta e oito reais), conforme Dispensa nº 31/2021 e Processo Administrativo nº 079.07.08/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 12 (doze) meses.

Almirante Tamandaré do Sul, 01 de julho de 2021.

**ADIR GIACOMINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luísa Schneider  
**Código Identificador:**1373DCB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1408/2021**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 1408/2021**

**OBJETO:** Encerramento de processo Administrativo Disciplinar, considerando os termos do relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 8771/2020, que determina penalidade disciplinar de suspensão ao servidor, bem como determinar o ressarcimento do valor dispendido pelos cofres públicos ao efetuar substituição de equipamento danificado. Cientificar o servidor e seu procurador da decisão final encaminhando os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 16 de junho de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**  
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**4A9BC612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1409/2021**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 1409/2021**

**OBJETO:** Encerramento de processo Administrativo Disciplinar, considerando os termos do relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.527/2020, que determina o encerramento do processo. Cientificar os servidores da decisão e remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 16 de junho de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**  
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**F926A6CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1410/2021**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 1410/2021**

**OBJETO:** Encerramento de processo Administrativo Disciplinar, considerando os termos do relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 39758/2019, que determina penalidade disciplinar de advertência ao servidor, deixando de aplicá-la em razão do advento da prescrição, bem como determinar o ressarcimento do valor dispendido pelos cofres públicos ao efetuar o pagamento da infração de trânsito. Cientificar o servidor da decisão final encaminhando os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 16 de junho de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**  
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**92826EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1515/2021**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 1515/2021**

**OBJETO:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta de servidor e designação dos servidores, Paulo Damiano Araújo Nora, matrícula nº 2005102543, Virgínia Schulz Würdig, matrícula nº 1992001183, e Gabriel Almeida, matrícula 2013107156, sob a presidência do primeiro, para formarem a Comissão Processante.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94.

**PRAZO:** sessenta (60) dias.

Alvorada, 23 de junho de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**  
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**73E94A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1449/2021**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1449/2021**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 730/94 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 24287/2020;

**RESOLVE:**

1. Encerrar o Processo Sindicante nº 24287/2020;
2. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor, por infringir o art. 128, incisos I e VII da Lei Municipal nº 730/94.
3. Remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de junho de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**  
Diretor-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**5DE94B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1450/2021**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1450/2021**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 730/94 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 36704/2019;

**RESOLVE:**

1. Encerrar o Processo Sindicante nº 36704/2019;
2. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor, por infringir o art. 128, incisos I e VII da Lei Municipal nº 730/94.
3. Remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de junho de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**

Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**CDDD3A25

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1441/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.441/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 730/94 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 37.016/2019;

**RESOLVE:**

1. Encerrar o Processo Sindicante nº 37.016/2019.
2. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 162, III, da Lei Municipal nº 730/94.
3. Remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de junho de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**

Diretor-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**CA635BAF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1415/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1415/2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 1217/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 19.878/2021.

**RESOLVE:**

**Substituir** o Membro da Comissão Processante, servidora Liandra de Bairros, matrícula funcional nº2010104744, pelo servidor Antônio Roberto Vieira Junior matrícula nº 2017108851.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**

Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**D4404C6B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1418/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1418/2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 491/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 8442/2021.

**RESOLVE:**

**Substituir** o Membro da Comissão Processante, servidora Liandra de Bairros, matrícula funcional nº2010104744, pelo servidor Antônio Roberto Vieira Junior matrícula nº 2017108851.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**

Diretor-Geral de recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**4D92A7FD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1417/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1417/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 1169/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 19.880/2021.

**RESOLVE:**

**Substituir** o Membro da Comissão Processante, servidora Liandra de Bairros, matrícula funcional nº2010104744, pelo servidor Antônio Roberto Vieira Junior matrícula nº 2017108851.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**

Diretor Geral de recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**B29DE4DA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1490/2021**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1490/2021

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidora para apurar irregularidades atribuídas, nos termos do artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, por em tese ter ocultado o resultado positivo para Covid-19 de uma usuária, permitindo o contato com outras pessoas: Vilma da Cunha Primão, matrícula nº 2001101633, Antônio Roberto Vieira Junior matrícula nº 2017108851, e Fabiano de Oliveira da Silva matrícula nº 2013107134, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência da primeira.

Fundamento Legal: os artigos 128, caput, incisos I, II, III e artigo 129, caput, inciso XIV, *caput*, da lei 730/94.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 21 de junho de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**  
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**A6DE7D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 80/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 18/2021**

CONTRATO Nº 80/2021 - Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a assinatura de serviço de pesquisa de preços, com as seguintes funcionalidades: acesso via internet no site: [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br); e acesso somente autenticado com login e senha, de uso exclusivo.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ASSINATURA – BANCO DE PREÇOS Assinatura de serviço de pesquisa de preços, com as seguintes funcionalidades: acesso via internet no site: <a href="http://www.bancodeprecos.com.br">www.bancodeprecos.com.br</a> ; e acesso somente autenticado com login e senha, de uso exclusivo. - 2 licenças, para acesso às Secretarias: SMS e SMA.	SV	2	R\$ 9.875,00	R\$ 19.750,00

**Contratado:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

**Valor Total:** R\$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais)

Alvorada, 02 de julho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonor Cristina dos Santos  
**Código Identificador:**DDA5C9F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1536/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal 730/94, CI nº 014/2021

**Resolve:**

**Designar** o servidor Arlei Juvenal de Souza, Matrícula Funcional nº 2017108750, para a Função Gratificada de Diretor Geral substituto, FG I, Lotado na Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, no período de 28 de junho de 2021 a 12 de julho de 2021, no impedimento da titular Valdirene dos Santos Fagundes, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leticia Dellazari  
**Código Identificador:**519904C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1463/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 19942/2021 da Secretaria Municipal da Saúde

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 011/2021, referente ao objeto: Instrumentais odontológicos.

Fiscal Titular: Daniel Staudt Lucas – Matrícula nº 2013107173  
Fiscal Suplente: Clarissa Troyano Prates – Matrícula nº 2013106464

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leticia Dellazari  
**Código Identificador:**0EA0A8C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1489/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 20260/2021 da Secretaria Municipal de Administração;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 067/2017 da Empresa Prime Consultoria Ltda, referente ao objeto: Fiscalização Administrativa de acordo com a Instrução Normativa 002/2019.

Fiscal Titular: Valmor Ildo Goulart – Matrícula nº 2021110287  
Fiscal Suplente: Jonas Silva de Almeida – Matrícula nº 2011105132

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leticia Dellazari  
**Código Identificador:**6CDD8475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1468/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 19875/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 69/2021-Inexigibilidade 06/2021, Processos Administrativos nº 6318/2021, referente ao objeto contratação da empresa Instituto NeuroSaber de Ensino -Eireli para ministrar formação pedagógica continuada de forma remota, atendendo ao Projeto: “Psicomotricidade Infantil e Consciência Fonológica” destinado ao trabalho dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino Modalidade Educação Infantil, Anos Iniciais e Ensino Fundamental.

Fiscal Titular: Aline Araújo Souza – Matrícula nº 2012105538  
Fiscal Suplente: Andréia Rita Cimarosti– Matrícula nº 2003101835

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leticia Dellazari  
**Código Identificador:**43AAA734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1467/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 19954/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 075/2021-Linlex Transportes Ltda, referente ao objeto: Serviços de Limpeza e Higienização.

Fiscal Titular: Sandro Madruga Sandim – Matrícula nº 2007103297  
Fiscal Suplente: Claudete Rodrigues – Matrícula nº 2012106299

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leticia Dellazari  
**Código Identificador:**640AF5F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1487/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Nomear** Marineli de Mello Rolin, aprovada em 259º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leticia Dellazari  
**Código Identificador:**39DCC279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1485/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Nomear** Micheline Hoffmann Fernandes, aprovada em 257º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leticia Dellazari  
**Código Identificador:**571DBBE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1484/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Nomear** Andreia Dihl Moraes, aprovada em 256º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Dellazari  
**Código Identificador:**D919B43E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1483/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Nomear** Ana Cíntia de Oliveira Brasil, aprovada em 255º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Dellazari  
**Código Identificador:**01D30968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1486/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Nomear** Neemias Lopes da Silva, aprovado em 13º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Geografia, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de Junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Dellazari  
**Código Identificador:**63DA3DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1412/2021**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 1412/2021**

**OBJETO:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidora para apurar irregularidades atribuídas, nos termos do artigo 163 e seguintes da Lei Municipal n.º 730/94, por em tese ter, abandonado o cargo, ao afastar-se serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativa: Vilma da Cunha Primão, matrícula n.º 2001101633, Antônio Roberto Vieira Junior matrícula n.º 2017108851, e Fabiano de Oliveira da Silva matrícula n.º 2013107134, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência da primeira.

Fundamento Legal: os artigos 146, caput, da Lei Municipal n.º 730/94.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 16 de junho de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**  
Diretor-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**61C5260E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1471/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Nomear** Caroline Anjos de Souza, aprovado em 42º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, criado pela Lei n.º 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Dellazari  
**Código Identificador:**D37B82A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1473/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Nomear** Cleo Bujes, aprovado em 25º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Ciências, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Dellazari  
**Código Identificador:**038C7532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1413/2021**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 1413/2021**

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidora para apuração de possíveis irregularidades, nos termos do artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94 e designação dos servidores Vilma da Cunha Primão, matrícula nº 2001101633, Antônio Roberto Vieira Junior matrícula nº 2017108851, e Fabiano de Oliveira da Silva matrícula nº 2013107134, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência da primeira.

FUNDAMENTO LEGAL: os artigos 146, caput, da Lei 730/94.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 16 de junho de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**  
Diretor-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**F6C180EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 1472/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Nomear** Dionysius Dias de Mattos, aprovado em 19º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de História, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Dellazari  
**Código Identificador:**101B1541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 1477/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Designar** Karla Risiane Santana de Oliveira cargo em comissão de Supervisora, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 18 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Dellazari  
**Código Identificador:**CC757283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 1476/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** Karla Risiane Santana de Oliveira, cargo em comissão de Supervisora, CC – IV, lotada na Supervisão Setorial dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de junho de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Dellazari  
**Código Identificador:**2F0602C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 1470/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 101/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

**Resolve:**

**Designar** Arizoli Albuquerque da Silva, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 18 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Dellazari  
**Código Identificador:**8D75E664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 1456/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 040/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

**Resolve:**

**Empossar** Rosélia Carvalho Costa da Silva para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 17 de junho de 2021 a 26 de junho de 2021, em substituição ao titular Reginaldo Oliveira Pedroso da Silva que estará afastado em Atestado Médico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Dellazari  
**Código Identificador:**1769E379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1447/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Autorizar** Daniel Silva de Oliveira, Matrícula Funcional nº 2019109501, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de junho de 2021

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Dellazari  
**Código Identificador:**5E96F0F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1481/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Retificar** a Portaria nº 1264/2021, que nomeia Daiani da Silva Nunes, cargo em comissão de Diretora Geral, CC I, onde se lê "Lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania a contar de 31 de maio de 2021", leia-se "lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação a contar de 31 de maio de 2021".

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de junho de 2021

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Dellazari  
**Código Identificador:**20778A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1419/2021**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 1419/2021**

**OBJETO:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidor para apuração de possível conduta irregular e designação dos servidores Vilma da Cunha Primão, matrícula nº 2001101633 Antônio Roberto Vieira Junior matrícula nº 2017108851, e Fabiano de Oliveira da Silva matrícula nº 2013107134, matrícula nº 1998100232 para formarem a Comissão Processante, sob a presidência da primeira.

**FUNDAMENTO LEGAL:** os artigos 482, alínea "e" e "h", da CLT.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 16 de junho de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**

Diretor-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**4A8478D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021**

Edital de Chamamento Nº004/2020, Termo de Colaboração nº 01/2021, que firmam entre si, o Município de Alvorada, com a intervenção da Secretaria de Educação e Associação Recreativa Balão Azul

O Município de Alvorada, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com intervenção da Secretaria de Educação, na pessoa de sua Titular Sr.<sup>a</sup> NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20 denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade ASSOCIAÇÃO RECREATIVA BALÃO AZUL, inscrita no CNPJ sob nº 35155035/0001-47, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado neste ato pelo sua Presidente, ANGÉLICA SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF nº 821367500-20, celebram o presente Termo de Colaboração, nos Termos do Edital de Chamada Pública nº 004/2020 e mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Associação Recreativa Balão Azul para o atendimento de crianças de 04 meses a 05 anos 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho, com atendimento de Berçário (0 a 2 anos) em 65 vagas, Maternal I (2 a 3 anos) em 60 vagas, Maternal II (3 a 4 anos) em 100 vagas, Pré-escola I (4 a 5 anos) em 80 vagas e Pré-escola II (5anos) em 80 vagas. O valor repassado por criança na modalidade Berçário e Maternal será de R\$ 450,00 e Pré-escola será de R\$300,00

1.2. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

1.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

1.4. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 100/2017.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da assinatura, sendo publicado depois o respectivo extrato, podendo ser prorrogado, devidamente fundamentado, e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação**

**Ação 2207 ENSINO INFANTIL CONV. PMEI**

**Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE**

**Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE**

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria de Educação, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da Administração.

5.2. A Secretária de Educação designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, bem como o Gestor da Parceria, mediante Portaria.

## 6. CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO

6.1. Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e determinadas por meio de relatório de necessidade especificado pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada, de acordo com os seguintes valores: **Berçário e Maternal R\$ 450 e Pré-escola R\$ 300**, por criança atendida.

6.3. A OSC informará à Secretaria de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal;

6.4. A liberação do recurso, mensalmente, somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, através de parecer final de aprovação de contas pelo Gestor;

6.5. Após a certificação, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria da Fazenda;

6.6. A liberação do recurso ocorrerá até o 10º dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue quando da solicitação da prestação de contas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA

7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em conformidade com a Resolução nº 002/2016 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;

b) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos, mensalmente, no início do mês subsequente à prestação de contas, de acordo com os atendimentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio do relatório mensal e conforme o Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — CMEA, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação;

e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio do Gestor da Parceria, designada por Portaria, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;

f) Receber e analisar a prestação de contas que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;

g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

h) Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

i) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

j) Repassar recursos somente se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação;

k) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

l) Receber, apurar, solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;

m) Comunicar formalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

n) Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

## 8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

8.1. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter atualizado o cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações do endereço do representante legal da Instituição e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

b) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

c) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições neste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

d) Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;

e) Ofertar vagas para a Secretaria de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através da Central de Matrículas;

f) Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação.

- g) Prover à unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;
- h) Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação na justificativa de suspensão do Termo de Colaboração;
- i) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos instrumentais e equipamentos;
- j) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;
- k) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;
- l) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;
- m) Receber e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;
- n) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;
- o) Manter, em local visível ao público, placa informando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/SECRETARIA.
- p) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- q) Manter atualizado junto à Secretaria de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:
1. Certificado de Regularidade do FGTS;
  2. Certidão Negativa de Débito Municipal;
  3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
  4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
  5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
  6. Alvará Sanitário;
  7. Quadro funcional (conforme Anexo VII do Edital de Chamada Pública N.º 004/2020);
  8. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;
  9. Cardápio nutricional mensal.
- r) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;
- s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados;
- t) Apresentar, mensalmente, à Secretaria de Educação, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;
- u) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculados, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheque nominal e cruzado;
- v) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;
- w) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração quando se comprovar sua inadequada utilização;
- x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

- y) Encaminhar para a Secretaria de Educação, Setor de Educação Infantil, trimestralmente, os seguintes documentos:
1. Cadastro das Crianças Atendidas pela OSC;
  2. Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária;
  3. Diário de Classe. As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
  4. Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;
  5. Declaração de Frequência;
  6. Ficha de Matrícula assinada pelos pais;
  7. Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável da criança;
  8. Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;
  9. Declaração de Recebimento de Informação, bem como a Ata, assinada pelo membro da Comissão que validou a matrícula.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA MATRÍCULA

- 9.1. A OSC deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula;
- 9.1.1. No caso de negativa de vaga, a OSC registrará a recusa em Ata da Comissão e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES

- 10.1. É expressamente vedado à OSC:
- 10.1.1. Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;
  - 10.1.2. Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

## 11. CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

- 11.1 Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria de Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;
- 11.2 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;
- 11.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente;

- 11.4 A OSC assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;

- 11.5 É vedada a OSC firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho;

- 11.6 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:

Período Parcial: Matutino das 7h às 12h e no Vespertino das 12h às 17h

Período Integral: das 7h30min às 17h30min

## 12. CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- 12.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;

d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

### 13. CLÁUSULA TREZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Compete à OSC demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;

13.2 Na prestação de contas bimestralmente a instituição beneficiada deverá observar as regras e exigências descritas conforme normas estabelecidas pela Secretária Municipal de Educação.

13.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria de Educação no prazo solicitado;

13.4 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II. Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III. Original ou cópias dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

VII. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos;

13.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio.

13.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim, sucessivamente.

### 14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ENCARGOS

14.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criado nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da OSC.

### 15. CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela OSC, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:

a) Advertência por escrito;

b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

### 16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.

Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.

### 17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

17.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

### 18. CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

### 19. CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

19.2 E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada, 19 de maio de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**NEUZA MACHADO TEIXEIRA**

Secretária de Educação

**ANGÉLICA SOUZA**

Presidente da Associação Recreativa Balão Azul

**Publicado por:**

Mirella Marques Meirelles

**Código Identificador: D5B32A7C**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2021

**Edital de Chamamento Nº004/2020, Termo de Colaboração nº 02/2021, que firmam entre si, o Município de Alvorada, com a interveniência da Secretaria de Educação e Associação Brasileira de Educação, Saúde e Assistência Social**

O Município de Alvorada, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua Titular Sr.<sup>a</sup> NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20 denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 05856153/0001-59, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato pelo sua Presidente, CAMILA

BOAVISTA ARBO, inscrito no CPF nº 988320770-00, celebram o presente Termo de Colaboração, nos Termos do Edital de Chamada Pública nº 004/2020 e mediante as seguintes cláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Associação Brasileira de Educação, Saúde e Assistência Social para o atendimento de crianças de 04 meses a 05 anos 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho, com atendimento de Berçário (0 a 2 anos) em 40 vagas, Maternal I (2 a 3 anos) em 30 vagas, Maternal II (3 a 4 anos) em 82 vagas, podendo ser aditado para aumento de quantitativo por modalidade e inclusão de Pré-escola, conforme a demanda para o zoneamento.

1.2. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

1.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

1.4. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 100/2017.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da assinatura, sendo publicado depois o respectivo extrato, podendo ser prorrogado, devidamente fundamentado, e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação**

**Ação 2207 ENSINO INFANTIL CONV. PMEI**

**Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE**

**Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE**

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria de Educação, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da Administração.

5.2. A Secretaria de Educação designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, bem como o Gestor da Parceria, mediante Portaria.

### 6. CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO

6.1. Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e determinadas por meio de relatório de necessidade especificado pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada, de acordo com os seguintes valores: **Berçário e Maternal R\$ 450 e Pré-escola R\$ 300**, por criança atendida.

6.3. A OSC informará à Secretaria de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal;

6.4. A liberação do recurso, mensalmente, somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, através de parecer final de aprovação de contas pelo Gestor;

6.5. Após a certificação, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria da Fazenda;

6.6. A liberação do recurso ocorrerá até o 10º dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue quando da solicitação da prestação de contas.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA

7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em conformidade com a Resolução nº 002/2016 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;

b) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos, mensalmente, no início do mês subsequente à prestação de contas, de acordo com os atendimentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio do relatório mensal e conforme o Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — CMEA, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação;

e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio do Gestor da Parceria, designada por Portaria, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;

f) Receber e analisar a prestação de contas que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;

g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

h) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

i) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

j) Repassar recursos somente se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação;

k) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

l) Receber, apurar, solucionar eventuais queixas e reclamações, identificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;

m) Comunicar formalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

n) Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

## 8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

8.1. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter atualizado o cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações do endereço do representante legal da Instituição e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- b) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- c) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições neste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- d) Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;
- e) Ofertar vagas para a Secretaria de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através da Central de Matrículas;
- f) Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação.

g) Prover à unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;

h) Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação na justificativa de suspensão do Termo de Colaboração;

i) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos instrumentais e equipamentos;

j) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;

k) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;

l) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;

m) Receber e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;

n) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;

o) Manter, em local visível ao público, placa informando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/SECRETARIA.

p) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviços;

q) Manter atualizado junto à Secretaria de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:

1. Certificado de Regularidade do FGTS;
2. Certidão Negativa de Débito Municipal;
3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
6. Alvará Sanitário;
7. Quadro funcional (conforme Anexo VII do Edital de Chamada Pública N.º 004/2020);
8. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;
9. Cardápio nutricional mensal.

r) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o

MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados;

t) Apresentar, mensalmente, à Secretaria de Educação, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;

u) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculados, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheque nominal e cruzado;

v) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;

w) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração quando se comprovar sua inadequada utilização;

x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

y) Encaminhar para a Secretaria de Educação, Setor de Educação Infantil, quadrimestralmente, os seguintes documentos:

1. Cadastro das Crianças Atendidas pela OSC;
2. Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária;
3. Diário de Classe. As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
4. Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;
5. Declaração de Frequência;
6. Ficha de Matrícula assinada pelos pais;
7. Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável da criança;
8. Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;
9. Declaração de Recebimento de Informação, bem como a Ata, assinada pelos membros da Comissão que validou a matrícula.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA MATRÍCULA

9.1. A OSC deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula;

9.1.1. No caso de negativa de vaga, a OSC registrará a recusa em Ata da Comissão e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES

10.1. É expressamente vedado à OSC:

10.1.1. Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;

10.1.2. Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

## 11. CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

11.1 Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria de Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;

11.2 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;

11.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente;

11.4 A OSC assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político

Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;

11.5 É vedada a OSC firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho;

11.6 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:

Período Parcial: Matutino das 7h às 12h e no Vespertino das 12h às 17h

Período Integral: das 7h30min às 17h30min

## 12. CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;
- d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

## 13. CLÁUSULA TREZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Compete à OSC demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;

13.2 Na prestação de contas bimestralmente a instituição beneficiada deverá observar as regras e exigências descritas conforme normas estabelecidas pela Secretária Municipal de Educação.

13.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria de Educação no prazo solicitado;

13.4 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II. Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III. Original ou cópias dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

VII. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos;

13.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio.

13.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela e, assim, sucessivamente.

## 14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ENCARGOS

14.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da OSC.

## 15. CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela OSC, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;
- c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

## 16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.

Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.

## 17. CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO

17.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

## 18. CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

## 19. CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

19.2 E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada, 19 de maio de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**NEUZA MACHADO TEIXEIRA**

Secretária de Educação

**CAMILA BOAVISTA ARBO**

Presidente da ABESS

**Publicado por:**  
Mirella Marques Meirelles  
**Código Identificador:**A83A786C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2021**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2020, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº03/2021, QUE FIRMAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACÊNCIAS – AMBAVIA.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua Titular Sr.<sup>a</sup> **NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 234.806.450-20 denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACÊNCIAS – AMBAVIA**, doravante denominado **CEI** (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.221.263/0001-63, com sede na Rua São Francisco, nº 245, Bairro Bela Vista, em Alvorada/Rs, CEP 94.810.600, representado neste ato por seu Presidente Sr. **JOSÉ ETELVINO PAZ AUSANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1051341368, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 578.386.400-59, para celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos Termos do Edital de Chamada Pública nº 004/2020 e mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACÊNCIAS – AMBAVIA**, para o atendimento de crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta das 7h30min às 17h30min ou crianças de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias, apenas em um turno, sendo das 8h às 12h ou das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, oferecendo atendimento psicopedagógico, nutricional, lúdico e afetivo, conforme consta nas diretrizes gerais do Edital, bem como, aquelas que vierem a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e do Plano de Trabalho. **Esta entidade atenderá neste objeto crianças com atendimento de Maternal II em 15 vagas, Pré-escola I em 15 vagas e Pré-escola II em 15 vagas, totalizando 45 vagas**, podendo ser aditado para aumento de quantitativo por modalidade, conforme a demanda para o zoneamento.

O valor repassado por criança na modalidade **Berçário e Maternal será de R\$ 450,00 e Pré-escola será de R\$ 300,00**;

1.2. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública;

1.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

1.4. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, na Lei Federal nº13.019/2014 e Decreto Municipal 100/2017.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

3.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da assinatura, sendo publicado depois o respectivo extrato, podendo ser prorrogado, devidamente

fundamentado, e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação**

**Ação 2207 ENSINO INFANTIL CONV. PMEI**

**Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE**

**Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE**

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

5.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da Administração;

5.2. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, bem como o Gestor da Parceria, mediante Portaria.

**6. CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO**

6.1. **Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas** e determinadas por meio de **relatório de necessidade** especificado pelo **Setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação**;

6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada, de acordo com os seguintes valores: **Berçário e Maternal R\$ 450,00 e Pré-escola R\$ 300**, por criança atendida;

6.3. A OSC informará à Secretaria Municipal de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal;

6.4. A liberação do recurso, mensalmente, somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, através de parecer final de aprovação de contas pelo Gestor;

6.5. Após a certificação, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda;

6.6. A liberação do recurso ocorrerá até o 10º dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue quando da solicitação da prestação de contas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA**

7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em conformidade com a Resolução nº 002/2016 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;

b) Repassar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** os recursos, mensalmente, no início do mês subsequente à prestação de contas, de acordo com os atendimentos apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** por meio do relatório mensal e conforme o Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — CMEA, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio do Gestor da Parceria, designada por Portaria, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir **QUALIDADE** do atendimento;

- f) Receber e analisar a prestação de contas que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;
- g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- h) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- i) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
- j) Repassar recursos somente se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação;
- k) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- l) Receber, apurar, solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;
- m) Comunicar formalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;
- n) Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

## 8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

### 8.1. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter atualizado o cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações do endereço do representante legal da Instituição e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- b) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- c) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições neste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- d) Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;
- e) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através da SMED;
- f) Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- g) Prover à unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;
- h) Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação na justificativa de suspensão do Termo de Colaboração;
- i) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos instrumentais e equipamentos;
- j) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;
- k) **Manter atualizada e disponível para a Secretaria Municipal de Educação toda a documentação do aluno beneficiado** pelo Termo de Colaboração, como ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;
- l) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de

fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;

- m) Receber e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;
- n) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;
- o) Manter, em local visível ao público, placa informando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/SECRETARIA;
- p) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- q) Manter atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:
1. Certificado de Regularidade do FGTS;
  2. Certidão Negativa de Débito Municipal;
  3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
  4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
  5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
  6. Alvará Sanitário;
  7. Quadro funcional (conforme Anexo VII do Edital de Chamada Pública N.º 004/2020);
  8. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;
  9. Cardápio nutricional mensal;
- r) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;
- s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados;
- t) Apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;
- u) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculados, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheque nominal e cruzado;
- v) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;
- w) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração quando se comprovar sua inadequada utilização;
- x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;
- y) Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Setor de Educação Infantil, trimestralmente, os seguintes documentos:
1. Cadastro das Crianças Atendidas pela OSC;
  2. Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária;
  3. Diário de Classe. As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
  4. Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;
  5. Declaração de Frequência;
  6. Ficha de Matrícula assinada pelos pais;
  7. Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável da criança;
  8. Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;
  9. Declaração de Recebimento de Informação, bem como a Ata, assinada pelo membro da Comissão que validou a matrícula.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA MATRÍCULA

- 9.1. A OSC deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com

a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula;

9.1.1. No caso de negativa de vaga, a OSC registrará a recusa em Ata da Comissão e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES**

10.1. É expressamente vedado à OSC:

10.1.1. Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;

10.1.2 Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

#### **11. CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**

11.1 Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;

11.2 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;

11.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente;

11.4 A OSC assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;

11.5 É vedada a OSC firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho;

11.6 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:

Período Parcial: Matutino das 7h às 12h e no Vespertino das 12h às 17h

Período Integral: das 7h30min às 17h30min

#### **12. CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

12.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;
- d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

#### **13. CLÁUSULA TREZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 Compete à OSC demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;

13.2 Na prestação de contas bimestralmente a instituição beneficiada deverá observar as regras e exigências descritas conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

13.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação no prazo solicitado;

13.4 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II. Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III. Original ou cópias dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas;

VII. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos;

13.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio;

13.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim, sucessivamente.

#### **14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ENCARGOS**

14.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criado nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da OSC.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela OSC, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;
- c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação;

Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido;

Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.

#### **17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO**

17.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

#### 18. CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

#### 19. CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente;

19.2 E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada, 28 de junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**NEUZA MACHADO TEIXEIRA**

Secretária de Educação

**JOSÉ ETELVINO PAZ AUSANI**

Presidente da Associação

**Publicado por:**

Mirella Marques Meirelles

**Código Identificador:1B7B9ACD**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2020, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº04/2021, QUE FIRMAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PASSO DO FEIJÓ – AMOPASSO.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua Titular Sr.<sup>a</sup> **NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 234.806.450-20 denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PASSO DO FEIJÓ – AMOPASSO, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.298.571/0001-47, com sede na Rua Oceania nº 566, Bairro Passo do Feijó, em Alvorada/RS, CEP 94.810.420, representada neste ato por sua Presidente Sr.<sup>a</sup> **CLEONICE DE ALMEIDA BORBA**, brasileira, portadora do RG nº 7043176226, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.785.270-87, para celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO nos Termos do Edital de Chamada Pública nº 004/2020 e mediante as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PASSO DO FEIJÓ – AMOPASSO, para o atendimento de crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta das 7h30min às 17h30min ou crianças de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias, apenas em um turno, sendo das 8h às 12h ou das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, oferecendo atendimento psicopedagógico, nutricional, lúdico e afetivo, conforme consta nas diretrizes gerais do Edital, bem como, aquelas que vierem a serem

estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e do Plano de Trabalho. **Esta entidade atenderá neste objeto crianças com atendimento de Berçário em 05 vagas, Maternal I em 08 vagas, Maternal II em 08 vagas, Pré-escola I em 31 vagas e Pré-escola II 32 em vagas, totalizando 84 vagas**, podendo ser aditado para aumento de quantitativo por modalidade, conforme a demanda para o zoneamento.

O valor repassado por criança na modalidade **Berçário e Maternal será de R\$ 450,00 e Pré-escola será de R\$ 300,00;**

1.2. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública;

1.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

1.4. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, na Lei Federal nº13.019/2014 e Decreto Municipal 100/2017.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da assinatura, sendo publicado depois o respectivo extrato, podendo ser prorrogado, devidamente fundamentado, e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação**

**Ação 2207 ENSINO INFANTIL CONV. PMEI**

**Elemento 33350430000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE**

**Elemento 34450410000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da Administração;

5.2. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, bem como o Gestor da Parceria, mediante Portaria.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO

6.1. Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e determinadas por meio de relatório de necessidade especificado pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;

6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada, de acordo com os seguintes valores: **Berçário e Maternal R\$ 450,00 e Pré-escola R\$ 300**, por criança atendida;

6.3. A OSC informará à Secretaria Municipal de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal;

6.4. A liberação do recurso, mensalmente, somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, através de parecer final de aprovação de contas pelo Gestor;

6.5. Após a certificação, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda;

6.6. A liberação do recurso ocorrerá até o 10º dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue quando da solicitação da prestação de contas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA

7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em conformidade com a Resolução nº 002/2016 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;

b) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos, mensalmente, no início do mês subsequente à prestação de contas, de acordo com os atendimentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio do relatório mensal e conforme o Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — CMEA, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio do Gestor da Parceria, designada por Portaria, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;

f) Receber e analisar a prestação de contas que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;

g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

h) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

i) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

j) Repassar recursos somente se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação;

k) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

l) Receber, apurar, solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;

m) Comunicar formalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

n) Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

## 8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

8.1. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter atualizado o cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações do endereço do representante legal da Instituição e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

b) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

c) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições neste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

d) Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;

e) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através da SMED;

f) Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

g) Prover à unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;

h) Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação na justificativa de suspensão do Termo de Colaboração;

i) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos instrumentais e equipamentos;

j) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;

k) Manter atualizada e disponível para a Secretaria Municipal de Educação toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;

l) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;

m) Receber e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;

n) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;

o) Manter, em local visível ao público, placa informando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/SECRETARIA;

p) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviços;

q) Manter atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:

1. Certificado de Regularidade do FGTS;

2. Certidão Negativa de Débito Municipal;

3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;

5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

6. Alvará Sanitário;

7. Quadro funcional (conforme Anexo VII do Edital de Chamada Pública N.º 004/2020);

8. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;

9. Cardápio nutricional mensal.

r) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados;

t) Apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;

- u) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculados, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheque nominal e cruzado;
- v) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;
- w) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração quando se comprovar sua inadequada utilização;
- x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;
- y) Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Setor de Educação Infantil, quadrimestralmente, os seguintes documentos:
1. Cadastro das Crianças Atendidas pela OSC;
  2. Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária;
  3. Diário de Classe. As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
  4. Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;
  5. Declaração de Frequência;
  6. Ficha de Matrícula assinada pelos pais;
  7. Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável da criança;
  8. Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;
  9. Declaração de Recebimento de Informação, bem como a Ata, assinada pelo membro da Comissão que validou a matrícula.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA MATRÍCULA

- 9.1. A OSC deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula;
- 9.1.1. No caso de negativa de vaga, a OSC registrará a recusa em Ata da Comissão e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES

- 10.1. É expressamente vedado à OSC:
- 10.1.1. Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;
- 10.1.2. Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

## 11. CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

- 11.1 Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;
- 11.2 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;
- 11.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente;
- 11.4 A OSC assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;
- 11.5 É vedada a OSC firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho;
- 11.6 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:  
Período Parcial: Matutino das 7h às 12h e no Vespertino das 12h às 17h

Período Integral: das 7h30min às 17h30min

## 12. CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- 12.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:
- a) inexecução do objeto;
  - b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
  - c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;
  - d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

## 13. CLÁUSULA TREZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 Compete à OSC demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;
- 13.2 Na prestação de contas bimestralmente a instituição beneficiada deverá observar as regras e exigências descritas conforme normas estabelecidas pela Secretária Municipal de Educação;
- 13.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação no prazo solicitado;
- 13.4 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
  - II. Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
  - III. Original ou cópias dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
  - IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
  - V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
  - VI. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas;
  - VII. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos.
- 13.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio;
- 13.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim, sucessivamente.

## 14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ENCARGOS

- 14.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criado nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da OSC.

## 15. CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela OSC, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;
  - c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades

da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

## 16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.

Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.

## 17. CLÁUSULA DEZESETE – PUBLICAÇÃO

17.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

## 18. CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

## 19. CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente;

19.2 E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada, 28 de junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**NEUZA MACHADO TEIXEIRA**

Secretária de Educação

**CLEONICE DE ALMEIDA BORBA**

Presidente da Associação

**Publicado por:**

Mirella Marques Meirelles

**Código Identificador:**C26005EE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2020, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05/2021, QUE FIRMAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR PERFEITO.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 234.806.450-20 denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR PERFEITO**, doravante denominado **CEI** (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº88.316.716/0001-43, com sede na Rua Bezerra de Menezes nº 521, Bairro Jardim Stella Maris, em Alvorada/RS, CEP 94.856.040, representada neste ato por sua Presidente **Sr.ª VANESSA CAMPOS FIGUEIREDO**, brasileira, portadora do RG nº 9103366655, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.630.360-06, para celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos Termos do Edital de **Chamada Pública nº 004/2020** e mediante as seguintes cláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR PERFEITO**, para o atendimento de crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta das 7h30min às 17h30min ou crianças de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias, apenas em um turno, sendo das 8h às 12h ou das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, oferecendo atendimento psicopedagógico, nutricional, lúdico e afetivo, conforme consta nas diretrizes gerais do Edital, bem como, aquelas que vierem a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e do Plano de Trabalho. Esta entidade atenderá neste objeto crianças com atendimento de **Berçário em 10 vagas, Maternal I em 20 vagas, Maternal II em 40 vagas, Pré-escola I em 15 vagas e Pré-escola II em 15 vagas, totalizando 100 vagas**, podendo ser aditado para aumento de quantitativo por modalidade, conforme a demanda para o zoneamento.

O valor repassado por criança na modalidade **Berçário e Maternal será de R\$ 450,00 e Pré-escola será de R\$ 300,00;**

1.2. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública;

1.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

1.4. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, na Lei Federal nº13.019/2014 e Decreto Municipal 100/2017.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da assinatura, sendo publicado depois o respectivo extrato, podendo ser prorrogado, devidamente fundamentado, e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação**

**Ação 2207 ENSINO INFANTIL CONV. PMEI**

**Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE**

**Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE****5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

5.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da Administração;

5.2. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, bem como o Gestor da Parceria, mediante Portaria.

**6. CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO**

6.1. Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e determinadas por meio de relatório de necessidade especificado pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;

6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada, de acordo com os seguintes valores: **Berçário e Maternal R\$ 450 e Pré-escola R\$ 300**, por criança atendida;

6.3. A OSC informará à Secretaria Municipal de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal;

6.4. A liberação do recurso, mensalmente, somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, através de parecer final de aprovação de contas pelo Gestor;

6.5. Após a certificação, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda;

6.6. A liberação do recurso ocorrerá até o 10º dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue quando da solicitação da prestação de contas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA**

7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em conformidade com a Resolução nº 002/2016 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;

b) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos, mensalmente, no início do mês subsequente à prestação de contas, de acordo com os atendimentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio do relatório mensal e conforme o Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — CMEA, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio do Gestor da Parceria, designada por Portaria, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;

f) Receber e analisar a prestação de contas que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;

g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

h) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de

diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

i) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

j) Repassar recursos somente se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação;

k) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

l) Receber, apurar, solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;

m) Comunicar formalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

n) Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

8.1. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter atualizado o cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações do endereço do representante legal da Instituição e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

b) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

c) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições neste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

d) Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;

e) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através da SMED;

f) Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

g) Prover à unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;

h) Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação na justificativa de suspensão do Termo de Colaboração;

i) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos instrumentais e equipamentos;

j) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;

k) Manter atualizada e disponível para a Secretaria Municipal de Educação toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;

l) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;

m) Receber e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;

n) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;

- o) Manter, em local visível ao público, placa informando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/SECRETARIA;
- p) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- q) Manter atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:
1. Certificado de Regularidade do FGTS;
  2. Certidão Negativa de Débito Municipal;
  3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
  4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
  5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
  6. Alvará Sanitário;
  7. Quadro funcional (conforme Anexo VII do Edital de Chamada Pública N.º 004/2020);
  8. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;
  9. Cardápio nutricional mensal.
- r) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;
- s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados;
- t) Apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;
- u) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculados, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheque nominal e cruzado;
- v) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;
- w) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração quando se comprovar sua inadequada utilização;
- x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;
- y) Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Setor de Educação Infantil, quadrimestralmente, os seguintes documentos:
1. Cadastro das Crianças Atendidas pela OSC;
  2. Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária;
  3. Diário de Classe. As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
  4. Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;
  5. Declaração de Frequência;
  6. Ficha de Matrícula assinada pelos pais;
  7. Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável da criança;
  8. Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;
  9. Declaração de Recebimento de Informação, bem como a Ata, assinada pelo membro da Comissão que validou a matrícula.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA MATRÍCULA

- 9.1. A OSC deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula;
- 9.1.1. No caso de negativa de vaga, a OSC registrará a recusa em Ata da Comissão e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES

- 10.1. É expressamente vedado à OSC:
- 10.1.1. Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza,

matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;

10.1.2 Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

## 11. CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

- 11.1 Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;
- 11.2 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;
- 11.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente;
- 11.4 A OSC assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;
- 11.5 É vedada a OSC firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho;
- 11.6 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:  
Período Parcial: Matutino das 7h às 12h e no Vespertino das 12h às 17h  
Período Integral: das 7h30min às 17h30min

## 12. CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- 12.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:
- a) inexecução do objeto;
  - b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
  - c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;
  - d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

## 13. CLÁUSULA TREZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 Compete à OSC demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;
- 13.2 Na prestação de contas bimestralmente a instituição beneficiada deverá observar as regras e exigências descritas conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 13.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação no prazo solicitado;
- 13.4 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
  - II. Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
  - III. Original ou cópias dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
  - IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas;

VII. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos;

13.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio;

13.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim, sucessivamente.

#### 14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ENCARGOS

14.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da OSC.

#### 15. CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela OSC, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:

- Advertência por escrito;
- Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;
- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

#### 16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.

Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.

#### 17. CLÁUSULA DEZESETE – PUBLICAÇÃO

17.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

#### 18. CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

#### 19. CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente;

19.2 E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada, 28 de Junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**NEUZA MACHADO TEIXEIRA**

Secretária de Educação

**VANESSA CAMPOS FIGUEIREDO**

Presidente da Associação

**Publicado por:**

Mirella Marques Meirelles

**Código Identificador:**B890237E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2020, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº06/2021, QUE FIRMAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMIGOS DO TAIMBÉ.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com intervenção da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 234.806.450-20 denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ASSOCIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMIGOS DO TAIMBÉ**, doravante denominado **CEI** (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 89.621.700/0001-07, com sede na Rua São Vicente, nº 119, Bairro Vila da Figueira, em Alvorada/RS, CEP 94.820.160, representado neste ato por seu Presidente **Sr. ENIO NUNES MARQUES**, brasileiro, casado, garçom, portador do RG nº 2008301232, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.533.500-78, para celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos Termos do Edital de **Chamada Pública nº 004/2020** e mediante as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com a **ASSOCIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMIGOS DO TAIMBÉ**, para o atendimento de crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta das 7h30min às 17h30min ou crianças de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias, apenas em um turno, sendo das 8h às 12h ou das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, oferecendo atendimento psicopedagógico, nutricional, lúdico e afetivo, conforme consta nas diretrizes gerais do Edital, bem como, aquelas que vierem a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e do Plano de Trabalho. **Esta entidade atenderá neste objeto crianças com atendimento de maternal I em 12 vagas Maternal II em 10 vagas, Pré-escola I em 09 vagas e Pré-escola II em 09 vagas, totalizando 40 vagas**, podendo ser aditado para aumento de quantitativo por modalidade, conforme a demanda para o zoneamento. **O valor repassado por criança na modalidade Berçário e Maternal será de R\$ 450,00 e Pré-escola será de R\$ 300,00;**

1.2. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública;

1.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

1.4. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 100/2017.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da assinatura, sendo publicado depois o respectivo extrato, podendo ser prorrogado, devidamente fundamentado, e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação**

**Ação 2207 ENSINO INFANTIL CONV. PMEI**

**Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE**

**Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE**

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria de Educação, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da Administração;

5.2. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, bem como o Gestor da Parceria, mediante Portaria.

## 6. CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO

6.1. Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e determinadas por meio de relatório de necessidade especificado pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;

6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetivado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada, de acordo com os seguintes valores: **Berçário e Maternal R\$ 450,00 e Pré-escola R\$ 300**, por criança atendida;

6.3. A OSC informará à Secretaria Municipal de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal;

6.4. A liberação do recurso, mensalmente, somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, através de parecer final de aprovação de contas pelo Gestor;

6.5. Após a certificação, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda;

6.6. A liberação do recurso ocorrerá até o 10º dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue quando da solicitação da prestação de contas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA

7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em conformidade com a Resolução nº 002/2016 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;

b) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos, mensalmente, no início do mês subsequente à prestação de contas, de acordo com os atendimentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio do relatório mensal e conforme o Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — CMEA, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio do Gestor da Parceria, designada por Portaria, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;

f) Receber e analisar a prestação de contas que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;

g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

h) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

i) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

j) Repassar recursos somente se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação;

k) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

l) Receber, apurar, solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;

m) Comunicar formalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

n) Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

## 8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

8.1. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter atualizado o cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações do endereço do representante legal da Instituição e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

b) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

c) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições neste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

d) Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;

e) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através da SMED;

- f) Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- g) Prover à unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;
- h) Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação na justificativa de suspensão do Termo de Colaboração;
- i) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos instrumentais e equipamentos;
- j) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;
- k) Manter atualizada e disponível para a Secretaria Municipal de Educação toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;
- l) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;
- m) Receber e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;
- n) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;
- o) Manter, em local visível ao público, placa informando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/SECRETARIA;
- p) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- q) Manter atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:
1. Certificado de Regularidade do FGTS;
  2. Certidão Negativa de Débito Municipal;
  3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
  4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
  5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
  6. Alvará Sanitário;
  7. Quadro funcional (conforme Anexo VII do Edital de Chamada Pública N.º 004/2020);
  8. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;
  9. Cardápio nutricional mensal.
- r) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;
- s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados;
- t) Apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;
- u) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculados, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheque nominal e cruzado;
- v) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;
- w) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração quando se comprovar sua inadequada utilização;

- x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;
- y) Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Setor de Educação Infantil, trimestralmente, os seguintes documentos:
1. Cadastro das Crianças Atendidas pela OSC;
  2. Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária;
  3. Diário de Classe. As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
  4. Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;
  5. Declaração de Frequência;
  6. Ficha de Matrícula assinada pelos pais;
  7. Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável da criança;
  8. Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;
  9. Declaração de Recebimento de Informação, bem como a Ata, assinada pelo membro da Comissão que validou a matrícula.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA MATRÍCULA

- 9.1. A OSC deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula;
- 9.1.1. No caso de negativa de vaga, a OSC registrará a recusa em Ata da Comissão e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES

- 10.1. É expressamente vedado à OSC:
- 10.1.1. Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;
  - 10.1.2. Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

## 11. CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

- 11.1 Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;
- 11.2 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;
- 11.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente;
- 11.4 A OSC assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;
- 11.5 É vedada a OSC firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho;
- 11.6 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:
- Período Parcial: Matutino das 7h às 12h e no Vespertino das 12h às 17h
- Período Integral: das 7h30min às 17h30min

## 12. CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- 12.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:
- a) inexecução do objeto;
  - b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;

d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

### 13. CLÁUSULA TREZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Compete à OSC demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;

13.2 Na prestação de contas bimestralmente a instituição beneficiada deverá observar as regras e exigências descritas conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

13.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação no prazo solicitado;

13.4 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II. Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III. Original ou cópias dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

VII. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos;

13.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio;

13.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim, sucessivamente.

### 14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ENCARGOS

14.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da OSC.

### 15. CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela OSC, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:

a) Advertência por escrito;

b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

### 16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.

Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.

### 17. CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO

17.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

### 18. CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

### 19. CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente;

19.2 E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada, 28 de Junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**NEUZA MACHADO TEIXEIRA**

Secretária de Educação

**ENIO NUNES MARQUES**

Presidente da Associação

**Publicado por:**

Mirella Marques Meirelles

**Código Identificador:**A7FF8A43

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2020, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº07/2021, QUE FIRMAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DUAS FIGUEIRAS-AMODUF.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 234.806.450-20 denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DUAS FIGUEIRAS-AMODUF**, doravante denominado **CEI** (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 89.138.028/0001-01, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 1231, Bairro Duas Figueiras, em Alvorada/RS, CEP 94.818.200, representada neste ato por sua Presidente Sr.<sup>a</sup> **EMINEA BORGES DUARTE**, brasileira, solteira, cozinheira, portadora do RG nº 4067583064, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.132.570-87, para celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos Termos do Edital de **Chamada Pública nº 004/2020** e mediante as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DUAS FIGUEIRAS-AMODUF**, para o atendimento de crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta das 7h30min às 17h30min ou crianças de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias, apenas em um turno, sendo das 8h às 12h ou das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, oferecendo atendimento psicopedagógico, nutricional, lúdico e afetivo, conforme consta nas diretrizes gerais do Edital, bem como, aquelas que vierem a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e do Plano de Trabalho. **Esta entidade atenderá neste objeto crianças com atendimento de Berçário em 06 vagas, Maternal em 09 vagas, Maternal II em 08 vagas, Pré-escola I em 08 vagas e Pré-escola II em 07 vagas, totalizando 38 vagas** podendo ser aditado para aumento de quantitativo por modalidade, conforme a demanda para o zoneamento. **O valor repassado por criança na modalidade Berçário e Maternal será de R\$ 450,00 e Pré-escola será de R\$ 300,00;**

1.2. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública;

1.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

1.4. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 100/2017.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da assinatura, sendo publicado depois o respectivo extrato, podendo ser prorrogado, devidamente fundamentado, e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação**

**Ação 2207 ENSINO INFANTIL CONV. PMEI**

**Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE**

**Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da Administração;

5.2. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, bem como o Gestor da Parceria, mediante Portaria.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO

6.1. Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e determinadas por meio de relatório de necessidade especificado pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;

6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada, de acordo com os seguintes valores: **Berçário e Maternal R\$ 450 e Pré-escola R\$ 300**, por criança atendida;

6.3. A OSC informará à Secretaria Municipal de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal;

6.4. A liberação do recurso, mensalmente, somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, através de parecer final de aprovação de contas pelo Gestor;

6.5. Após a certificação, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda;

6.6. A liberação do recurso ocorrerá até o 10º dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue quando da solicitação da prestação de contas.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA

7.1. Constituem obrigações do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**:

a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em conformidade com a Resolução nº 002/2016 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;

b) Repassar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** os recursos, mensalmente, no início do mês subsequente à prestação de contas, de acordo com os atendimentos apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** por meio do relatório mensal e conforme o Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — CMEA, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio do Gestor da Parceria, designada por Portaria, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir **QUALIDADE** do atendimento;

f) Receber e analisar a prestação de contas que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;

g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

h) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

i) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

j) Repassar recursos somente se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação;

k) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

- l) Receber, apurar, solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;
- m) Comunicar formalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;
- n) Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

## **8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

### **8.1. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) Manter atualizado o cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações do endereço do representante legal da Instituição e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- b) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- c) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições neste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- d) Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;
- e) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através da SMED;
- f) Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- g) Prover à unidade conveniente de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;
- h) Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação na justificativa de suspensão do Termo de Colaboração;
- i) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos instrumentais e equipamentos;
- j) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;
- k) Manter atualizada e disponível para a Secretaria Municipal de Educação toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;
- l) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;
- m) Receber e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;
- n) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;
- o) Manter, em local visível ao público, placa informando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/SECRETARIA.
- p) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- q) Manter atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:
1. Certificado de Regularidade do FGTS;
  2. Certidão Negativa de Débito Municipal;
  3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
  4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
  5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

6. Alvará Sanitário;
  7. Quadro funcional (conforme Anexo VII do Edital de Chamada Pública N.º 004/2020);
  8. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;
  9. Cardápio nutricional mensal.
- r) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;
- s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados;
- t) Apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;
- u) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculados, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheque nominal e cruzado;
- v) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;
- w) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração quando se comprovar sua inadequada utilização;
- x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;
- y) Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Setor de Educação Infantil, trimestralmente, os seguintes documentos:
1. Cadastro das Crianças Atendidas pela OSC;
  2. Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária;
  3. Diário de Classe. As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
  4. Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;
  5. Declaração de Frequência;
  6. Ficha de Matrícula assinada pelos pais;
  7. Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável da criança;
  8. Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;
  9. Declaração de Recebimento de Informação, bem como a Ata, assinada pelo membro da Comissão que validou a matrícula.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA MATRÍCULA**

- 9.1. A OSC deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula;
- 9.1.1. No caso de negativa de vaga, a OSC registrará a recusa em Ata da Comissão e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES**

- 10.1. É expressamente vedado à OSC:
- 10.1.1. Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;
  - 10.1.2. Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**

- 11.1 Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;

11.2 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;

11.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente;

11.4 A OSC assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;

11.5 É vedada a OSC firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho;

11.6 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:

Período Parcial: Matutino das 7h às 12h e no Vespertino das 12h às 17h

Período Integral: das 7h30min às 17h30min

## 12. CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;
- d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

## 13. CLÁUSULA TREZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Compete à OSC demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;

13.2 Na prestação de contas bimestralmente a instituição beneficiada deverá observar as regras e exigências descritas conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

13.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação no prazo solicitado;

13.4 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II. Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III. Original ou cópias dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas;

VII. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos;

13.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio;

13.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim, sucessivamente.

## 14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ENCARGOS

14.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criado nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da OSC.

## 15. CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela OSC, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;
- c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

## 16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.

Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.

## 17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

17.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

## 18. CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

## 19. CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente;

19.2 E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada, 28 de Junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**NEUZA MACHADO TEIXEIRA**

Secretária de Educação

**EMINEA BORGES DUARTE**

Presidente da Associação

**Publicado por:**

Mirella Marques Meirelles

**Código Identificador:FC096149****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2021**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2020, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº08/2021, QUE FIRMAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE ENSINO MÉDIO PASTOR DOHMS – CEPA.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua Titular **Sr.<sup>a</sup> NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 234.806.450-20 denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **CENTRO DE ENSINO MÉDIO PASTOR DOHMS - CEPA**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.843.945/0032-90, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 220, Bairro Piratini em Alvorada/RS, CEP 94.838-420, representado neste ato por seu Presidente **Sr. ILDO STREGE POLICARPO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 3019932759, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.933.930-04, para celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos Termos do Edital de **Chamada Pública nº 004/2020** e mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com o **CENTRO DE ENSINO MÉDIO PASTOR DOHMS – CEPA**, para o atendimento de crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta das 7h30min às 17h30min ou crianças de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias, apenas em um turno, sendo das 8h às 12h ou das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, oferecendo atendimento psicopedagógico, nutricional, lúdico e afetivo, conforme consta nas diretrizes gerais do Edital, bem como, aquelas que vierem a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e do Plano de Trabalho. **Esta entidade atenderá neste objeto crianças com atendimento de Maternal II em 11 vagas, Pré-escola I em 19 vagas e Pré-escola II em 21 vagas, totalizando 50 vagas**, podendo ser aditado para aumento de quantitativo por modalidade, conforme a demanda para o zoneamento. **O valor repassado por criança na modalidade Berçário e Maternal será de R\$ 450,00 e Pré-escola será de R\$ 300,00;**

1.2. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública;

1.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

1.4. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, na Lei Federal nº13.019/2014 e Decreto Municipal 100/2017.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

3.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da assinatura, sendo publicado depois o respectivo extrato, podendo ser prorrogado, devidamente fundamentado, e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação****Ação 2207 ENSINO INFANTIL CONV. PMEI**

**Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE**

**Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE**

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

5.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da Administração;

5.2. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, bem como o Gestor da Parceria, mediante Portaria.

**6. CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO**

6.1. Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e determinadas por meio de relatório de necessidade especificado pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;

6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada, de acordo com os seguintes valores: **Berçário e Maternal R\$ 450,00 e Pré-escola R\$ 300,00** por criança atendida;

6.3. A OSC informará à Secretaria Municipal de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal;

6.4. A liberação do recurso, mensalmente, somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, através de parecer final de aprovação de contas pelo Gestor;

6.5. Após a certificação, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda;

6.6. A liberação do recurso ocorrerá até o 10º dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue quando da solicitação da prestação de contas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA**

7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em conformidade com a Resolução nº 002/2016 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;

b) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos, mensalmente, no início do mês subsequente à prestação de contas, de acordo com os atendimentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio do relatório mensal e conforme o Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — CMEA, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio do Gestor da Parceria, designada por Portaria, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório

mensal apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;

f) Receber e analisar a prestação de contas que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;

g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

h) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

i) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

j) Repassar recursos somente se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação;

k) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

l) Receber, apurar, solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;

m) Comunicar formalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

n) Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

## 8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

8.1. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter atualizado o cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações do endereço do representante legal da Instituição e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

b) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

c) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições neste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

d) Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;

e) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através da SMED;

f) Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

g) Prover à unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;

h) Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação na justificativa de suspensão do Termo de Colaboração;

i) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos instrumentais e equipamentos;

j) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;

k) Manter atualizada e disponível para a Secretaria Municipal de Educação toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;

l) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;

m) Receber e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;

n) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;

o) Manter, em local visível ao público, placa informando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/SECRETARIA.

p) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviços;

q) Manter atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:

1. Certificado de Regularidade do FGTS;

2. Certidão Negativa de Débito Municipal;

3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;

5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

6. Alvará Sanitário;

7. Quadro funcional (conforme Anexo VII do Edital de Chamada Pública N.º 004/2020);

8. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;

9. Cardápio nutricional mensal.

r) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados;

t) Apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;

u) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculados, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheque nominal e cruzado;

v) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;

w) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração quando se comprovar sua inadequada utilização;

x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

y) Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Setor de Educação Infantil, quadrimestralmente, os seguintes documentos:

1. Cadastro das Crianças Atendidas pela OSC;

2. Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária;

3. Diário de Classe. As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;

4. Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;

5. Declaração de Frequência;

6. Ficha de Matrícula assinada pelos pais;

7. Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável da criança;

8. Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;

9. Declaração de Recebimento de Informação, bem como a Ata, assinada pelo membro da Comissão que validou a matrícula.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA MATRÍCULA

9.1. A OSC deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade

das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula;

9.1.1. No caso de negativa de vaga, a OSC registrará a recusa em Ata da Comissão e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES**

10.1. É expressamente vedado à OSC:

10.1.1. Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;

10.1.2 Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**

11.1 Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;

11.2 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;

11.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente;

11.4 A OSC assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;

11.5 É vedada a OSC firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho;

11.6 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:

Período Parcial: Matutino das 7h às 12h e no Vespertino das 12h às 17h

Período Integral: das 7h30min às 17h30min

## **12. CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

12.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;
- d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

## **13. CLÁUSULA TREZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 Compete à OSC demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;

13.2 Na prestação de contas bimestralmente a instituição beneficiada deverá observar as regras e exigências descritas conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

13.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação no prazo solicitado;

13.4 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados

alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II. Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III. Original ou cópias dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas;

VII. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos;

13.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio;

13.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim, sucessivamente.

## **14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ENCARGOS**

14.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da OSC.

## **15. CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela OSC, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;
- c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

## **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.

Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.

## **17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO**

17.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

#### 18. CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

#### 19. CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente;

19.2 E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada, 28 de Junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**NEUZA MACHADO TEIXEIRA**  
Secretária de Educação

**ILDO STREGE POLICARPO**  
Presidente da Associação

**Publicado por:**  
Mirella Marques Meirelles  
Código Identificador: E478C757

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2020, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº09/2021, QUE FIRMAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLA INFANTIL GENTE NOSSA.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua Titular Sr.ª **NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 234.806.450-20 denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ESCOLA INFANTIL GENTE NOSSA**, doravante denominado **CEI** (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.133.391/0001-54, com sede na Av. Pátria nº 591, Vila Formosa, em Alvorada/RN, CEP 94.814-510, representada neste ato por sua Presidente Sr.ª **MARIA NICE ALMEIDA DA CUNHA**, brasileira, viúva, funcionária pública, portadora do RG nº 7019455224, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 555.717.510-53, para celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos Termos do Edital de **Chamada Pública nº 004/2020** e mediante as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a ESCOLA INFANTIL GENTE NOSSA, para o atendimento de crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta das 7h30min às 17h30min ou crianças de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias, apenas em um turno, sendo das 8h às 12h ou das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, oferecendo atendimento psicopedagógico, nutricional, lúdico e afetivo, conforme consta nas diretrizes gerais do Edital, bem como, aquelas que vierem a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e do Plano de Trabalho. **Esta entidade atenderá neste objeto crianças com atendimento de Berçário em 20 vagas, Maternal I em 25 vagas, Maternal II em 40**

**vagas, Pré-escola I em 20 vagas e Pré-escola II em 20 vagas, totalizando 125 vagas**, podendo ser aditado para aumento de quantitativo por modalidade, conforme a demanda para o zoneamento. O valor repassado por criança na modalidade **Berçário e Maternal será de R\$ 450,00 e Pré-escola será de R\$ 300,00;**

1.2. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública;

1.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

1.4. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, na Lei Federal nº13.019/2014 e Decreto Municipal 100/2017.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da assinatura, sendo publicado depois o respectivo extrato, podendo ser prorrogado, devidamente fundamentado, e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação**

**Ação 2207 ENSINO INFANTIL CONV. PMEI**

**Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0020 MDE**

**Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0020 MDE**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da Administração.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, bem como o Gestor da Parceria, mediante Portaria.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE DO RECURSO

6.1. Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e determinadas por meio de relatório de necessidade especificado pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;

6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada, de acordo com os seguintes valores: **Berçário e Maternal R\$ 450 e Pré-escola R\$ 300**, por criança atendida;

6.3. A OSC informará à Secretaria Municipal de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal;

6.4. A liberação do recurso, mensalmente, somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, através de parecer final de aprovação de contas pelo Gestor;

6.5. Após a certificação, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda;

6.6. A liberação do recurso ocorrerá até o 10º dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue quando da solicitação da prestação de contas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA

7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

- a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em conformidade com a Resolução nº 002/2016 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;
- b) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos, mensalmente, no início do mês subsequente à prestação de contas, de acordo com os atendimentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio do relatório mensal e conforme o Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;
- d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — CMEA, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;
- e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio do Gestor da Parceria, designada por Portaria, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;
- f) Receber e analisar a prestação de contas que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;
- g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- h) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- i) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
- j) Repassar recursos somente se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação;
- k) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- l) Receber, apurar, solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;
- m) Comunicar formalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;
- n) Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

## 8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

8.1. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter atualizado o cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações do endereço do representante legal da Instituição e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- b) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

- c) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições neste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- d) Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;
- e) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através da SMED;
- f) Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- g) Prover à unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;
- h) Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação na justificativa de suspensão do Termo de Colaboração;
- i) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos instrumentais e equipamentos;
- j) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;
- k) Manter atualizada e disponível para a Secretaria Municipal de Educação toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;
- l) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;
- m) Receber e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;
- n) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;
- o) Manter, em local visível ao público, placa informando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/SECRETARIA;
- p) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- q) Manter atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:
  1. Certificado de Regularidade do FGTS;
  2. Certidão Negativa de Débito Municipal;
  3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
  4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
  5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
  6. Alvará Sanitário;
  7. Quadro funcional (conforme Anexo VII do Edital de Chamada Pública N.º 004/2020);
  8. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;
  9. Cardápio nutricional mensal.
- r) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;
- s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados;
- t) Apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;
- u) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculados, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheque nominal e cruzado;

v) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;

w) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração quando se comprovar sua inadequada utilização;

x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

y) Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Setor de Educação Infantil, quadrimestralmente, os seguintes documentos:

1. Cadastro das Crianças Atendidas pela OSC;
2. Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária;
3. Diário de Classe. As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
4. Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;
5. Declaração de Frequência;
6. Ficha de Matrícula assinada pelos pais;
7. Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável da criança;
8. Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;
9. Declaração de Recebimento de Informação, bem como a Ata, assinada pelo membro da Comissão que validou a matrícula.

### 9. CLÁUSULA NONA - DA MATRÍCULA

9.1. A OSC deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula;

9.1.1. No caso de negativa de vaga, a OSC registrará a recusa em Ata da Comissão e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES

10.1. É expressamente vedado à OSC:

- 10.1.1. Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;
- 10.1.2 Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

### 11. CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

11.1 Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;

11.2 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;

11.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente;

11.4 A OSC assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;

11.5 É vedada a OSC firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho;

11.6 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:

Período Parcial: Matutino das 7h às 12h e no Vespertino das 12h às 17h

Período Integral: das 7h30min às 17h30min

### 12. CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;
- d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

### 13. CLÁUSULA TREZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Compete à OSC demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;

13.2 Na prestação de contas bimestralmente a instituição beneficiada deverá observar as regras e exigências descritas conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

13.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação no prazo solicitado;

13.4 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II. Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III. Original ou cópias dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

VII. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos;

13.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio;

13.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim, sucessivamente.

### 14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ENCARGOS

14.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da OSC.

### 15. CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela OSC, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;
- c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

## 16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.

Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.

## 17. CLÁUSULA DEZESETE – PUBLICAÇÃO

17.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

## 18. CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

## 19. CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente;

19.2 E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada, 28 de Junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**NEUZA MACHADO TEIXEIRA**

Secretária de Educação

**MARIA NICE ALMEIDA DA CUNHA**

Presidente da Associação

**Publicado por:**

Mirella Marques Meirelles

**Código Identificador:**E9C455D6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 010/2021

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2020, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº010/2021, QUE FIRMAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÓEZINHOS.**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO

AMARAL, inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua Titular Sr.<sup>a</sup> NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234.806.450-20 denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÓEZINHOS, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº01.883.079/0001-09, com sede na Rua Pompílio dos Reis, nº 03, Bairro Jardim Algarve, em Alvorada/RS, CEP 94.801-970, representado neste ato por seu Presidente Sr. DIÓGENES RENATO SICHELERO, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 7056360584, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 771.254.950-874, para celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO nos Termos do Edital de Chamada Pública nº 004/2020 e mediante as seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com o CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÓEZINHOS, para o atendimento de crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta das 7h30min às 17h30min ou crianças de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias, apenas em um turno, sendo das 8h às 12h ou das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, oferecendo atendimento psicopedagógico, nutricional, lúdico e afetivo, conforme consta nas diretrizes gerais do Edital, bem como, aquelas que vierem a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e do Plano de Trabalho. Esta entidade atenderá neste objeto crianças com atendimento de Maternal II em 20 vagas, Pré-escola I em 30 vagas e Pré-escola II em 30 vagas, totalizando 80 vagas, podendo ser aditado para aumento de quantitativo por modalidade, conforme a demanda para o zoneamento. O valor repassado por criança na modalidade Berçário e Maternal será de R\$ 450,00 e Pré-escola será de R\$ 300,00;

1.2. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

1.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

1.4. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, na Lei Federal nº13.019/2014 e Decreto Municipal 100/2017.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da assinatura, sendo publicado depois o respectivo extrato, podendo ser prorrogado, devidamente fundamentado, e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

Ação 2207 ENSINO INFANTIL CONV. PMEI

Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE

Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da Administração;

5.2. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, bem como o Gestor da Parceria, mediante Portaria.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO

6.1. Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e determinadas por meio de relatório de necessidade especificado pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;

6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada, de acordo com os seguintes valores: **Berçário e Maternal R\$ 450,00 e Pré-escola R\$ 300,00** por criança atendida;

6.3. A OSC informará à Secretaria Municipal de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal;

6.4. A liberação do recurso, mensalmente, somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, através de parecer final de aprovação de contas pelo Gestor;

6.5. Após a certificação, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda;

6.6. A liberação do recurso ocorrerá até o 10º dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue quando da solicitação da prestação de contas.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA

7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em conformidade com a Resolução nº 002/2016 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;

b) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos, mensalmente, no início do mês subsequente à prestação de contas, de acordo com os atendimentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio do relatório mensal e conforme o Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — CMEA, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio do Gestor da Parceria, designada por Portaria, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;

f) Receber e analisar a prestação de contas que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;

g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

h) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

i) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio

de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

j) Repassar recursos somente se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação;

k) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

l) Receber, apurar, solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;

m) Comunicar formalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

n) Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

8.1. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter atualizado o cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações do endereço do representante legal da Instituição e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

b) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

c) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições neste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

d) Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;

e) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através da SMDE;

f) Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

g) Prover à unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;

h) Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação na justificativa de suspensão do Termo de Colaboração;

i) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos instrumentais e equipamentos;

j) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;

k) Manter atualizada e disponível para a Secretaria Municipal de Educação toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;

l) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;

m) Receber e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;

n) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;

o) Manter, em local visível ao público, placa informando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/SECRETARIA.

p) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviços;

q) Manter atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:

1. Certificado de Regularidade do FGTS;
2. Certidão Negativa de Débito Municipal;
3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
6. Alvará Sanitário;
7. Quadro funcional (conforme Anexo VII do Edital de Chamada Pública N.º 004/2020);
8. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;
9. Cardápio nutricional mensal.

r) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados;

t) Apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;

u) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculados, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheque nominal e cruzado;

v) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;

w) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração quando se comprovar sua inadequada utilização;

x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

y) Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Setor de Educação Infantil, quadrimestralmente, os seguintes documentos:

1. Cadastro das Crianças Atendidas pela OSC;
2. Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária;
3. Diário de Classe. As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
4. Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;
5. Declaração de Frequência;
6. Ficha de Matrícula assinada pelos pais;
7. Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável da criança;
8. Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;
9. Declaração de Recebimento de Informação, bem como a Ata, assinada pelo membro da Comissão que validou a matrícula.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA MATRÍCULA

9.1. A OSC deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula;

9.1.1. No caso de negativa de vaga, a OSC registrará a recusa em Ata da Comissão e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES

10.1. É expressamente vedado à OSC:

- 10.1.1. Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;
- 10.1.2 Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

#### 11. CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

11.1 Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;

11.2 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;

11.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente;

11.4 A OSC assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;

11.5 É vedada a OSC firmar contrato de prestação de serviços os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho;

11.6 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:

Período Parcial: Matutino das 7h às 12h e no Vespertino das 12h às 17h

Período Integral: das 7h30min às 17h30min

#### 12. CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;
- d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

#### 13. CLÁUSULA TREZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Compete à OSC demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;

13.2 Na prestação de contas bimestralmente a instituição beneficiada deverá observar as regras e exigências descritas conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

13.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação no prazo solicitado;

13.4 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II. Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III. Original ou cópias dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas;

VII. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos;

13.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio;

13.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim, sucessivamente.

#### 14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ENCARGOS

14.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da OSC.

#### 15. CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela OSC, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;
- c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

#### 16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.

Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.

#### 17. CLÁUSULA DEZESETE – PUBLICAÇÃO

17.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

#### 18. CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos participantes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

#### 19. CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente;

19.2 E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada, 28 de Junho de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**NEUZA MACHADO TEIXEIRA**

Secretária de Educação

**DIÓGENES RENATO SICHELERO**

Presidente da Associação

**Publicado por:**  
Mirella Marques Meirelles  
**Código Identificador:**56C155ED

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 66, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Regulamenta e institui o horário de expediente dos servidores do Município de Arroio dos Ratos – RS, nas Secretarias e repartições públicas que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica estabelecido o seguinte horário de expediente de trabalho para os servidores do Município de Arroio dos Ratos, lotados nas seguintes repartições:

I – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – das 8h às 14h

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – das 8h às 14h

III – Secretaria Municipal de Obras e Transportes – das 8h às 14h

IV – Secretaria Municipal de Agricultura – das 8h às 14h

V – CRAS – das 8h às 14h

VI – SINE – das 8h às 14h

**Art. 2º** O horário de expediente da Secretaria de Administração, Secretaria da Fazenda, Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social segue o disposto no Decreto Municipal nº 36/2019 e Lei Municipal nº 4.037/2019.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 31 de julho de 2021.

Arroio dos Ratos, 1º de julho de 2021.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Felipe Athanázio Vieira  
**Código Identificador:**1EAEB499

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 583/2021

01/07/2021 - Portaria nº 583/2021 - REMOVE o servidor ALEXANDRE MANOEL FOGAÇA, matrícula 4043, Assessor Técnico - CC:7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Transportes a contar de 01 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Amanda Costa dos Santos  
**Código Identificador:**B4C6AE02

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 582/2021**

01/07/2021 - Portaria nº 582/2021 - CONVOCAR a servidora, em férias, GIOVANNA ROGGERIO DA SILVA - matrícula 2705, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 02 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Amanda Costa dos Santos  
**Código Identificador:**8D8A93B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO, ELENIZA  
APARECIDA GIONGO, CONTRATADA  
TEMPORARIAMENTE.**

**PORTARIA Nº 444/2021.**

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO,  
ELENIZA APARECIDA GIONGO,  
CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Exonerar ELENIZA APARECIDA GIONGO, contratada temporariamente no cargo de Servente, a contar de 25/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE JULHO DE 2021.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JULHO DE 2021.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**D452FCF3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONVOCA A SERVIDORA MARCIELE BUCH MEGIER.**

**PORTARIA Nº 445/2021.**

CONVOCA A SERVIDORA MARCIELE BUCH  
MEGIER.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a servidora MARCIELE BUCH MEGIER, matrícula 4857-7/1, cargo de Agente Administrativo (a), que se encontra em férias, de 21/06/2021 ao dia 28/06/2021 e do dia 30/06/2021 ao dia 06/07/2021 referente ao período de 10/05/2020 a

09/05/2021. Em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE JULHO DE 2021.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JULHO DE 2021.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**F9206DF0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA  
TATIANE DUMKE CARNEIRO.**

**PORTARIA Nº 446/2021.**

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A  
SERVIDORA TATIANE DUMKE CARNEIRO.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 797/2018, para a servidora TATIANE DUMKE CARNEIRO, matrícula 4694-9/2, cargo de CONTADORA, nos dias 22/02/2019 do dia 25/02/2019 ao dia 28/02/2019, 01/03/2019, 26/04/2019, 30/04/2019, 29/07/2020, 03/08/2020; nas tardes de 07/05/2020, 19/05/2020, 25/05/2020, 08/06/2020, 15/06/2020, 22/06/2020, 10/07/2020, 15/07/2020, 20/07/2020, 10/08/2020, 20/05/2021; e nas manhãs dos dias 23/04/2020, 12/05/2020, 23/09/2020 e 09/10/2020, referente ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/07/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE JULHO DE 2021.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JULHO DE 2021.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**20E6D724

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ADRIANO  
FERREIRA.**

**PORTARIA Nº 447/2021.**

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR  
ADRIANO FERREIRA.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor ADRIANO FERREIRA, Matrícula 512-6/3, cargo de Operário, do dia 01/07/2021

a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 07/08/2019 a 06/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE JULHO DE 2021.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JULHO DE 2021.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
Código Identificador:0790CB65

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CLAUDINEI JOEL  
BORBA.**

**PORTARIA Nº 448/2021.**

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR  
CLAUDINEI JOEL BORBA.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor CLAUDINEI JOEL BORBA, matrícula 4908-5/1, cargo de vigilante, do dia 05/07/2021 a 03/08/2021, referente ao período de 03/07/2020 a 02/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE JULHO DE 2021.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JULHO DE 2021.

**CLÓVIS ROBEETO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
Código Identificador:8EAD54AD

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR DIRSON EUGENIO  
MERGEN.**

**PORTARIA Nº 449/2021.**

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR DIRSON  
EUGENIO MERGEN.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE**, férias para o servidor DIRSON EUGENIO MERGEN, Matrícula 540-1/1, cargo Operador de Máquinas, do dia 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE JULHO DE 2021.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JULHO DE 2021.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
Código Identificador:A6FE971E

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR EDISON LUIZ LIMA  
DE ALMEIDA.**

**PORTARIA Nº 450/2021.**

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR EDISON  
LUIZ LIMA DE ALMEIDA.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor EDISON LUIZ LIMA DE ALMEIDA, Matrícula 4646-9/2, cargo de Operário, do dia 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 16/06/2020 a 15/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 01 DE JULHO DE 2021.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JULHO DE 2021.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
Código Identificador:9E4E0DCD

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR HUILTON  
VALENDORF OLIVEIRA.**

**PORTARIA Nº451/2021.**

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR  
HUILTON VALENDORF OLIVEIRA.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para o servidor HUILTON VALENDORF OLIVEIRA, Matrícula 4904-2/2, cargo de Operário, do dia 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período de 02/07/2020 a 01/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE JULHO DE 2021.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JULHO DE 2021.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Alexandre Roberto Wrasse

**Código Identificador:**D349B804

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA SUSI FERRETI  
SCHERER.**

**PORTARIA Nº 452/2021.**

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA SUSI  
FERRETI SCHERER.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, férias para a servidora SUSI FERRETI SCHERER, matrícula 4829-1/1, cargo de Técnica de Enfermagem, de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 03/06/2020 a 02/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE JULHO DE 2021.

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JULHO DE 2021.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Alexandre Roberto Wrasse

**Código Identificador:**3C9B21C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 757/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 16/2021, com base nos arts. 112 da Lei n.º 8.666/93 e art. 19 do Decreto n.º 6.017/07, **RATIFICO** a contratação da empresa AQUABONA, ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.521.409/0001-68, para prestação de serviços técnicos para a revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, através da adesão ao Pregão Presencial n.º 01/2021 realizado pelo CISA, pelo valor de R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Augusto Pestana/RS, 01 de julho de 2021.

**DARCI SALLET,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Patricia Talita Steirnagel Wunder

**Código Identificador:**94F73ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
SÚMULA CONTRATO**

SÚMULA CONTRATO Nº 42/2021

Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.

Contratada: AQUABONA, ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.521.409/0001-68.

Objeto: Prestação de serviço técnico de assessoramento para a revisão e atualização, conforme legislações e normas vigentes, do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Valor do Contrato: R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Vigência do Contrato: Até 10 (dez) meses contados a partir da assinatura do Termo de Início dos Serviços.

Dotação Orçamentária: 9085 3.3.90.39 2011.

Processo Administrativo n.º 757/2021.

Inexigibilidade de Licitação n.º 16/2021.

Augusto Pestana/RS, 01 de julho de 2021.

**DARCI SALLET,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Patricia Talita Steirnagel Wunder

**Código Identificador:**B97FDC98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
TP 05/2021 - ATA DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA  
FINANCEIRA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RUA DA REPÚBLICA, 96 – CENTRO****CEP: 98.740-000 – RIO GRANDE DO SUL – RS****TELEFONE: (55) 3334-4900****E-mail: [compras2@augustopestana.rs.gov.br](mailto:compras2@augustopestana.rs.gov.br)****ATA Nº 17/2021**

As 09:00 horas do dia 01/07/2021, no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação, juntamente com o Setor de Engenharia, designada pela Portaria n.º 368/2021, pelo Senhor Prefeito Municipal Darci Sallet, para analisar os documentos de habilitação das empresas interessadas na participação da **Tomada de Preço 05/2021, processo administrativo n.º 666/2021**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E PASSEIO PÚBLICO EM PISO INTERTRAVADO, ESTRADA PONTE BRANCA – TRECHO A PARTIR DA INTERSECÇÃO COM A RUA ALEXANDRE CARDINAL, ATÉ 246m SUBSEQUENTES, ATÉ O ENCONTRO COM A RUA ANTERIO BOTTURA E PARTE DA RUA WENDELINO FRANTZ. Mostrou interesse na participação a seguinte empresa: **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 03.667.661/0001/63**, tendo como sua representante legal a Sra. **JAMILE BEUS PAIM, CPF n.º 018.477.610-46**. Aberta a sessão, iniciou-se com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa participante, sendo a empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO EIRELI** declarada **HABILITADA** no presente certame. A empresa abriu mão do prazo para recurso da habilitação, conforme declaração em anexo. Em seguida, deu-se início à abertura do envelope contendo a proposta financeira da empresa. Após a análise desta e das condições estabelecidas no edital, a empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO EIRELI** foi declarada **VENCEDORA** do certame, pelo valor global de **R\$ 402.563,59 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**. A empresa abriu mão do prazo para recurso da proposta financeira, conforme declaração em anexo. Desta forma, o presente processo será encaminhado para o Parecer Jurídico e, após, adjudicação e homologação. Sem mais, este é o parecer da Comissão de Licitações.

**ADRIANE FÁTIMA DE BONI**

Presidente

**RÚBIA KLAMT**

Secretária

**GUILHERME FLORES SCHÜTZ**

1º Membro

**JAMILE DA ROSA STORCH**

Engenheira Civil

Compacta Sul Pavimentação EIRELI

CNPJ nº 03.667.661/0001-63

**JAMILE BEUS PAIM**

CPF nº 018.477.610-46

Representante Legal

**Publicado por:**  
Guilherme Flores Schutz  
**Código Identificador:**358A595B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 406, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.468 – art. 14 - X de 17 de setembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - É aberto crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR RS
1101	329021000000	2015	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR RS
1101	339091000000	1293	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de junho de 2021.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA,**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**1CF6B2BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 407, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Determina medidas restritivas ao funcionamento de atividades econômicas e não econômicas, para fins de controle do avanço dos indicadores relativos à pandemia de COVID-19, no âmbito do Município de Barracão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em

30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Edição do Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, que “*Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências*”.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 374/2021 deste Município, que declara estado de calamidade pública no ano de 2021;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito local;

**CONSIDERANDO** a competência legislativa dos Municípios para deliberar e editar regras mais rígidas ou manter os protocolos editados pelo Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** que nos últimos 14 (quatorze) dias os dados oficiais indicam uma diminuição dos casos confirmados e em análise no Município, que possibilita maior flexibilidade nas restrições até então impostas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O horário de funcionamento das atividades econômicas e não econômicas, no Município de Barracão se dará entre o horário compreendido entre as 06h até as 24h, de segunda-feira a domingo.

**§ 1º** A limitação do horário constante no *caput* deste artigo não se aplica aos estabelecimentos e segmentos econômicos declarados como atividades e serviços essenciais, de acordo com o elencado no artigo 17 do Decreto Estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021.

**§ 2º** A limitação do horário constante no *caput* deste artigo não se aplica aos restaurantes localizados em rodovias, quando da realização de atendimento de viajantes.

**§ 3º** As academias, ainda que se incluam em serviços essenciais, deverão seguir a limitação no horário de funcionamento.

**Art. 2º** Fica permitido, após o horário das 24h, apenas os serviços de tele entrega, ficando vedado o procedimento de “pague e leve”;

**Art. 3º** As demais atividades deverão seguir os protocolos instituídos pelo Decreto Estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021 e suas posteriores alterações.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2021.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA,**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**04E8797E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 311, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Exonera, a pedido, servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro 2006, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Terezinha Salete do Rosário, matrícula 87.168.93-05, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível em extinção, classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 01 de julho de 2021.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**6757657C

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 312, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 a 30 de julho de 2021, (10 dias), a servidora Raquel de Fátima Mileski dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, padrão 06.1, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 01 de julho de 2021.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4FA0D490

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 313, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Exonera, a pedido, servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro 2006, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Claudia Gobet Varela, matrícula 87.190.95-05, ocupante do cargo efetivo de Professor de Series Iniciais, nível 02, classe E, a contar de 02 de julho de 2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 01 de julho de 2021.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**FBF06EBF

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 314, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de julho de 2021 a 10 de agosto de 2021, (30 dias), ao servidor Paulo Cesar da Silva, ocupante do cargo efetivo de Operário, Padrão 02, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 26 de maio de 2020 a 25 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 01 de julho de 2021.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**015910FB

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 315, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de julho de 2021 a 10 de agosto de 2021, (30 dias), ao servidor Edimar Giacometti Gobetti, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Agricultura, sendo, as férias referentes ao período aquisitivo de 16 de outubro de 2019 a 15 de outubro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 01 de julho de 2021.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**22A0B022

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**  
**REGISTRO DE PREÇO 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 0067/2021**

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de julho de 2021 às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto: registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de

horas de caminhão munck com cesto e operador para uso da secretaria municipal de obras. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 01 de julho de 2021.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Alice dos Santos Schaeffer  
**Código Identificador:**298843E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 96, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 96 DE 01 DE JULHO DE 2021.**

PRORROGA Licença – Maternidade de LARISSA ORTIZ METZELTHIN em 60 dias.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - PRORROGAR**, nos termos da Lei Municipal nº 884, de 03 de fevereiro de 2014, a contar de 01 de julho de 2021, a Licença Maternidade da Servidora **LARISSA ORTIZ METZELTHIN**, Matrícula Funcional 1955-0, Monitor PIM, em **SESSENTA (60) dias**, conforme o § 1º do artigo 2º da referida lei.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de julho de 2021.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**AFDAD36F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO**  
**TEMPORÁRIO Nº 123/2021.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 123/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. ESTEVÃO DOS SANTOS PINHEIRO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.404 de 09 de junho de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal-RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **ESTEVÃO DOS SANTOS PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 024.024.450/84, RG nº 3078700691, residente e domiciliado na Rua João Pessoa - 197, Centro, Barros Cassal-RS, identificada simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**Cláusula Primeira:** O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de MOTORISTA, Padrão “8” (oito),

conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.404 de 09 de junho de 2021, a contratação e atribuições do cargo regida pelas Leis Municipais nº 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e nº 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

**Cláusula Segunda:** O CONTRATADO encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

**Cláusula Terceira:** Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 1.247,64 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

**Cláusula Quarta:** O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de **01 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**Cláusula Quinta:** Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Cláusula Sexta:** O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, o CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

**Cláusula Sétima:** O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:

Não cumprir, as obrigações do Contrato;

Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;

O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

**Cláusula Oitava:** É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

**Cláusula Nona:** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

**Cláusula Décima:** O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

**Cláusula Décima primeira:** Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, 01 de julho de 2021.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Contratante

**ESTEVÃO DOS SANTOS PINHEIRO**  
Contratado

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte  
CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein Bagatini  
CPF: 002.878.000/08

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
Código Identificador:4D792542

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2021**

**Modalidade:** DISPENSA nº 021/2021. **Objeto:** Aquisição de calhas para a Escola Valentin Orélio Sopran. **Contratado:** A. DOS SANTOS SERRALHERIA - ME – CNPJ: 06.193.086/0001-00 **Valor total:** R\$ 2.900,00 **Prazo de entrega:** 15 (quinze) dias após a solicitação.

Braga/RS, 30 de Junho de 2021.

**LUIS CARLOS BALESTRIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vitória Coradin Damasceno  
Código Identificador:0F157960

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2021**

**Modalidade:** DISPENSA nº 022/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de esporte e lazer, através da prática de atividades esportivas, recreação e coordenação motora para crianças e adolescentes de 08 aos 16 anos, com o método futebol (escolinha de futebol), trabalhando a parte cognitiva e disciplinar de crianças e adolescentes. **Contratado:** I.Q.R BUSS SERVIÇOS – CNPJ: 37.377.024/0001-74 **Valor total:** R\$ 17.400,00. **Forma de execução:** 8 horas semanais, durante 6 meses.

Braga/RS, 30 de junho de 2021.

**LUIS CARLOS BALESTRIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vitória Coradin Damasceno  
Código Identificador:317352E5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
054/2021 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 024/2021**

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 024/2021, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de material odontológico e ambulatorial para atendimento a população junto a UBS, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital de licitação. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 14/07/2021 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.braga.rs.gov.br](http://www.braga.rs.gov.br). Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: [compras@braga.rs.gov.br](mailto:compras@braga.rs.gov.br).

Braga/RS, 30 de fevereiro de 2021.

**LUIS CARLOS BALESTRIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vitória Coradin Damasceno  
Código Identificador:5086AB81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 72 DE 01/07/2021**

APOSENTA SERVIDORA.

**KARINI PINHEIRO CIOCCARI**, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição**, a contar de 01/07/2021, à servidora **SUSANA ANDRÉIA DE ANDRADE**, matrícula 4200, cargo de Professor, nível 02, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 01 de Julho de 2021.

**Publicado por:**  
Letícia Blos Orsi  
Código Identificador:076BA738

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 026/2021.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**OBJETO:** Aquisição de exemplares semanais do Jornal NH, para o projeto Jornal na Sala de Aula.  
**FORNECEDOR:** GRUPO EDITORIAL SINOS SA, CNPJ 91.665.570.0001-56.  
**VALOR:** R\$ 84.575 (oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) o valor unitário.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 30 de Junho de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiula Kersch Dieter  
Código Identificador:63B3C35A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 14 de julho de 2021**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para **Registro de Preços para aquisição de materiais de EPIS**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 01 de julho de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabiula Kersch Dieter

**Código Identificador:**8C863CE7**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PORTARIA Nº 53.682, DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

EXONERA Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**Exonerar o servidor **GABRIEL DA SILVEIRA**, matrícula nº 12.691, do cargo em comissão de Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 25 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**

Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**

Fabiula Kersch Dieter

**Código Identificador:**937B9172**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E  
PLANEJAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022 - SERVIÇOS DE SEGURO  
VEICULAR. RETIFICAÇÃO.****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 022/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação de serviços de seguro veicular, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Retificação:** disponível a partir do dia 01/07/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **Sessão de Abertura:** dia 14/07/2021, às 13:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 02 de julho de 2021.

**PEDRO DOS SANTOS,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fernanda Bresolin Vieira

**Código Identificador:**BD3CB5B3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

**OBJETO:** Dispensa de Licitação: Aquisição de equipamentos necessários à transmissão das sessões de forma *on-line*, com os serviços de instalação e manutenção.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031 – Ação Legislativa

010310100.2.081.000 – Manutenção de Prédio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 03.017.098/0001-88, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Valdir Theisen.

**CONTRATADO:** DOUGLAS JUNIOR ACKER, com sede na Esquina União, nº 2006, interior da cidade de Cândia Godói/RS, inscrita no CNPJ: 24.323.887/0001-17, valor de R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais).

**FUNDAMENTO:** artigos 23, inciso II, "a" c/c art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cândia Godói/RS, 29 de junho de 2021.

**VALDIR THEISEN**

Presidente do Poder Legislativo de Cândia Godói

**Publicado por:**

Patrícia Braun

**Código Identificador:**3BCBC962**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 338/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.****FAZ DESIGNAÇÃO**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândia Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de julho de 2021, a servidora **ISOLDI KIELING**, para cumulativamente com as atribuições do seu cargo exercer a função de Dirigente do Núcleo da Assistência Social, FG 2, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria da Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândia Godói, RS, em 01 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Liandra Jaqueline Hanusch

**Código Identificador:**1233C332**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 339/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

DESIGNA JURÍDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PERÍCIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL ABERTO PELA PORTARIA Nº 291/2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândia Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, Resolve:

DESIGNAR o senhor PROTÁSIO JOSÉ HILGERT, advogado, OAB/RS 60.761, para acompanhar no dia 05/07/2021, a perícia técnica do motor da Motoniveladora HUBER WARCO 165S, de propriedade do Município, com o acompanhamento da desmontagem do motor, inspeção das peças, avaliações, constatações e perícia deste motor, do Processo Administrativo Especial aberto pela Portaria nº 291/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 01 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**7521C664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO  
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00063-X, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O  
MUNICÍPIO DE CANDIDO GODOI.**

O BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Candido Godoi, prefixo 3711, localizada na Cidade de Candido Godoi, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr./Sra. Vanessa Elisa Klafke doravante denominado "FINANCIADOR"; e o Município de Candido Godoi, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à RUA LIBERATO SALZANO, 387, CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.842/0001-82, doravante denominado "FINANCIADO", neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) do Município, Excelentíssimo(a) Senhor(a) Valdi Luis Goldschmidt, ao final assinado; RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento. VALOR E OBJETO DO CONTRATO O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2021) e dos exercícios subsequentes, do Município de Candido Godoi, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Cândido Godói, RS, 29 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Geni Maria Seibel  
**Código Identificador:**073BB5E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2820/2021 COTAÇÃO  
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 01.07.2021 às 17h, até o dia 09.07.2021 às 14h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de discos de tacógrafo para veículos escolares (ônibus micro)**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Capão da Canoa, 31 de junho de 2021.

**SANDRO DALSTOTTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Murilo Brehm  
**Código Identificador:**893FBC77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021 COTAÇÃO  
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 01.07.2021 às 16h45min, até o dia 09.07.2021 às 13h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de botinas de segurança para Vigilância em Saúde e bolsas para os agentes de saúde (agentes de combate a endemias - ACE e agentes comunitários de saúde - ACS)**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Capão da Canoa, 31 de junho de 2021.

**SANDRO DALSTOTTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Murilo Brehm  
**Código Identificador:**8E397185

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1173/2021 COTAÇÃO  
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 01.07.2021 às 16h30min, até o dia 09.07.2021 às 13h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de materiais para implantação do projeto da sala de psicomotricidade no espaço fênix**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Capão da Canoa, 31 de junho de 2021.

**SANDRO DALSTOTTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Murilo Brehm  
**Código Identificador:**9F90387F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2787/2021 COTAÇÃO  
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 01.07.2021 às 18h, até o dia 09.07.2021 às 15h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para reforma de toldo reinstalação e fixação da estrutura do toldo na EMEI Jardelino V. Novaski com reaproveitamento de material**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Capão da Canoa, 31 de junho de 2021.

**SANDRO DALSTOTTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Murilo Brehm  
**Código Identificador:**0A1244C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2795/2021 COTAÇÃO  
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 01.07.2021 às 17h45min, até o dia 09.07.2021 às 14h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de álcool gel 70%**. As cópias de

seus anexos estão disponíveis no sítio  
www.portaldecompraspublicas.com.br.  
Capão da Canoa, 31 de junho de 2021.

**SANDRO DALOTTO**

Pregoeiro

Publicado por:  
Murilo Brehm  
Código Identificador:5E80A756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
RETIFICAÇÃO SUMULA DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 42/2021  
Pregão Presencial nº 16/2021**

**Do Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, Acondicionamento e Destinação Final de RSU's (Resíduos Sólidos Urbanos), junto a Estação de Transbordo de Lixo em Linha Alto Palmas, Interior de Capitão/RS.

**Contrato correto :** nº 31/2021 de 28/06/2021

**Fornecedor:** FLÁVIA CUTTI AROSSI - CNPJ 02.861.503/0001-87

**Valor mensal:** R\$ 7.700,00

**Vigência:** 12(doze) meses a contar da assinatura do Contrato

**JARI HUNHOFF**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adriana Bruxel Brod  
Código Identificador:F23C72BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

O Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Pregão Presencial nº 009/2021. **Objeto:** Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro dos veículos de propriedade do município de Cerro Grande - RS. **Data:** 15 de Julho de 2021, às 09h00min, tendo como local: Sede da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, sita na Rua América, nº 100, Bairro Centro, Cerro Grande - RS. Edital está disponível no site: www.cerrogrande.rs.gov.br e no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal. Informações pelo e-mail licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br e pelo tel. (55) 3756 1084, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Cerro Grande - RS, 02 de Julho de 2021.

**VALMOR JOSE CAPELETTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Paula Pinheiro  
Código Identificador:7935D6FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021  
CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aluguel de estrutura piramidal medindo 5,0 x 5,0 mt, em lona branca para a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 60 dias.

**CONTRATO:** Nº 127/2021

**VALOR:** R\$ 7.300,00

**CONTRATADA:** J. M. CAVALINI EIRELI

**CNPJ:** 14.296.914/0001-56

**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli  
Código Identificador:70F5697C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/21**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Aquisição e instalação de equipamentos de cobertura de internet na EMEF Lorete Fanck.

**CONTRATO Nº** 129/2021

**VALOR:** R\$ 2.516,85

**CONTRATADA:** SKYNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

**CNPJ:** 11.149.154/0001-66

**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli  
Código Identificador:B71EAE98

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/21**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria de Saúde.

**CONTRATO Nº** 130/2021

**VALOR:** R\$ 8.460,00

**CONTRATADA:** HPR INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA

**CNPJ:** 94.993.250/0001-13

**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli  
Código Identificador:40D23F91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 160/2021, DE 30 DEC JUNHO DE 2021**

**PORTARIA 160/2021, de 30 de junho de 2021.**

Exonera servidor ocupante do cargo de Monitor Escolar.

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Exonerar a pedido o Senhor **GUSTAVO HEITOR HEPP**, ocupante do Cargo de Monitor Escolar, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**ADRIANA DA SILVA BENITES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Adriana da Silva Benites

**Código Identificador:**94612AA7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 161/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA 161/2021, de 30 de junho de 2021.**

Exonera servidora ocupante do cargo de Professora.

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Exonerar a pedido a Senhora **JENIFER RAQUEL HEPP**, ocupante do Cargo de Professora de Educação Infantil, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**ADRIANA DA SILVA BENITES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Adriana da Silva Benites

**Código Identificador:**1237A905

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 184/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO Nº 184, de 24 de junho de 2021

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA**

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R\$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

34490520000000000000.694 - Equipamentos e material permanente R\$ 1.545,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

34490520000000000000.703 - Equipamentos e material permanente R\$ 1.350,00

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.

09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.

2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente

34490520000000000000.679 - Equipamentos e material permanente R\$ 150,00

Total..... R\$ 3.045,00

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - Gabinete do Prefeito

2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito

34490520000000000000.677 - Equipamentos e material permanente R\$ 3.045,00

Total..... R\$ 3.045,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**

Adriana da Silva Benites

**Código Identificador:**0A81D3EE

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 185/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO Nº 185, de 24 de junho de 2021

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA**

Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscientos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

34490520000000000000.672 - Equipamentos e material permanente R\$ 1.400,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura

2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura

34490520000000000000.681 - Equipamentos e material permanente R\$ 16.200,00

Total..... R\$ 17.600,00

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes

dotações orçamentárias:

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo  
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo  
34490520000000000000.697 - Equipamentos e material permanente  
R\$ 17.600,00  
Total..... R\$ 17.600,00  
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

**JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Adriana da Silva Benites  
**Código Identificador:**57E4A318

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 186//2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO Nº 186, de 28 de junho de 2021

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR  
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde  
33390140000000000000.273 - Diárias - civil  
R\$ 12.000,00  
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem  
33390300000000000000.358 - Material de consumo  
R\$ 10.000,00  
Total..... R\$ 22.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo  
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo  
34490520000000000000.697 - Equipamentos e material permanente  
R\$ 20.000,00  
2069 - Manutenção de Praças e Parques  
34490510000000000000.642 - Obras e instalações  
R\$ 2.000,00  
Total..... R\$ 22.000,00  
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

**JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Adriana da Silva Benites  
**Código Identificador:**8BEE4C74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 187//2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO Nº 187, de 28 de junho de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO  
06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental  
33191130000000000000.222 - Obrigações patronais  
R\$ 300,00

Total..... R\$ 300,00

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO  
06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
2057 - Transporte Escolar  
33191130000000000000.220 - Obrigações patronais  
R\$ 300,00

Total..... R\$ 300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

**JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Adriana da Silva Benites  
**Código Identificador:**E659C9E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105, DE**  
**08 DE JUNHO DE 2021**

**ECONTRATANTE:** Município de Cotiporá  
**CONTRATADA:** WERSA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE LTDA

**CNPJ Nº** 25.003.574/0001-44

**OBJETO:** fornecimento de Endpoint Bitdefender Gravityzone Advance Business Security para ser utilizado no servidor e todas as estações de trabalho da Prefeitura Municipal

**VINCULAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** partir da data de 22/07/2021 pelo período de 48 meses.

**VALOR:** R\$15.300,00(quinze mil e trezentos reais);

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Belizki

**Código Identificador:**A5EF1A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106, DE  
08 DE JUNHO DE 2021**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**OBJETO:** fornecimento uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento**CONTRATADA:** ZAFRA SUL INDUSTRIA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ Nº 15.450.716/0001-68

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II**VINCULAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021**PRAZO/VIGÊNCIA:** em até 30 (trinta) dias**VALOR TOTAL:** R\$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais).

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Belizki

**Código Identificador:**4B2A6907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107, DE  
09 DE JUNHO DE 2021**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** MECÂNICA UNIDIESEL

CNPJ Nº 89.597.777/0001-99,

**OBJETO;** conserto e manutenção do Caminhão de placa IUW 3984.**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 058/2021**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 dias**VALOR:** R\$7.522,50 (sete mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 5.522,50(cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) em material e R\$ 2.000,00(dois mil reais) em mão de obra;

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Belizki

**Código Identificador:**DCC604A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108, DE 14 DE JUNHO DE 2021**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de segurança do trabalho, constituindo na elaboração do Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR; confecção, emissão e manutenção do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) visando atender aproximadamente 200 (duzentos) servidores do Município  
**VALOR:** R\$3.120,00 (três mil e cento e vinte reais), sendo R\$770,00 PCMSO e R\$2.350,00 do PPR, LTCAT e PPP.**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 059/2021**CONTRATADA:** Promedseg Segurança e Medicina Do Trabalho Ltda

CNPJ nº 34.376.358/0001-35

**PRAZO:** A entrega do objeto PCMSO descrito na Clausula Primeira deverá ser feita em até 30(trinta) dias a contar de **01/07/2021** mediante a assinatura do presente contrato; O prazo para a entrega dos demais laudos será de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente instrumento**VALIDADE:** 12 (doze) meses a contar de 28/06/2021 à 28/06/2022

Cotiporã, 01 de julho de 2021.

**JOANA INÊS CITOLIN**

Secretária Municipal d Cotiporã

**Publicado por:**

Fernanda Belizki

**Código Identificador:**3959F865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão de obra, para a execução das obras de reformas no pavimento térreo do prédio da Prefeitura Municipal**VINCULADO a Dispensa de Licitação nº 060/2021****CONTRATADA:** COIMBRA ENGENHARIA E GESTÃO LTDA

CNPJ nº 40.899.665/0001-01

**PRAZO:** 45 dias**VALOR TOTAL:** R\$24.981,80 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R\$17.487,26 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) para os materiais e de R\$7.494,54(sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para a mão de obra;

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Belizki

**Código Identificador:**A7AE2386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 110/21, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ: 88.097.969/0001-73

**OBJETO:** conserto da motoniveladora case 845b, ano/modelo: 2013/2013 nº de série: hbzno845peafo3357, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio  
**VINCULAÇÃO:** Convite nº 007/2021.**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 dias**VALOR TOTAL:** R\$23.169,80(vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos), sendo R\$14.100,00(atorze mil e cem reais) para a prestação dos serviços e de R\$9.069,80 (nove mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos) para as peças.

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Munic. de Administração.

**Publicado por:**

Fernanda Belizki

**Código Identificador:**58A779C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 111/21, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA

CNPJ nº00.977.787/0001-46

**OBJETO:** conserto do caminhão Ford 2422, Ano/Modelo: 2011/2012 chassis: 9bfyea5v1cbs94294 Placas ISW 2682 pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento incluindo peças e serviços

VINCULAÇÃO: Convite nº 007/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 dias**VALOR TOTAL:** R\$20.057,00(vinte mil, cinquenta e sete reais), sendo R\$9.865,00(nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) para a prestação dos serviços e de R\$10.192,00 (dez mil, cento e noventa e dois reais) para as peças;

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Belizki

**Código Identificador:**9E0D5CFF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112, DE 21 DE JUNHO DE 2021****CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112, DE 21 DE JUNHO DE 2021****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** SÃO BENTO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ Nº 36.433.781/0001-55

**OBJETO:** fornecimento de quadros brancos, destinados à Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber vinculada à Secretaria de Educação e Desporto.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 061/2021

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**PRAZO/VIGÊNCIA:** Em até 15 dias**VALOR:** R\$ 3.250,00(três mil duzentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Belizki

**Código Identificador:**4145E561**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº113, DE 23 DE JUNHO DE 2021****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2021****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** ADRIANA ZANOELA GIACOMELLI

88760570059

CNPJ Nº 36.465.668/0001-51

**OBJETO:** fornecimento de móvel para armazenar a bandeira do Brasil na sala da Junta Militar.**VALOR:** R\$1.100,00

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 062/2021

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**PRAZO/VIGÊNCIA:** Em até 30(trinta) dias

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Belizki

**Código Identificador:**5D200D13**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**OBJETO:** contratação de empresa para realização de projeto de regularização de Licença Ambiental de Lavra de rocha, para uso imediato na construção civil a céu aberto, com uso de explosivos, com britagem e com recuperação de área degradada (CODRAM:530,06), junto a Pedreira Municipal, localizada na Linha Independência, estrada para Dois Lajeados, neste município, nas atribuições conferidas pela CONSEMA 372/2018 e alterações posteriores, bem como Relatório Anual de Lavra 2021 junto ao DNPM

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 063/2021

**CONTRATADA:** GEOMINE ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 35.958.181/0001-48

**VIGÊNCIA:** 105 dias**VALOR TOTAL:** R\$7.280,00(sete mil duzentos e oitenta reais)

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Belizki

**Código Identificador:**64016F85**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA EPP

CNPJ Nº 00.572.574/0001-34

**OBJETO:** reajuste do valor dos combustíveis, este instrumento tem por objeto alterar os preços unitários referente ao item 08(pneu 295/80r 22.5 para uso sem câmara, 16 lonas (dianteiros) para eixos direcionais, de tração moderada e de reboque em rodovias mistas de asfalto e terra. construção com 4 cintas extra resistentes. banda de rodagem com 3 sulcos circunferenciais. profundidade dos sulcos de no mínimo 17,5 mm. marca: triangle fabricante: triangle tyres, modelo: tr 668, período de garantia: 05anos c/ defeitos fabricação) de R\$ 1.645,00 para R\$ 1.858,52constantes na Ata de Registro de Preços.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2020

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Belizki

**Código Identificador:**4243E5B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061, DE 05 DE  
FEVEREIRO DE 2021****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** T. DOS SANTOS MORAIS LTDA

CNPJ Nº 35.449.721/0001-68

**OBJETO:** finalidade efetuar acréscimo no quantitativo do item 231(sacos plásticos transparente com 4 furos – espessura extra - grossa, material plástico transparente, dimensões mínimas 310mm x 235mm - caixa 400 unidades) totalizando o valor de R\$152,00 de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.

VINCULAÇÃO: Convite nº 005/2021

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Belizki  
**Código Identificador:**27F48726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020, DE 12 DE NOVEMBRO  
DE 2020**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** MODELO PNEUS LTDA  
**CNPJ Nº** 94.510.682/0001-26  
**OBJETO:** reajuste do valor dos combustíveis, este instrumento tem por objeto alterar os preços unitários referente ao item 01(pneu 175/70r13 82t, com sulcos longitudinais retilíneos e transversais, banda de rodagem com blocos assimétricos e construção radial com cordoneis de poliéster. marca: kelly, fabricante: goodyear do brasil s/a, modelo: edge touring 82t, período de garantia: .05 anos c/ defeitos fabricação) de r\$ 225,31 para r\$ 248,61, item 21(câmara de ar 19.5124, marca: tortuga, fabricante: tortuga artef. de borracharia ltda, modelo: ag-3026, período de garantia: 03 anos c/ defeitos fabricação) de r\$ 450,00 para r\$ 524,18, item 23(câmara de ar 18.4-34, marca: tortuga, fabricante: tortuga artef. de borracharia ltda, modelo: tr-218, período de garantia: 03 anos c/ defeitos fabricação) de r\$ 475,00 para r\$ 622,10 e item 24(câmara de ar 14.9-24 marca: tortuga, fabricante: tortuga artef. de borracharia ltda, modelo: tr-218, período de garantia: 03 anos c/ defeitos fabricação) de r\$ 300,00 para r\$ 358,55), constantes na ata de registro de preços.  
**VINCULAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 006/2020

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Belizki  
**Código Identificador:**B1BDB555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157, DE 18 DE  
JUNHO DE 2019**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** FV COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA – ME  
**CNPJ Nº** 10.650.417/0001-53  
**OBJETO:** prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, pelo período de 12 meses, a contar de 01/07/21 a 30/06/2022  
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 026/2019

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Belizki  
**Código Identificador:**12246E7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021,  
DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**CNPJ Nº** 15.068.089/0001-03  
**OBJETO:** prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, pelo período de 34 (trinta e quatro) dias, a contar de 11/06/2021 a 14/07/2021  
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 054/2021

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Belizki  
**Código Identificador:**6AF21A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2019, DE  
08 DE NOVEMBRO DE 2019**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** CADE & CIA LTDA EPP  
**CNPJ Nº** 00.388.026/0001-59  
**OBJETO:** efetuar adição e supressão de valores de acordo com a justificativa e planilhas acostadas ao processo licitatório, conforme a seguir: Acréscimo: R\$56.361,91(cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos) - Supressão: R\$ 19.110,97(dezenove mil cento e dez reais e noventa e sete reais). Valor total global do empreendimento: R\$687.135,81(seiscentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).  
**VINCULAÇÃO:** Tomada de Preços nº 015/2019

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Belizki  
**Código Identificador:**346EE9DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021,  
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** ARMAZZEM CASA E CONFORTO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA EPP  
**CNPJ Nº** 21.102.054/0001-38  
**OBJETO:** acréscimo no quantitativo do item 109 E 111, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório  
**VINCULAÇÃO:** Convite nº 001/2021

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Belizki  
**Código Identificador:**1FD5F0BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021,  
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** CASA LIMPA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME  
**CNPJ Nº** 11.568.891/0001-01  
**OBJETO:** acréscimo no quantitativo do item 117, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório  
**VINCULAÇÃO:** Convite nº 001/2021

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Belizki  
**Código Identificador:**5487F51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019, DE  
02 DE MAIO DE 2019**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA  
**CNPJ Nº** 09.310.477/0001-48  
**OBJETO:** inclusão do seguinte sistema (software), conforme justificativa acostada ao processo licitatório; Serviço de hospedagem em IDC com backup.  
**CUSTO ÚNICO IMPLANTAÇÃO:** R\$ 1.400,00  
**VALOR:** R\$940,00(novecentos e quarenta reais) mensais  
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 014/2019

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Belizki  
**Código Identificador:**86A2646A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA  
**CNPJ Nº** 02.459.406/0001-62  
**OBJETO:** acréscimo nos itens 32,50,51 e 153, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório,  
**VALOR:** R\$612,70 (seiscentos e doze reais e setenta centavos),  
**VINCULAÇÃO:** Convite nº 005/2021

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Belizki  
**Código Identificador:**4687ABD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA  
**CNPJ Nº** 00.977.787/0001-46  
**OBJETO:** a inclusão de novos itens para o conserto do Caminhão de placa ISW-2682, pertencente a Secretaria de Obras, Trânsito e Saneamento, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório  
**VALOR:** R\$3.806,00(três mil oitocentos e seis reais), sendo R\$ 3.596,00(três mil quinhentos e noventa e seis reais) de mão de obra e R\$210,00(duzentos e dez reais) de mão de obra.  
**VINCULAÇÃO:** Convite nº 007/2021

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Belizki  
**Código Identificador:**9E14EBCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2020,  
DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

**CONTRATADA:** VERITA CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA ME  
**CNPJ Nº** 10.338.483/0001-92

**OBJETO:** prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, conforme prevê sua Clausula Terceira, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 30/06/2021 a 27/09/2021.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 087/2020

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Belizki  
**Código Identificador:**FC5E5E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL À ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 060/20**

**CONTRATADA:** LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI EPP  
**CNPJ Nº** 26.575.903/0001-94  
**OBJETO:** Efetuar a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 060/2020  
**VINCULAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 0003/2020

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Belizki  
**Código Identificador:**B959A62C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** ANTUNES COMERCIAL LTDA EPP  
**CNPJ Nº** 94.978.236/0001-40  
**OBJETO:** finalidade a inclusão de novos itens a Ata de Registro de Preços nº 052/2020, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório (tem 43- luminária pública com tecnologia led com potência de 150 w. refrigeração por dissipador de calor sem ventilação forçada.temperatura de cor - 4000k.indice de reprodução de cor - irc>70.potencia (tolerancia 5%) - 105 lm/w.vida útil mínima de 60 mil horas, grau de proteção do conjunto óptico e driver - ip66.grau de proteção.contraimpactos mecanicos - ik08.temperatura de operação - -5°C a 50°C.fator de potência mínimo - 0,95. distorção harmônica máxima - 10%. garantia total de no mínimo 5 anos. abertura do fecho luminoso - 5°x130°. deve possuir base para instalação de relé fotoeletrônico.permitir a fixação em tubo de diâmetro 40-60,3mm. produto deverá estar certificado pelo inmetro e atender a nbr 15129:2012; nbr iec 60598-1; lm-80).  
**VALOR:** Valor unitário R\$607,50 valor total de até R\$580.770,00  
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 0003/2020

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Belizki  
**Código Identificador:**4AAFF4BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, DE 05 DE FEVEREIRO  
DE 2021**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** GHELER & GHELER LTDA  
**CNPJ Nº** 10.799.656/0001-70  
**OBJETO:** Alterar os preços unitários referentes ao item 01, 06 e 08 constantes na Ata de Registro de Preços acima mencionada.

**VALOR:** ITEM 01: valor unitário de R\$130,00 para R\$144,00; ITEM 06: valor unitário de R\$ 180,00 para 199,45 e ITEM 08: valor unitário de R\$ 285,00 para 315,00.

**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 037/2020

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Belizki

**Código Identificador:**1274C1C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021, DE 15 DE  
JUNHO DE 2021**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** HENGER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ** nº 25.464.593/0001-78

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços especializados para a realização de reparos, manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública, em prédios e demais locais do município

**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 010/2021

**VALOR:** **Item 01**(Serviços de horas com eletricista, para efetuar reparos na iluminação pública, no perímetro urbano, 2º distrito e comunidades do interior) Valor Unitário R\$66,00 Valor total de até R\$13.200,00; **Item 02**(Serviços de horas com motorista e caminhão equipado com muck hidráulico e cesto aéreo, para efetuar reparos na iluminação pública, no perímetro urbano, 2º distrito e comunidades do interior) Valor Unitário R\$125,00 Valor total de até R\$125.000,00; **Item 03**(Serviços de horas com eletricista para efetuar reparos na iluminação pública, no perímetro urbano, 2º distrito e comunidades do interior, em horário não comercial) Valor Unitário R\$75,00 Valor total de até R\$15.000,00; **Item 04**(Serviços de horas com motorista e caminhão equipado com muck hidráulico e cesto aéreo, para efetuar reparos na iluminação pública, no perímetro urbano, 2º distrito e comunidades do interior, em horário não comercial) Valor Unitário R\$165,00 Valor total de até R\$49.500,00; **Item 05**(Serviços de horas para efetuar manutenção das instalações elétricas nos prédios públicos do município, poços artesianos, escolas municipais, ginásios de esportes, postos de saúde e balneários) Valor Unitário R\$60,00 Valor total de até R\$18.000,00; **Item 06**(Serviços de horas para efetuar reparos na iluminação pública com eletricista, motorista e caminhão equipado com muck hidráulico e cesto aéreo, no perímetro urbano, 2º distrito e comunidades do interior (Serviço deverá ser executado a noite), Valor Unitário R\$140,00 Valor total de até R\$ 42.000,00. Totalizando um valor global de até R\$262.700,00.

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Belizki

**Código Identificador:**54E0F146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUPÍMICOS EM GERAL LTDA - EPP.

**CNPJ** nº 24.531.333/0001-05

**OBJETO:** registro de preços de materiais para sinalização viária

**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 011/2021

**ITENS:** 01, 02, 03, 04 e 05

**VALOR TOTAL GLOBAL DE ATÉ R\$ 179.000,00**

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Belizki

**Código Identificador:**C15004CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** GBP SERVIÇOS DE PINTURA E SINALIZAÇÕES EIRELI ME

**CNPJ** nº 32.446.351/0001-17

**OBJETO:** registro de preços de materiais e serviços para sinalização viária

**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 011/2021

**ITENS:** 06, 07 e 08

**VALOR TOTAL GLOBAL DE ATÉ R\$ 391.400,00**

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Belizki

**Código Identificador:**E5E89D57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 041/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** ELISANGELA DOS REIS RIBEIRO

**CPF:** 849.674.710-72

**OBJETO:** prestação de serviços profissionais na função de Operário para atender a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 064/2020 – Prot. Adm. 950/2020.

**VALOR MENSAL: R\$ 1.327,98** (um mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Belizki

**Código Identificador:**40489ABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 042/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** NATALY NANCY CARABAJAL PIRES

**CPF:** 008.140.210-42

**OBJETO:** prestação de serviços profissionais na função de Enfermeira (40 horas) para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 020/2021 – Prot. Adm. 157/2021.

**VALOR MENSAL: R\$ 4.211,11** (quatro mil e duzentos e onze reais e onze centavos).

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Belizki

**Código Identificador:**690E16C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 043/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** SUZANA DOS SANTOS ZANELLA

CPF: 011.501.610-43

**OBJETO:** prestação de serviços profissionais na função de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 008/2021 – Prot. Adm. 045/2021.**VALOR MENSAL: R\$ 1.676,44** (um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Belizki

**Código Identificador:**1E7EEFE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 044/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** ANGÉLICA LOURDES PIEROZAN**CPF:** 025.088.080-67**OBJETO:** prestação de serviços profissionais na função de Professor de Ensino Fundamental - Matemática para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 035/2021 – Prot. Adm. 371/2021.**VALOR MENSAL: R\$ 1.676,44** (um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Belizki

**Código Identificador:**C700EB18**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 045/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADO:** EDUARDA PALUDO MALVESTIDO**CPF:** 019.651.290-56**OBJETO:** prestação de serviços profissionais na função de Professor de Ensino Fundamental - Matemática para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 035/2021 – Prot. Adm. 371/2021.**VALOR MENSAL: R\$ 1.524,04** (um mil quinhentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Belizki

**Código Identificador:**20A9B7B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 046/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADO:** LORENI DE BORBA SCHENATTO**CPF:** 954.978.890-34**OBJETO:** prestação de serviços profissionais na função de Professor de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 036/2021 – Prot. Adm. 393/2021.**VALOR MENSAL: R\$ 1.676,44** (um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Belizki

**Código Identificador:**E1786232**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 047/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADO:** NILVA MARIA MARANGONI PARISE**CPF:** 372.724.460-72**OBJETO:** prestação de serviços profissionais na função de Professora Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 008/2021 – Prot. Adm. 045/2021.**VALOR MENSAL: R\$ 1.676,44** (um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Belizki

**Código Identificador:**C14E7775**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 048/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADO:** CAMILA TRES**CPF:** 018.741.210-36**OBJETO:** prestação de serviços profissionais na função de Auxiliar de Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 064/2020 – Prot. Adm. 950/2020**VALOR MENSAL: R\$ 1.692,38** (um mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Belizki

**Código Identificador:**5F928755**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 049/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADO:** ROSANGELA CARBONERA**CPF:** 906.601.530-68**OBJETO:** prestação de serviços profissionais na função de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 008/2021 – Prot. Adm. 045/2021.**VALOR MENSAL: R\$ 1.676,44** (um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã, 01 de julho de 2021

**JOANA INÊS CITOLIN**

Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Belizki

**Código Identificador:**CB2747A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 34/2021**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 34/2021  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
**VALOR:** R\$ 10.885,88  
**INICIO:** 29/06/2021 **VIGÊNCIA:** 29/06/2022  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA PESSOA:** KARINA BIZOTTO

**Publicado por:**  
 Érica Zaparolli Vieira  
**Código Identificador:**E5E4BAC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 35/2021**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 35/2021  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** MEDICAMENTOS DE AZ LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
**VALOR:** R\$ 11.341,60  
**INICIO:** 29/06/2021 **VIGÊNCIA:** 29/06/2022  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA PESSOA:** SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR

**Publicado por:**  
 Érica Zaparolli Vieira  
**Código Identificador:**FBB94B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 36/2021**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 36/2021  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
**VALOR:** R\$ 14.137,84  
**INICIO:** 29/06/2021 **VIGÊNCIA:** 29/06/2022  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA PESSOA:** ANA LUCIA ANNES AENLHE

**Publicado por:**  
 Érica Zaparolli Vieira  
**Código Identificador:**BC342D15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 37/2021**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 37/2021  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
**VALOR:** R\$ 36.783,00  
**INICIO:** 29/06/2021 **VIGÊNCIA:** 29/06/2022

**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA PESSOA:** FRANCIEL TIAGO IZYCKI

**Publicado por:**  
 Érica Zaparolli Vieira  
**Código Identificador:**99EE0433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 38/2021**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 38/2021  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
**VALOR:** R\$ 38.361,60  
**INICIO:** 29/06/2021 **VIGÊNCIA:** 29/06/2022  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA PESSOA:** PAULO ERNESTO COLA

**Publicado por:**  
 Érica Zaparolli Vieira  
**Código Identificador:**3AA24DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 39/2021**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 39/2021  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
**VALOR:** R\$ 27.010,10  
**INICIO:** 29/06/2021 **VIGÊNCIA:** 29/06/2022  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA PESSOA:** SUEMA TUSSI BRUNELO

**Publicado por:**  
 Érica Zaparolli Vieira  
**Código Identificador:**2438C69E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 40/2021**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 40/2021  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
**VALOR:** R\$ 19.858,77  
**INICIO:** 29/06/2021 **VIGÊNCIA:** 29/06/2022  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA PESSOA:** GABRIELA P. GABRIEL

**Publicado por:**  
 Érica Zaparolli Vieira  
**Código Identificador:**9976A3E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 41/2021**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 41/2021  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
**VALOR:** R\$ 40.688,00

**INICIO:** 29/06/2021 **VIGÊNCIA:** 29/06/2022  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA PESSOA:** DOUGLAS MORAES

**Publicado por:**  
 Érica Zaparolli Vieira  
**Código Identificador:**AF798118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 42/2021**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 42/2021  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
**VALOR:** R\$ 27.607,00  
**INICIO:** 29/06/2021 **VIGÊNCIA:** 29/06/2022  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA PESSOA:** JULIO VITÓRIO ALIPRANDINI AENLHE

**Publicado por:**  
 Érica Zaparolli Vieira  
**Código Identificador:**6AC6B856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 43/2021**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 43/2021  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
**VALOR:** R\$ 9.800,00  
**INICIO:** 29/06/2021 **VIGÊNCIA:** 29/06/2022  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA PESSOA:** NOELI VIEIRA

**Publicado por:**  
 Érica Zaparolli Vieira  
**Código Identificador:**D9F405DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 44/2021**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 44/2021  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
**VALOR:** R\$ 15.485,31  
**INICIO:** 29/06/2021 **VIGÊNCIA:** 29/06/2022  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA PESSOA:** MAICON CORDOVA PEREIRA

**Publicado por:**  
 Érica Zaparolli Vieira  
**Código Identificador:**5E6E0596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 45/2021**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 45/2021  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

**VALOR:** R\$ 32.188,80

**INICIO:** 29/06/2021 **VIGÊNCIA:** 29/06/2022  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA PESSOA:** MAURICIO CICERI

**Publicado por:**  
 Érica Zaparolli Vieira  
**Código Identificador:**90F4FC8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 46/2021**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 46/2021  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
**VALOR:** R\$ 29.821,40  
**INICIO:** 29/06/2021 **VIGÊNCIA:** 29/06/2022  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA PESSOA:** JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL

**Publicado por:**  
 Érica Zaparolli Vieira  
**Código Identificador:**9152C99F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO Nº 04/2021 AO CONTRATO Nº 107/2019**

**ESPÉCIE:**ADITIVO 04/2021 AO CONTRATO 107/2019  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** D.J CALEMAN FISIOTERAPIA E ASSESSORIA EM SAÚDE  
**OBJETO:** RENOVAÇÃO CONTRATUAL  
**DATA DO ADITIVO:** 01/07/2021  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** VANESSA DA SILVA PEDROSO

**Publicado por:**  
 Érica Zaparolli Vieira  
**Código Identificador:**F334C217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO Nº 07/2021 AO CONTRATO Nº 42/2017**

**ESPÉCIE:**ADITIVO 07/2021 AO CONTRATO 42/2017  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** POLITRAUMA CLINICA CIRURGICA - ME  
**OBJETO:** ACRÉSCIMO DE HORAS  
**DATA DO ADITIVO:** 01/07/2021 A 15/07/2021  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** JORGE ROBERTO SALLES ANUNCIACÃO

**Publicado por:**  
 Érica Zaparolli Vieira  
**Código Identificador:**4C7AADEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021**

Contrato Nº 182/2021  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
 Contratada: GBP SERVICOS DE PINTURAS E SINALIZACOES EIRELI  
 Valor: R\$ 10.470,00  
 Vigência: Início 01/07/21 Término: 31/12/21  
 Licitação: Pregão Nº 48/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE BARREIRAS DE SINALIZAÇÃO DE PLÁSTICO DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Crissiumal, 01 de julho de 2021.

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**8FAD1722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021**

Contrato Nº 166/2021  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
Contratada: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA  
Valor: R\$ 19.425,00  
Vigência: Início 25/06/21 Término: 31/12/21  
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 39/2021  
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVAS E MASCARAS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DO COVID 19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 1.666/2020.

Crissiumal, 25 de junho de 2021.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**A097BE06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 257/2021**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E à servidora municipal, **SANDRA MARIA DALL AGNOL DA SILVA**, no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, 08 (oito) dias de férias, a contar de 24 de junho a 01 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo de 08/03/2019 a 07/03/2020.

Vinte e dois (22) dias de férias desse mesmo período aquisitivo já foram gozados, conforme a portaria nº 564/2020 e requerimentos do dia 17/02/2021 e do dia 04/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 22 DE JUNHO DE 2021.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 22/06/2021.

**HÉLIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**C8179C1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 259/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Decreto nº 049, de 28 de junho de 2021, C O N C E D E ao servidor municipal **ARI SCAPINI**, serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, afastamento do trabalho, no período de **29 de junho de 2021 e 09 de julho de 2021**, como medida de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), com base no Inciso I, letra a do artigo 2º do Decreto Municipal nº 045, de 15 de junho de 2021, que dispõe sobre o afastamento de servidores com idade igual ou superior a 60 anos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 28 DE JUNHO DE 2021.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 28/06/2021.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**7F0D9FEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 260/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Decreto nº 049, de 28 de junho de 2021, C O N C E D E à servidora municipal **ISAIR TRENTIN PANASSOLLO**, Agente Educacional, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, da sede, afastamento do trabalho, no período de **29 de junho de 2021 e 02 de julho de 2021**, como medida de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), com base no Inciso I, letra a do artigo 2º do Decreto Municipal nº 045, de 15 de junho de 2021, que dispõe sobre o afastamento de servidores com idade igual ou superior a 60 anos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 29 DE JUNHO DE 2021.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 29/06/2021.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**B360112A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 261/2021**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), **C O N C E D E** ao servidor público municipal, **MARCOS JANDIR WEBLER**, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, **10 (dez) dias de licença-prêmio**, a partir de 01/07/2021 a 10/07/2021, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 29 DE JUNHO DE 2021.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 22/06/2021.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**5AC57528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 262/2021**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) **C O N C E D E** ao servidor municipal **AURI JUSTEN**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22/06/2021 a 05/07/2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 29 DE JUNHO DE 2021.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 29/06/2021.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**905668F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 263/2021**

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS EXECUTADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DESIGNA a Secretária Municipal da Habitação e Assistência Social, **MIRIAM WEBLER CEMIN**, CPF nº 002.249.750-13, representante da Administração Municipal, responsável pela fiscalização e acompanhamento de contratos executados por intermédio da Secretaria Municipal da Habitação e Assistência Social, a contar de 29 de junho de 2021, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconformidades observadas de modo a assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 29 DE JUNHO DE 2021.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 29/06/2021.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**387C21B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 264/2021**

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS EXECUTADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DESIGNA o Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente **NELCI LUIS GAVIRAGHI**, CPF nº 454.699.200-97, representante da Administração Municipal, responsável pela fiscalização e acompanhamento de contratos executados por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 29 de junho de 2021, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconformidades observadas de modo a assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 29 DE JUNHO DE 2021.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 29/06/2021.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**F1AEB001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 265/2021**

DESIGNA GESTORA DE CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE DERRUBADAS E TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, DESIGNA

A servidora municipal, **MONICA TAMIOSO FUHR**, CPF nº 002.183.640-08, efetiva no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como responsável pela gestão de contratos celebrados entre o Poder Público e terceiros, ficando responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, envolvendo questões relativas desde a sua assinatura, à prorrogação de contrato, à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, informando as irregularidades encontradas ou situações que se mostrem desconformes com os normas regulamentadoras do certame até o encerramento com a entrega do bem e devido pagamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 29 DE JUNHO DE 2021.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 29 DE JUNHO DE 2021.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**1FDC6BC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 266/2021**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), C O N C E D E ao servidor municipal, **RENATO KLEIN**, CPF nº 443.783.940-49, no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 09 (nove) dias de férias, a contar de 01/07/2021 a 09/07/2021, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020.

Vinte e um (21) dias de férias do referido período aquisitivo foram concedidos anteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 29 DE JUNHO DE 2021.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 29/06/2021.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**9D3331A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 267/2021**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 86 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei nº 152/95), C O N C E D E ao servidor municipal **ANDRE REIMAR BORNHOLDT**, no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 09 (nove) dias de licença-prêmio, a contar de 17/06/2021 a 25/06/2021, referente ao período aquisitivo de 10/07/2014 a 09/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 29 DE JUNHO DE 2021.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 29/06/2021.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**37050CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 258/2021**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE UM VEÍCULO USADO E UM PICADOR DE MADEIRA FLORESTAL USADO, EM CUMPRIMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, N O M E I A

Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de um veículo usado e um picador de madeira florestal, em cumprimento ao Pregão Presencial nº 07/2021.

**Membros da Comissão:**

- Nelci Luis Gaviraghi – Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
- Marcos Cesar Steinke – Técnico Agrícola.
- Rodrigo Vendrusculo – Técnico Agrícola.

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características do veículo e do picador de madeira florestal, com as descrições constantes no Pregão Presencial nº 07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 24 DE JUNHO DE 2021.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 24/06/20201

**HELIO LAMPERT**

Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**589987C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 268/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Decreto nº 045, de 15 de junho de 2021, e requerimento em anexo, C O N C E D E ao servidor municipal **ARNO VALTER KOOP**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, afastamento do trabalho, no período de **29 de junho de 2021 e 09 de julho de 2021**, como medida de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), com base letra "a", Inciso I, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 045, de 15 de junho de 2021, que dispõe sobre o afastamento de servidores com idade igual ou superior a 60 anos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 29 DE JUNHO DE 2021.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 29/06/2021.

**HELIO LAMPERT**

Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**C0B6ECD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Tomada de Preços nº 006/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral, para atuação em Atenção Básica / Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, junto a Unidade Básica de Saúde do Município. Abertura: 20/07/2021, às 09h. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549, no site: [www.doislajeadosrs.com.br](http://www.doislajeadosrs.com.br), no Portal da Transparência, Publicações de Editais de Licitações / Ano 2021 ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados, RS, 02 de julho de 2021.

**TIAGO GRANDO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Juliana Denardi  
**Código Identificador:**F5AD5DCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO  
CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
EXTRATO CONTRATUAL**

- LORENI KLEINPAUL LUCAS – CPF Nº 967.040.120-87 – Termo aditivo nº 002/2021 - Contrato de concessão de uso nº 047/2015 – Prorrogação de prazo passando para 08/06/2024 - Assinatura: 02/06/2021.

- PAULO ANDREY KELM – CPF Nº 722.562.900-00 – Termo aditivo nº 002/2021 – Contrato administrativo nº 128/2020 – Chamamento público nº 003/2020 – Prorrogação de prazo passando para 15/07/2022. Assinatura: 30/06/2021.

**MARINO JOSÉ POLLO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lisiane Conclí  
**Código Identificador:**BDEF41C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
006/2021**

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de licenciamento ambiental de 6(seis) pedreiras, sendo uma com britagem, no município de Entre Rios do Sul-RS.

Contratado: Produza Mais Soluções Agrícolas e Ambientais Ltda.  
CNPJ nº: 26.397.235/0001-52.

Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Contrato: nº 188/2021.

Entre Rios do Sul-RS, 01 de julho de 2021.

**JAIRO PAULO LEYTER**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cleonice Anibaletto dos Santos  
**Código Identificador:**407D3A34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021  
PROCESSO Nº 81/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOSE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08.30H DO DIA 15/07/2021. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.**

ERVAL SECO, RS, 01 DE JULHO DE 2021.

**LEONIR KOCHÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**6004DAE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021  
PROCESSO Nº 82/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021, OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
150 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. DATA E  
HORA DA ABERTURA: ÀS 08.30H DO DIA 16/07/2021. O  
EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO  
ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES  
INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS  
11:30H E DAS 13H AS 17H.**

ERVAL SECO, RS, 01 DE JULHO DE 2021.

**LEONIR KOICHE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**010393B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
15/2021 PROCESSO Nº 83/2021.**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA09  
DE ABRIL DE LINHA CANAS.**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIODE ERVAL SECO/RS

**OBJETO: REPASSE DE RECURSOS.**

**VALOR TOTAL: R\$ 4.684,34 (QUATRO MIL SEISCENTOS E  
OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO  
CENTAVOS).  
PRAZO: 131/12/2021**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93-  
CAPUT**

**LEONIR KOICHE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**47379A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2021 PROCESSO 80/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021.**

**CONTRATADA: ANNA SILVIA LOPES FONSECA**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IDENTIFICAÇÃO DOS  
RECURSOS AMBIENTAIS**

**VALOR TOTAL: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos  
reais).**

**VIGÊNCIA: 31/12/2021**

**LEONIR KOICHE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**728CA9F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2021 - AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**CONTRATADA: ALZINO BORRE**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**VALOR TOTAL: R\$ 6.218,16 (seis mil duzentos e dezoito reais e  
dezesesseis centavos).**

**VIGÊNCIA: 31/12/2021**

**LEONIR KOICHE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**6680EA7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2021 - AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**CONTRATADA: ELTON MILTON WEIRICH.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**VALOR TOTAL: R\$ 6.528,10 (seis mil quinhentos e vinte oito  
reais e dez centavos).**

**VIGÊNCIA: 31/12/2021**

**LEONIR KOICHE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**9DFB89A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2021 - AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**CONTRATADA: GILMAR DELLA PREA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.126,50 (um mil cento e vinte e seis reais e  
cinquenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 31/12/2021**

**LEONIR KOICHE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**72DD3F40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2021 - AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

CONTRATADA: **SILVIO GERSON WEIRICH**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR TOTAL: **R\$ 7.055,00**(sete mil e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
Código Identificador:5866E35A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

CONTRATADA: **COOPRAFF - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DEFREDERICO WESTPHALEN/RS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR TOTAL: **R\$ R\$ 27.068,10** (vinte e sete mil sessenta e oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2021

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
Código Identificador:EEE599AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

CONTRATADA: **SUCOS MONEGAT LTDA ME,**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR TOTAL: **R\$ 2.098,00** (dois mil e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
Código Identificador:EFE3AB10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

CONTRATADA: **IVO PESSOTTO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.195,10** (um mil cento e noventa e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2021

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
Código Identificador:E55B524C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

CONTRATADA: **Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão LTDA – COOPERLAT.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR TOTAL: **R\$ 57.781,10** (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e um reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2021

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
Código Identificador:2136BACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 010/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2021 PROCESSO N.º 83/2021.**

CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA09 DE ABRIL**

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS**

**OBJETO: REPASSE FINANCEIRO.**  
VALOR TOTAL: **R\$ 4.684,34**

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
Código Identificador:89A11DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**  
**DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 062/2021**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR CLENIO KOCHÉ IRMÃO DO PREFEITO MUNICIPAL LEONIR KOCHÉ.

O Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, decreta.

**CONSIDERANDO** o falecimento do irmão do Prefeito Municipal Clenio Koche, natural deste município;

**CONSIDERANDO** o consternamento dos servidores desta Prefeitura Municipal e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de seu irmão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado Luto Oficial, por três dias, no âmbito do Poder Executivo em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Clenio Koche.

**Art. 2º** O período do Luto Oficial compreenderá o dia 01 de julho do decorrente ano.

**Art. 3º** - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada ao meio mastro na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Julho de 2021.

**LEONIR KOCHÉ**

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

**MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING**

Secretaria da Adm. e Coord. Geral

**Publicado por:**

Marliza de Moraes Nunes

**Código Identificador:**65B4E98C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA N.º 206/2021**

**O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), considerando a necessidade de gestão de pessoal, **RESOLVE** Art. 1º **NOMEAR** o servidor Felipe Tedeschi Lindemayer, Fisioterapeuta, matrícula n.º 3187 para substituir sem prejuízo de suas funções, a servidora Dayane Medeiros Botezel Reiss, Fisioterapeuta, matrícula n.º 2943 na Função Gratificada Padrão 7 RT Fisioterapia UTI Adulto, nos termos da Lei Municipal n.º 7.000 de 24/10/2018, a partir de 27/05/2021, enquanto perdurar o período do afastamento da referida servidora.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Memorando: 2021031315

Esteio, 08 de junho de 2021.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Geral

Portaria n.º 5154/2021

**Publicado por:**

Marione Machado Godniak

**Código Identificador:**E924F378

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA N.º 207/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos relatados em Memorando n.º 2021030470, devido o servidor ter descumprido normativa da Instituição. Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula n.º 1736, Mauricio Porcher Andrade, Contador, matrícula 3050, Caroline Fredes Dias, enfermeira, matrícula n.º 3291 e Aline Martins, matrícula n.º 1498, como secretária e seus suplentes Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula n.º 2495 e Juliana Dick F. Klitzke, Enfermeira, matrícula 3200, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.

Esteio, 08 de junho de 2021.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Geral

Portaria n.º 5154/2021

**Publicado por:**

Marione Machado Godniak

**Código Identificador:**09023C86

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA N.º 208/2021**

**O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), considerando a necessidade de gestão de pessoal, **RESOLVE**, Art. 1º **NOMEAR** a servidora Juliana Dick F. Klitzke, enfermeira, matrícula 3200 para substituir sem prejuízo de suas funções a servidora Fernanda de Carli de Vargas Battistello, Enfermeira, matrícula n.º 1657, recebendo o valor da Função Gratificada Padrão 8 Gerente Técnico Assistencial da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 7.000 de 24/10/2018, no seu período de férias de 07/06/2021 a 21/06/2021.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Memorando: 2021031829

Esteio, 11 de junho de 2021.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Geral

Portaria n.º 5154/2021

**Publicado por:**

Marione Machado Godniak

**Código Identificador:**75A32C00

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA N.º 209/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, **NOMEAR** os membros do Núcleo de Segurança do Paciente, conforme segue: Coordenadora do Núcleo: Enfª Taise Souza da Silva, Membros: Dr. Gilberto Luis Loef-Responsável Técnico Médico, Jaqueline de Rosso – Supervisora Geral, Dr. Sidnei A.dos Santos Júnior – Infectologista, Enfª Leone Ricardo Vargas Pinto – Coord. Bloco Cirúrgico, Enfª Carla Lucia Andretta Moreira Neves – Coord. CCHI, Enfª Fernanda de de Carli de V. Battistello – Gerente Assistencial, Enfª Carolline Fredes Dias – Gerente UTI Adulto, Enf.ª Claudia Cassia Xavier Blos – Gestão NIR, Jussa Gobbato Leichtweis - Farmacêutica, Dayane Medeiros B. Reiss – Coordenadora Setor Fisioterapia, Vicente Colombo Júnior – Engº em Segurança do Trabalho

Obs.: Esta Portaria substitui a Portaria n.º 072/2021, de 19/02/2021.

Memorando: 2021031897

Esteio, 11 de junho de 2021.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Geral

Portaria n.º 5154/2021

**Publicado por:**

Marione Machado Godniak

**Código Identificador:**9BF665D2

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA N.º 210/2021**

**O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), considerando a necessidade de gestão de pessoal, **RESOLVE**; Art. 1º **EXONERAR** a servidora Jussa Gobbato

Leichtweis, farmacêutica, matrícula n.º 163 da Função Gratificada Padrão 7 RT de Farmácia da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 7.000 de 24/10/2018, a partir de 16/06/2021. Art. 2º

Registre-se e publique-se.

Memorando:2021032829

Esteio, 16 de junho de 2021.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Geral  
Portaria n.º 5154/2021

**Publicado por:**  
Marione Machado Godniak  
**Código Identificador:**5405B566

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA N.º 211/2021**

**O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), considerando a necessidade de gestão de pessoal, **RESOLVE**; Art. 1º **NOMEAR** a servidora Eliana Pinto Sobrosa, farmacêutica, matrícula n.º 3471 para exercer a Função Gratificada Padrão 7 RT de Farmácia da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 7.000 de 24/10/2018, a partir de 16/06/2021. Art. 2º Registre-se e publique-se.  
Memorando: 2021032829

Esteio, 16 de junho de 2021.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Geral  
Portaria n.º 5154/2021

**Publicado por:**  
Marione Machado Godniak  
**Código Identificador:**079CA30A

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA N.º 212/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: Art.º. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar fatos que foram encaminhados por memorando 2020002232, referente ao atendimento nesta instituição no dia 07/01/2020. Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula n.º 1736, e Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula n.º 2495, Caroline Frades Dias, enfermeira, matrícula n.º 3291 e Aline Martins, matrícula n.º 1498, como secretária e seus suplentes Mauricio Porcher Andrade, Contador, matrícula 3050, Enf.ª Juliana Dick F. Klitzke matrícula 3200 e sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo de Sindicância.

Esteio, 21 de junho de 2021.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Geral  
Portaria n.º 5154/2021

**Publicado por:**  
Marione Machado Godniak  
**Código Identificador:**4A42DB51

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA N.º 213/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar o fato narrado em Memorando n.º 2021032478, e encaminhado pelo memorando

2021033242, quanto a conduta da referida servidora. Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula n.º 1736, Mauricio Porcher Andrade, Contador, matrícula 3050, Caroline Fredes Dias, enfermeira, matrícula n.º 3291 e Aline Martins, matrícula n.º 1498, como secretária e seus suplentes Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula n.º 2495 e Juliana Dick F. Klitzke, Enfermeira, matrícula 3200, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.

Esteio, 21 de junho de 2021.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Geral  
Portaria n.º 5154/2021

**Publicado por:**  
Marione Machado Godniak  
**Código Identificador:**A23FD08A

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA N.º 214/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora SAMARA REGINA LOPES, matrícula n.º 1332, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 21/06/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato n.º 50144/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada LAVANDERIA LAVEX CLEAN EXPRESS LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia para roupas hospitalares, vinculada a DL n.º 62/2021, oriunda do Processo Administrativo n.º 127/2021.  
Memorando: 2021033625

Esteio, 21 de junho de 2021.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Geral  
Portaria n.º 5154/2021

**Publicado por:**  
Marione Machado Godniak  
**Código Identificador:**9EED551C

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA N.º 215/2021**

**O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), considerando a necessidade de gestão de pessoal, **RESOLVE**: Art. 1º **NOMEAR** a servidor Rafael Castro Bandeira, matrícula 2827, Auxiliar Administrativo, para substituir sem prejuízo de suas funções a servidora Tais Fernanda Moura, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 3281 para exercer a Função Gratificada Padrão 3 Assessor de Faturamento da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 7.000 de 24/10/2018, no período de suas férias de 05/07/2021 a 19/07/2021.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Memorando: 2021033627

Esteio, 21 de junho de 2021.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Geral  
Portaria n.º 5154/2021

**Publicado por:**  
Marione Machado Godniak  
**Código Identificador:**848B6911

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 049/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021  
CONTRATO Nº 50129/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2021****OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos.  
O Diretor Geral da FSPSCE, no uso de sua competência legal, considerando os esclarecimentos apresentados pela empresa e o parecer da Assessoria Jurídica e os demais elementos constantes nos autos do processo administrativo, decide pela anulação da Ata de Registro de Preços nº 116/2021 da empresa Nunesfarma Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ 75.014.167/0001-00.

Os autos ficam franqueados aos interessados.

**Data da decisão:** 29 de Junho de 2021.**FUNDAMENTO:** Artigo 49, caput da Lei nº 8.666/1993.

Informações no Setor de Licitações da FSPSCE pelo fone: 51 2126-8374 ou e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

**ADRIANO COUTINHO MAYER**Diretor Geral  
FSPSCE**Publicado por:**Adriana Carlesso Ribeiro  
Código Identificador:81F07796**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
ERRATA PE 074 2021 MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021****OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos antibióticos.

A Comissão Permanente de Licitações da FSPSCE comunica que houve uma alteração no Edital no Anexo IV – do Objeto e Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preço referente a sequência da numeração, onde a mesma passa a ter a seguinte sequência:

**Item 1** Azitromicina 500mg CP;**Item 2** Azitromicina 500mg INJ;**Item 3** Ampicilina 500mg INJ;**Item 4** Ampicilina 500mg CP;**Item 5** Epinefrina 1mg/ml INJ;**Item 6** Gluconato Cálcio 10% INJ;**Item 7** Metadona 10mg CP;**Item 8** Succinato Metilprednisolona 500mg INJ; **Item 9** Cetoconazol+Betametasona+Neomicina Creme  
A sequência de itens que consta no Portal de Compras Públicas já está correta.

Todos os demais textos permanecem inalterados.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FSPSCE

**Publicado por:**Adriana Carlesso Ribeiro  
Código Identificador:6F4D936E**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO  
EXTRATO DE ADENDO DE CONTRATO****SEGUNDO ADENDO AO CONTRATO Nº 127/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019****Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO**Contratada:** Gestor Um Consultoria Atuarial Ltda**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas atuarial e jurídica em RPPS - Prev-Esteio**Vigência:** prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 09/07/2021**Assinatura:** 30/06/2021**GABRIELA DE MOZZI**

Diretora Geral

**Publicado por:**Ariadne Gheno de Barros  
Código Identificador:FFB05147**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7.831 DE 30 DE  
JUNHO DE 2021.**

Altera a Lei Complementar Municipal nº 6672, de 27 de outubro de 2017, que consolida o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 30 de junho de 2021.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**Lucas Kaua Dias da Cunha  
Código Identificador:65061F6D**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.832 DE 30 DE JUNHO  
DE 2021.**

Autoriza a abertura de crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 30 de junho de 2021.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**Lucas Kaua Dias da Cunha  
Código Identificador:CC48C821**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.833 DE 30 DE JUNHO  
DE 2021.**

Autoriza a abertura de crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 30 de junho de 2021.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**Lucas Kaua Dias da Cunha  
Código Identificador:AF120223**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.834 DE 30 DE JUNHO  
DE 2021.**

Autoriza a abertura de crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 30 de junho de 2021.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**Lucas Kaua Dias da Cunha  
Código Identificador:9F1A40D2**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.835 DE 30 DE JUNHO  
DE 2021.**

Cria vaga para o cargo de Assistente Administrativo na estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 30 de junho de 2021.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**

Lucas Kaua Dias da Cunha

**Código Identificador:**0181832D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE DECRETO Nº 6.982 DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de junho de 2021.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Kaua Dias da Cunha

**Código Identificador:**9252EC7C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE DECRETO Nº 6.983 DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de junho de 2021.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Kaua Dias da Cunha

**Código Identificador:**743B914F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE DECRETO Nº 6.984 DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de junho de 2021.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Kaua Dias da Cunha

**Código Identificador:**B039281B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 3893/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Lucineia dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula nº 40401, para exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada à Diretoria de Gestão Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14.06.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

**LILLIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**BFE13687

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**EXTRATO DE ATAS**

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

**EXTRATO DE ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 146/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2021)**

**CONTRATADA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

**CNPJ Nº:** 44.734.671/0001-51

**VALOR TOTAL:** R\$ 97.548,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 147/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2021)**

**CONTRATADA:** CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ Nº:** 94.516.671/0001-53

**VALOR TOTAL:** R\$ 53.040,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 148/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2021)**

**CONTRATADA:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

**CNPJ Nº:** 73.856.593/0001-66

**VALOR TOTAL:** R\$ 224.931,90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 149/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2021)**

**CONTRATADA:** DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ Nº:** 02.520.829/0001-40

**VALOR TOTAL:** R\$ 377.893,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 150/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2021)**

**CONTRATADA:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

**CNPJ Nº:** 07.752.236/0001-23

**VALOR TOTAL:** R\$ 505.803,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 151/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2021)**

**CONTRATADA:** RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ Nº:** 06.294.126/0001-00

**VALOR TOTAL:** R\$ 195.656,65

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 152/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2021)**

**CONTRATADA:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ Nº:** 81.706.251/0001-98

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 153/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2021)**

**CONTRATADA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

**CNPJ Nº:** 67.729.178/0004-91

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.634,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 154/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2021)**

**CONTRATADA:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ Nº:** 05.782.733/0001-49

**VALOR TOTAL:** R\$ 151.200,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 155/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2021)**

**CONTRATADA:** CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ Nº:** 03.652.030/0001-70

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.426,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 156/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2021)**

**CONTRATADA:** KFMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
**CNPJ Nº:** 15.068.089/0001-03  
**VALOR TOTAL:** R\$ 48.284,85

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 157/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2021)**  
**CONTRATADA:** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
**CNPJ Nº:** 00.802.002/0001-02  
**VALOR TOTAL:** R\$ 66.826,755

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 158/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2021)**  
**CONTRATADA:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA  
**CNPJ Nº:** 76.386.283/0001-13  
**VALOR TOTAL:** R\$ 278.085,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 159/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2021)**  
**CONTRATADA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
**CNPJ Nº:** 12.889.035/0001-02  
**VALOR TOTAL:** R\$ 121.194,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 160/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2021)**  
**CONTRATADA:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
**CNPJ Nº:** 12.418.191/0001-95  
**VALOR TOTAL:** R\$ 69.900,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 161/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2021)**  
**CONTRATADA:** F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**CNPJ Nº:** 28.093.678/0001-85  
**VALOR TOTAL:** R\$ 420.757,50

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 162/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2021)**  
**CONTRATADA:** JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ Nº:** 34.027.398/0001-71  
**VALOR TOTAL:** R\$ 317.519,50

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 163/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2021)**  
**CONTRATADA:** LIGIA MARIA CARNEIRO – ME  
**CNPJ Nº:** 29.228.930/0001-89  
**VALOR TOTAL:** R\$ 156.315,80

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Assinatura: 18/06/2021

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marina Silveira Valença Fraga  
**Código Identificador:**79217C54

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**Pregão Eletrônico 68/2021**  
**Processo Administrativo nº 2335/2021**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o aviso de **SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para análise das impugnações interpostas. Oportunamente, será marcada

nova data de abertura que será publicada em imprensa oficial para todos os interessados.

Esteio, 01 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Rita de Cassia Ferreira Machado  
**Código Identificador:**4E6DB2A4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 3894/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Cristiane da Silva, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 46781, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**DA16B097

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 3895/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane da Silva, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 46781, Regime Especial de Trabalho, a partir de 01/06/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**0CE3F936

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 3896/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Machado Bernardes, Professor Português, matrícula nº 50685, Regime Especial de Trabalho, a partir de 06/05/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**D4B08F09

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 3929/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1984/2021, para fazer constar: DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Ana Marta Correa, matrícula nº 30386, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Gabriela Marinho Viganò, matrícula nº 31538, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 036/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Instituto de Assistência à Saúde Sociedade Simples LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços - Exames complementares ao PCMSO – SMGG, vinculado à Dispensa de Licitação nº 009/2020, oriunda do processo administrativo nº 791/2020, e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**F0366A94

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 3897/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina Raquel Lucas da Cunha Silveira, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4196, Regime Especial de Trabalho, a partir de 06/05/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**8AD24A3E

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 3898/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Cristina Raquel Lucas da Cunha Silveira, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4196, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**C47DD117

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 3930/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Cassius Athayde Valter, matrícula nº 7951, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Lislei Regina Arozi, matrícula nº 3176, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

- Contrato nº 094/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Cooperativa de Agricultores e Agroindústrias Familiares de Caxias do Sul LTDA, que tem por objeto aquisição de alimentos perecíveis (hortifrutigranjeiros) - SME, vinculado à Chamada Pública - PNAE nº 002/2021, oriunda do processo administrativo nº 1833/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**34A7C5E3

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 3899/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Daniela Gebelucha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41356, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**E532A28E

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 3928/2021**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria nº 5362/2019), os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo Nº 2021037271, em conformidade com a Lei Municipal Nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**E8B50CDB

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 3900/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Gebelucha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41356, Regime Especial de Trabalho, a partir de 06/05/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**2816F739

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 3927/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Flavia Rodrigues de Oliveira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41385, Regime Especial de Trabalho, no período de 18/08/2020 a 04/09/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**33734E21

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARA 3926/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Flavia Rodrigues de Oliveira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41385, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**00017D8F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 3901/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Jardim dos Santos Paixao, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula nº 47138, Regime Especial de Trabalho, a partir de 17/08/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**0C05B9AF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Esteio torna público, que será realizado CREDENCIAMENTO, cujo Edital assim se resume:

**CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 5/2021**, Processo administrativo nº **3280/2021**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA E PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA - SMS**, Participação: **PESSOAS JURÍDICAS (localizadas: Esteio, Sapucaia do Sul ou Canoas)**. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: **até o dia 10 de setembro de 2021**. EDITAL: à disposição no portal ([www.esteio.rs.gov.br/](http://www.esteio.rs.gov.br/)).

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**7AE84948

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 3925/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Flavia de Oliveira Ribeiro, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 45117, Regime Especial de Trabalho, a partir de 06/05/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**708A46BC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 3902/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Darlaine Ramires Schauer, Professor Área I 20 H, Estatutário, matrícula nº 47187, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**E369B238

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 3903/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Darlaine Ramires Schauer, Professor Área I 20 H, Estatutário, matrícula nº 47187, Regime Especial de Trabalho, a partir de 09/06/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**1437DD6E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 3924/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Flavia de Oliveira Ribeiro, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 45117, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**8362A92B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 3904/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Dosolina Ester Kennes, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41383, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**355939D0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 3923/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fatima Regina da Silva Pacheco Quevedo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41423, Regime Especial de Trabalho, a partir de 06/05/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**BD6C1A1F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 3905/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dosolina Ester Kennes, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41383, Regime Especial de Trabalho, a partir de 18/08/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**E11A4FF2**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 3906/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Eduardo Jose dos Santos, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 46998, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**A405AA77**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 3922/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Fatima Regina da Silva Pacheco Quevedo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41423, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**15D863B4**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 3907/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eduardo Jose dos Santos, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 46998, Regime Especial de Trabalho, a partir de 17/08/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**E2D899FA**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 3921/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiano Rodrigues, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 47004, Regime Especial de Trabalho, a partir de 06/05/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**98F33A79**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 3920/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Fabiano Rodrigues, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 47004, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**D015FC26**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 3919/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Enoima Duarte, Professor, Estatutário, matrícula nº 40359, Regime Especial de Trabalho, a partir de 06/05/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**42EA4C73**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 3918/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Fabiana Enoima Duarte, Professor, Estatutário, matrícula nº 40359, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com

base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**981A9C06

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 3917/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabian Filatow, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45661, Regime Especial de Trabalho, a partir de 06/05/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**A01F0315

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 3916/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Fabian Filatow, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45661, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**6D119CE8

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 3915/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emerson de Souza Netto Junior, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46981, Regime Especial de Trabalho, a partir de 06/05/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**65D33427

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 3914/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Emerson de Souza Netto Junior, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46981, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**3E626723

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 3913/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elizabeth de Carvalho Niederauer, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46567, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/08/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**D5AE8731

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 3912/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Elizabeth de Carvalho Niederauer, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46567, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**42A329A5

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 3911/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisane Cristina Kotz Rieth, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40280, Regime Especial de Trabalho, a partir de 06/05/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**1B3DDDE95

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 3910/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elis Regina Sabino Nunes, Professor, Estatutário, matrícula nº 4955, Regime Especial de Trabalho, a partir de 01/06/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**54AF69DD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 3909/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Elis Regina Sabino Nunes, Professor, Estatutário, matrícula nº 4955, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:** IFA39CFB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 3908/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliane Kauer, Professor de Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 47112, Regime Especial de Trabalho, a partir de 17/08/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:** 624DB6F4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 14/2021**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Edital assim se resume:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021**, Processo Administrativo: Nº **3184/2021**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CERCAMENTO DO CANIL - SMDEMA**. Participação: **QUALQUER EMPRESA. Empreitada por Preço Global**. Critério de julgamento: **Menor Preço**. Preço máximo aceitável: **R\$ 92.546,24**. Prazo de conclusão: **90 dias**, Recebimento da documentação e propostas: **até as 13h30min do dia 22 de julho de 2021**. Edital: [www.esteio.rs.gov.br](http://www.esteio.rs.gov.br).

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:** B63234FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº028/2021 LIZ  
SERVIÇOS ONLINE LTDA**

**PROCESSO Nº046/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº028/2021**

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços de atualização, manutenção e consolidação da legislação municipal (leis municipais), com disponibilização de software para consulta.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações posteriores.

Valor: R\$:2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) para 12 meses.

Fornecedor(a): LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Faxinalzinho, RS, 01 de Julho de 2021.

**JAMES AYRES TORRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elson Jose Pelin  
**Código Identificador:**01B39AAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E  
SUPRIMENTOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 049/2021 Registro de Preços**. Objeto: Aquisição de fraldas e itens para oxigênio. **Abertura em 15 de Julho de 2021, às 08 horas**, no endereço [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

Giruí RS, 1º de Julho de 2021.

**RUBEN WEIMER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danieli Mabel Abegg  
**Código Identificador:**4D9C2BE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 601/2021**

Homologa a conclusão do estágio probatório e declara estabilidade de servidora.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 2.142/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.107/2008 – que institui o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório,

**Resolve:**

Declarar **HOMOLOGADA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, a contar de 19 de maio de 2021, a servidora **KAREN BETTIM OLIVEIRA**, Matrícula funcional nº 588-6, ocupante do cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – ORIENTADOR EDUCACIONAL**, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 1.036/2008 e § 4º do Art. 41 da Constituição Federal, em decorrência de sua confirmação no Estágio Probatório de 03 (três) anos, conforme Processo Administrativo nº 1710/2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 25 de junho de 2021.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORRÊA**

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Vanessa Lourenço Dieter  
**Código Identificador:**89F2E6E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 602/2021**

Concede Férias à Servidora.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder à servidora KELLY KEIKO TIRELLI ORITA – **Arquiteta**, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Habitação, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de novembro de 2016 a 12 de novembro de 2017, com início em 19 de julho de 2021 e término em 28 de julho de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 28 de junho de 2021.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORRÊA**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Vanessa Lourenço Dieter  
**Código Identificador:**22E3AA18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 603/2021**

Substitui membro e restitui o prazo para conclusão de processo administrativo especial.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

1 - Substitui a servidora CLAUDETE KIESTEN BARCELOS pela servidora SÔNIA MARIA PEREIRA BRITO - Agente Administrativo Auxiliar, matrícula funcional nº 204-6, junto à Portaria nº 448/2021, que instaura Processo Administrativo Especial.  
2 – Restitui o prazo para conclusão do processo, a partir desta data, e pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 29 de junho de 2021.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORRÊA**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Vanessa Lourenço Dieter  
**Código Identificador:**2DA0686C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 604/2021**

Determina instauração de processo administrativo especial.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.355/2011,

**Resolve:**

1 - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL com a finalidade de apurar se o MUNICÍPIO DE GLORINHA recebeu os insumos descritos na Nota Fiscal nº 036059 emitida pela empresa LUIZ CUNHA EXTRATORA DE PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.197.654/0001-09 e, na hipótese de ter recebido, onde o saibro foi utilizado, bem como apontar qual(is) o(s) servidor(es) do município são responsáveis pela aquisição do produto sem a observância da existência de contrato administrativo vigente e/ou válido, tudo conforme fatos relatados nos Processos Administrativos nº 970/2019 e nº 2495/2020.

2 - Designar os servidores LUCIANA MAGANJA – Nutricionista, matrícula nº 158-9, CLAUDETE KIESTEN BARCELOS – Assistente Social, matrícula nº 429-4 e ROBINSON BARTH LIMA – Técnico em Contabilidade – Matrícula nº 127-9 para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 29 de junho de 2021.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORRÊA**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Vanessa Lourenço Dieter  
**Código Identificador:**7B17BDFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 605/2021**

Concede férias à servidora.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder à servidora ELISÂNGELA DE OLIVEIRA – **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, 11 (onze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020, com início em 19 de julho de 2021 e término em 29 de julho de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 30 de junho de 2021.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORRÊA**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Vanessa Lourenço Dieter  
**Código Identificador:**4B82146F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE DISPENSA Nº 093/2021**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1494/2021  
RAZÃO SOCIAL: ISMAEL SILVEIRA SOARES - TERRAPLANAGEM - ME  
CNPJ Nº 27.850.190/0001-92  
VALOR R\$ 16.500,00  
DATA: 28/06/2021

GLORINHA, 02 DE JULHO DE 2021

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Lourenço Dieter  
**Código Identificador:**B3807DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE DISPENSA Nº 094/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1214/2021  
RAZÃO SOCIAL: CAMILLE DA LUZ ALVES  
CNPJ Nº 14.195.547/0001-10  
VALOR R\$ 2.037,00  
DATA: 30/06/2021

GLORINHA, 02 DE JULHO DE 2021

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Lourenço Dieter  
**Código Identificador:**ECE8F46A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E  
DESPORTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021**  
FORNECEDOR: ECOSUL COMÉRCIO DE COLETORES LTDA  
CNPJ: 12.869.928/0001-96  
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE TRINTA E UMA LIXEIRAS, COM ABERTURA FRONTAL E CAPACIDADE PARA CINQUENTA LITROS CADA. SENDO OITO VERDES E OITO CINZAS, COM CHAPAS DE FIXAÇÃO. TRÊS AZUIS, TRÊS VERMELHAS, TRÊS AMARELAS, TRÊS VERDES E TRÊS CINZAS, SEM CHAPAS DE FIXAÇÃO, PARA A PRAÇA MUNICIPAL PEDRO BERTOLDO GEWEHR, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.  
VALOR TOTAL: R\$ 6.216,34  
DATA DE EMISSÃO: 28/06/2021

Harmonia/RS, 02 de Junho de 2021.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

**ERNANI JOSÉ FORNECK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tífane Pletsch  
**Código Identificador:**243AD8EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021**  
FORNECEDOR: FUNILARIA HARMONIA EIRELI  
CNPJ: 07.345.1490001/51  
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) METROS DE CUMEEIRA EM ALUZINCO E 20 (VINTE) METROS DE ALGEROSAS EM ALUZINCO, PARA O TELHADO DA COZINHA DA E. E. E. M. JACOB HOFF, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.638,00  
DATA DE EMISSÃO: 28//06/2021

Harmonia/RS, 02 de Junho de 2021.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

**ERNANI JOSÉ FORNECK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tífane Pletsch  
**Código Identificador:**90B60E2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 03/2021**

A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.433/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “menor preço por item”, para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ. A sessão pública será realizada no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia 15/07/2021, com início às 14h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br) > no menu: acesso a informação > Publicações Hospital São José > e informações podem ser requeridas pelo telefone nº 54 3355 1288 ou pelo e-mail: [hospitalsaojose@pmibiraiaras.com.br](mailto:hospitalsaojose@pmibiraiaras.com.br).

**ALESSANDRA POMATTI**  
Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José

**Publicado por:**  
Nadia Francescato Stella  
**Código Identificador:**A86B9B62

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 04/2021**

A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, torna público que se encontra aberta a licitação do tipo “menor preço por item”, para aquisição de centrifuga de roupa hospitalar destinada para manutenção das atividades da Autarquia Hospital Municipal São José. Os interessados deverão se credenciar até às 09 horas do dia 16 de Julho de 2021; recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Autarquia Hospital Municipal São José até às 09 horas do dia 16 de Julho de 2021. A sessão pública para julgamento da presente licitação se iniciará também às 09 horas do dia 16 de Julho de 2021, na Sala de Reuniões da Autarquia Hospital

Municipal São José. O edital encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município, Publicações Hospital São José (<http://www.pmibiraiaras.com.br>) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1288 ou pelo e-mail: [hospitalsaojose@pmibiraiaras.com.br](mailto:hospitalsaojose@pmibiraiaras.com.br).

**ALESSANDRA POMATTI**

Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José

**Publicado por:**

Nadia Francescatto Stella

**Código Identificador:**678CCDE9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL N.º 034/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, representado pelo Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina o parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101/2000 e o inciso II do art. 43 da Lei n.º 10.257/2001, torna público, que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, para o exercício de 2022 a ser realizada no dia 05 de julho de 2021, às 10h00min, Plenário "Luiz Antônio Mezzomo" da Câmara de Vereadores.

Considerando a situação de Calamidade Pública Nacional, durante a realização da Audiência Pública serão respeitadas todas as medidas estabelecidas na legislação vigente destacando-se; o uso obrigatório de máscara pelos participantes, atendimento ao distanciamento interpessoal, entre outras.

**Gabinete do Prefeito Municipal  
Ibiraiaras, 30 de junho de 2021.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*

*Em 30 de junho de 2021.*

**JOSIANE PERINOTTO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Josiane Perinotto

**Código Identificador:**9CE6A81E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 356/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal n.º 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matri.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Início
3615-3	Josevani Tocchetto	15	04/03/2019 à 03/03/2020	05/07/2021

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 01 DE JULHO DE 2021.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 01 de julho de 2021.**

**JOSIANE PERINOTTO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Nichele Cazer

**Código Identificador:**A13D43B8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2021 - PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 14/2021**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 2.433 de 03 de outubro de 2008 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto do presente certame, A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DESTINADAS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO. A sessão pública será realizada no dia 16/07/2021, com início às 09h00min00s, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do município ([www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br)) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br).

Ibiraiaras/RS, em 01 de julho de 2021.

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valquíria de Mello Pilar

**Código Identificador:**9D064292

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 357/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Exonera o Vice-Prefeito da função de Secretário Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o vice-prefeito **Claudinei Rech**, matrícula n.º 3891-1, da função de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, a contar de 01 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 01 DE JULHO DE 2021.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 01 de julho de 2021.**

**JOSIANE PERINOTTO**

Secretária da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Nichele Cazer

**Código Identificador:**6F0E37ED

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 358/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Altera Cargo em Comissão de Servidor Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Servidor Sr. **Eloi Domingos Grandi**, matrícula nº 3887-3, do Cargo de **Diretor do Setor Rodoviário, CC - 08**, lotado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura-Setor de Obras Viárias/Administração Geral, a partir de 01/07/2021.

**Art. 2º** Nomear o Sr. **Eloi Domingos Grandi**, matrícula nº 3887-3, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, com subsídio mensal de acordo com a Lei Municipal nº 2.483/2020, a partir de 01/07/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 01 DE JULHO DE 2021.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 01 de julho de 2021.**

**JOSIANE PERINOTTO**

Secretária da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Nichele Cazer

**Código Identificador:5D633824**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.182/2021 DE 01 DE JULHO DE  
2021**

Impõe, por prazo determinado, medidas restritivas ao funcionamento de atividades econômicas e não econômicas, para fins de controle do avanço dos indicadores relativos à pandemia de COVID-19, no âmbito do Município de IBIRAIARAS RS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Edição do Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, que *“Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências”*.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 3.127, de 14/01/2021 deste Município, que reitera o estado de calamidade pública no ano de 2021;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito local;

**CONSIDERANDO** a competência legislativa dos Municípios para deliberar e editar regras mais rígidas ou manter os protocolos editados pelo Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** que nos últimos 14 (quatorze) dias os dados oficiais indicam um retorno do número de casos confirmados e em análise no Município, que exige cautela e verificação dos indicadores, em especial pelo crescente número de casos ativos e em análise;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de adoção de medidas complementares que visam a adoção de medidas necessárias ao controle pandêmico e a preservação da estrutura de atendimento no setor público e privado da saúde;

**CONSIDERANDO**, a emissão de alerta para a Região COVID Passo Fundo – R17, R18 e R19, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, efetuado no dia 18/05/2021 e reiterada em 30/06/2021;

**CONSIDERANDO**, orientação para que os Municípios verifiquem e adotem medidas restritivas para controle do avanço dos casos de COVID-19, recebida das Associações Regionais de Municípios denominadas de AMPLA, AMESNE, AMASBI, AMAJA, AMUNOR e AMAU, através de suas diretorias, mediante solicitação enviada pelo **Comitê Técnico Regional da Região COVID Passo Fundo**;

**CONSIDERANDO**, a reunião extraordinária realizada pelos prefeitos da AMUNOR, nesta data, diante do crescente aumento no número de casos confirmados de COVID-19;

**DECRETA**

**Art. 1º** O horário de funcionamento das atividades econômicas e não econômicas, até as 24h do dia 07 de julho de 2021, no Município de Ibiraiaras se dará no horário compreendido entre as 06h até as 22h, de segunda-feira a domingo.

**§ 1º** A limitação do horário constante no *caput* deste artigo não se aplica aos estabelecimentos e segmentos econômicos declarados como atividades e serviços essenciais, de acordo com o elencado no artigo 17 do Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021.

**§ 2º** A limitação do horário constante no *caput* deste artigo se aplica também aos restaurantes localizados em rodovias.

**§ 3º** As academias, ainda que se incluam em serviços essenciais, deverão seguir a limitação no horário de funcionamento.

**Art. 2º** Fica permitido, após o horário das 22h, apenas os serviços de teleentrega, ficando vedado o procedimento de “pague e leve”;

**Art. 3º** Além das restrições de horário descritas neste decreto, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

Suspensão da apresentação de música ao vivo ou em som mecânico de alto volume em bares, restaurantes e similares;

Suspensão da permanência em locais públicos, permitida apenas a circulação e prática de esportes;

Suspensão da realização de eventos sociais de qualquer natureza;

**Art. 4º** As demais atividades deverão seguir os protocolos instituídos pelo Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021 e suas posteriores alterações.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até as 24h do dia 07 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 01 de julho de 2021

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josiane Perinotto

**Código Identificador:A6891174**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 359/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matr.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Início
3711-7	Volmir Puerari	10	25/04/2017 à 24/04/2018	05/07/2021

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 01 DE JULHO DE 2021.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 01 de julho de 2021.**

**JOSIANE PERINOTTO**

Secretária da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Nichele Cazer

**Código Identificador:**576F5130

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 360/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021**

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM À JUNTA DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS - JJIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o §3º, inciso III do Art. 87 da Lei Municipal nº 2.207/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar os seguintes servidores municipais para atuarem na Junta de Julgamento de Infrações Ambientais – JJIA, conforme segue:

**I - TITULARES:**

Sadi Cirino dos Santos - matrícula nº 412-0;

Ezequiel Dal Molin Bonatto - matrícula nº 357-3;

Vilmar Todeschini - matrícula nº 3.764-8.

**II - SUPLENTE:**

Luis Júnior Zembruksi - matrícula nº 3.602-1;

Leonilce Audibert - matrícula nº 692-0;

Eliane Consoladora Gonçalves - matrícula nº 691-2.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Julho de 2021**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se.*

**Em 01 de Julho de 2021.**

**JOSIANE PERINOTTO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Josiane Perinotto

**Código Identificador:**A90874F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO 042-2020.**

Pregão Presencial nº 019-20

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Lettel Norte Comércio de Equipamentos Eletrônicos.

Objeto: Locação de equipamentos e software (01 plataforma inteligente de telefonia IP completa).

Valor mensal: R\$ 2.211,45.

**Publicado por:**

Jair dal Molin Copini

**Código Identificador:**DD5B9807

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO Nº 053-2019.**

Dispensa nº 026-19

Locatário: Município de Ibirubá.

Locadores: Frederico e Noili Wottrich.

Objeto: Locação de uma sala comercial, localizada na Rua Diniz Dias, n. 702, Ibirubá/RS, destinado ao funcionamento da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e SIMASE.

Prazo: 07/07/2021 a 06/07/2022.

Valor mensal: R\$ 2.666,00.

**Publicado por:**

Jair dal Molin Copini

**Código Identificador:**EBD12B96

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO 048-2019.**

Pregão Presencial PMI 022-19.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Leandro José Hoppe - ME.

Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar Trechos **09** - roteiro 127 km/d, **26** – roteiro 181km/d, **36** – roteiro 162,50 km/dia, datado de 05/07/2019, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 04 de julho de 2022.

Valor: R\$ 3,70 pelo km/rodado.

**Publicado por:**

Jair dal Molin Copini

**Código Identificador:**5C69AB69

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**SÚMULA ADITIVO CONTRATO 049-2019.**

Pregão Presencial PMI 022-19.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Transporte Hentges Ltda Me.

Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar Trecho 30 - Roteiro 98 km/d, datado de 05/07/2019, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 04 de julho de 2022.

Valor: R\$ 3,70 pelo Km/rodado.

**Publicado por:**

Jair dal Molin Copini

**Código Identificador:**ED2E3F46

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO 081-2019 DELFOS  
ENGENHARIA EIRELI – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Contratada: DELFOS ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 21.379.952/0001-38

Vinculado a Tomada de Preços 009-2019

Objeto: Altera a Cláusula Sexta do contrato datado de 22 de novembro de 2019, sendo prorrogada sua vigência até a data de 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**F6C50E15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 086/2018**

**Aditamento nº 005 do Contrato nº 086/2018 – Contratado: PROMED- SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA- EPP. - Objeto: Estimativa de horas médicas para médico especialista para renovação contratual com acréscimo de valores. Período de 30 de Junho a 31 de Julho 2021 ou até que conclua o processo licitatório em andamento, Valor? R\$411.800,00. Processo nº7597/2021. . Assinado em 28/06/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).**

Imbé, 01 de Julho de 2021.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jefferson Firme Graciano  
**Código Identificador:**7CECE551

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA CONTRATO Nº 43/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.  
**CONTRATADA:** CHARLES I. LUNARDI & LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.226.038/0001-38  
**OBJETO:** Contratação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para o fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar.  
Com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 03/2021, na Lei nº 8.666/93  
**Valor: R\$13.100,12.**  
**Data de assinatura:** 30/06/2021

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Genz  
**Código Identificador:**771F5AC5

**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA CONTRATO Nº 44/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.  
**CONTRATADA** COMERCIO DE CARNES FERNANDO OLIVEIRA BORGES EIRELI **OBJETO:** Contratação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para o fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar.  
Com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 03/2021, na Lei nº 8.666/93  
**Valor: R\$ R\$20.541,75.**  
**Data de assinatura:** 30/06/2021

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Genz  
**Código Identificador:**D2A7A60D

**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA CONTRATO Nº 45/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.  
**CONTRATADA:** VILSON MEURER  
**OBJETO:** objeto a Contratação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para o fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar.  
Com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 03/2021, na Lei nº 8.666/93

**Valor: R\$ R\$113.429,24.**  
**Data de assinatura:** 30/06/2021

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Genz  
**Código Identificador:**A236918B

**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA CONTRATO Nº 46/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.  
**CONTRATADA:** OI S.A - Em recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (FIXO – FIXO E FIXO- MÓVEL) NA MODALIDADE DE DDR (DIGITRONCO).  
Com base na licitação modalidade Dispensa nº. 79/2021, Processo nº 130/2021, na Lei nº 8.666/93.  
**Valor: R\$ 1.999,00 ( mensal).**  
**Data de assinatura:** 30/06/2021

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Genz  
**Código Identificador:**A797C60E

**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA CONTRATO Nº 47/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.  
**CONTRATADA:** OI S.A - Em recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFÔNIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO.  
Com base na licitação modalidade Dispensa nº. 79/2021, Processo nº 130/2021, na Lei nº 8.666/93.  
**Valor: R\$ 7.416,00**  
**Data de assinatura:** 30/06/2021

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Genz  
**Código Identificador:**E982AEF1

**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA CONTRATO Nº 48/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.

**CONTRATADA:** OI S.A - Em recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavrado, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA Com base na licitação modalidade Dispensa nº. 79/2021, Processo nº 130/2021, na Lei nº 8.666/93.

**Valor:** R\$ R\$ 169,90 (mensal)

**Data de assinatura:** 30/06/2021

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Genz

**Código Identificador:**E7FFE4B2

#### SECRETARIA DA FAZENDA

**ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 34/2021 SRP Nº 25/2021 PROCESSO Nº 136/2021- EDITAL Nº 46/2021**

**Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DE SISTEMA ELETRÔNICO E BOMBA INJETORA**, para Secretaria Municipal de Educação, às 08 horas e 30 minutos do dia 15 de julho do ano de 2021, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site [www.independencia.rs.gov.br](http://www.independencia.rs.gov.br).

Independência, 1 de julho de 2021.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Genz

**Código Identificador:**946B85A8

#### SECRETARIA DA FAZENDA

**ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 PROCESSO Nº 122/2021- EDITAL Nº 42/2021**

**Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE KIT'S PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para a Secretaria Municipal de Educação, às 8 horas e 30 minutos do dia 16 de julho do ano de 2021, na plataforma online [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site [www.independencia.rs.gov.br](http://www.independencia.rs.gov.br).

Independência, 1 de julho de 2021.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Genz

**Código Identificador:**F888C824

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 212/2021 - SETOR PESSOAL

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL Sr.<sup>a</sup> LUANA RAQUEL DOS SANTOS RIBEIRO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005, EXONERA A PEDIDO, a Sr.<sup>a</sup> LUANA RAQUEL DOS SANTOS RIBEIRO, Monitor, Padrão 07, Classe “A”, matrícula 2484, 40 horas semanais, Regime Estatutário, conforme requerimento protocolado sob nº. 0693/2021, sendo dia 29 de junho de 2021 o

último dia de trabalho. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 30 de junho de 2021.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

*Registre-se e Publique-se.*

**Publicado por:**

Cristian Borges Muller

**Código Identificador:**280DD884

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

#### SEC.DA FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2021

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 85/2021, Processo Administrativo nº 142/2021, conforme informações abaixo:

**Objeto: Compra de EPIs para serem usados pelos enfermeiros e motoristas, no combate contra o Covid-19.**

Fundamento: Artigo nº 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: EPIS PROTTEGE EIRELI

CNPJ: 21.164.903/0001-88

Homologação: 30/06/2021.

**GELSO DOS SANTOS SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lubia Andrade de Lourenço

**Código Identificador:**61B24625

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

#### TERMO ADITIVO Nº 037/2021

**Contratado: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

CNPJ: 12.811.487/0001-71.

Objeto: Reequilíbrio Financeiro.

Ata de Registro de Preço nº 018/2020

Datado de 30/06/2021.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Roseclei Alves Veppo

**Código Identificador:**5B9A78BB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ TORNA PÚBLICO que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de **MOTORISTA**. O

prazo da contratação será de até 06 meses, conforme Lei Municipal nº 1.454/2021. O vencimento será de R\$ 2.416,07 pela jornada de 40 horas semanais. As inscrições serão realizadas entre os dias **07 e 13 de julho de 2021**, no horário compreendido das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis e no site [www.ivora.rs.gov.br](http://www.ivora.rs.gov.br).

Ivorá, 01º de julho de 2021.

**SAULO PICCININ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Mateus Cargnin  
**Código Identificador:**CA2931CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano para integrar o sistema de monitoramento de vídeo em vias públicas do município de Ivorá. A data limite para recebimento das propostas será dia 14/07/2021, às 13h30. O edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes> e <https://pregaobanrisul.com.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13 às 17h.

Ivorá, 01º de julho de 2021.

**SAULO PICCININ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Mateus Cargnin  
**Código Identificador:**4061734D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 174/2021**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Michelle Angelina Alves de Carvalho Feijo. CNPJ nº 32.366.900/0001-43. Objeto: Prestação de serviços para manutenção da sala dos motoristas, junto ao prédio da Secretaria de Saude e Assistência Social, no município. Valor: R\$ 4.700,00. Vigência: 45 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 95/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Michelle Angelina Alves de Carvalho Feijo. Data da assinatura: 21/06/21

**Publicado por:**  
Dilci del Frari  
**Código Identificador:**3AE98537

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 175/2021**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Auto Eletrica e Oficina Mecanica Revisacar Ltda. CNPJ nº 04.842.737/0001-02. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra de eletricitista de veículo leve. Valor: R\$ 870,00. Vigência: 6 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 59/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ditmar Harri Hinnenbusch. Data da assinatura: 21/06/21

**Publicado por:**

Dilci del Frari

**Código Identificador:**C6CFAB73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 176/2021**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Renovadora de Pneus Luft Ltda. CNPJ nº 03.850.640/0001-89. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma(recapagem) de pneus de veículos e equipamentos do município. Valor: R\$ 15.930,00. Vigência: 2 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Leandro Luft. Data da assinatura: 21/06/21

**Publicado por:**

Dilci del Frari

**Código Identificador:**C2E1C25C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 177/2021**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Simara Rodrigues Gheno. CPF nº 002.690.250-81. Objeto: Prestação de serviços especializados na área de biologia junto a Secretaria de Meio Ambiente, no município. Valor: R\$ 13.750,00. Vigência: 31/12/21. Modalidade: Processo de Dispensa nº 96/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Simara Rodrigues Gheno. Data da assinatura: 22/06/21

**Publicado por:**

Dilci del Frari

**Código Identificador:**568E7540

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 178/2021**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Construtora GRK Ltda. CNPJ nº 10.470.963/0001-02. Objeto: Prestação de serviços de caminhão caçamba e serviços de rolo compactador para a manutenção de ruas e logradouros públicos do município. Valor: R\$ 46.930,40. Vigência: 22/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 61/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Clarice Kayser Kehl. Data da assinatura: 22/06/21

**Publicado por:**

Dilci del Frari

**Código Identificador:**94E31277

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 179/2021**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: D. D. Vargas Terraplanagem e Comercio de Areia, Brita Eireli. CNPJ nº 10.357.687/0001-70. Objeto: Prestação de serviços de escavadeira hidráulica(PC) e serviços de rolo compactador para a manutenção de ruas e logradouros públicos. Valor: R\$ 17.326,44. Vigência: 3 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 61/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Diego Lopes de Vargas. Data da assinatura: 22/06/21

**Publicado por:**

Dilci del Frari

**Código Identificador:**E51B01EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 180/2021**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Mabelê Comercio de Veiculos Eireli EPP. CNPJ nº 35.457.127/0001-19. Objeto: Aquisição de ambulância tipo "B", e van com acessibilidade. Valor: R\$ 441.282,90. Vigência: 120 dias. Modalidade: RPO nº 7/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Camile Vianna Freitas. Data da assinatura: 22/06/21

**Publicado por:**  
Dilci del Frari  
**Código Identificador:**47612AC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 181/2021**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Rodrygo de Souza Eireli. CNPJ nº 40.137.079/0001-11. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão de obra) para a construção de cobertura de quadra – Padrão FNDE, na EMEF Olavo Bilac, no município. Valor: R\$ 335.547,17. Vigência: 4 meses. Modalidade: Tomada de Preços nº 10/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adalmiro Cruz de Souza Filho. Data da assinatura: 23/06/21

**Publicado por:**  
Dilci del Frari  
**Código Identificador:**EB79BF06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 182/2021**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Michelle Angelina Alves de Carvalho Feijo. CNPJ nº 32.366.900/0001-43. Objeto: Prestação de serviços, incluindo material e mão de obra para manutenção da UBS Cidade Nova, no município. Valor: R\$ 960,00. Vigência: 45 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 97/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Michelle Angelina Alves de Carvalho Feijo. Data da assinatura: 23/06/21

**Publicado por:**  
Dilci del Frari  
**Código Identificador:**14759164

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Bonalume Materiais de Construção Eireli. CNPJ nº 07.310.161/0001-20. Objeto: Aquisição de material de construção para a manutenção de vias, prédios e logradouros públicos do município. Valor: R\$ 56.370,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 23/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ignez Maria de Luca Bonalume. Data da assinatura: 22/06/21

**Publicado por:**  
Dilci del Frari  
**Código Identificador:**DF7F843B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Debla Cristiana Cegielski ME. CNPJ nº 07.381.576/0001-95. Objeto: Aquisição de material de construção para a manutenção de vias, prédios e logradouros públicos do município. Valor: R\$ 126.060,26. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 23/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Debla Cristiana Cegielski. Data da assinatura: 22/06/21

**Publicado por:**  
Dilci del Frari  
**Código Identificador:**30909604

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei

10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 10(DEZ) VEÍCULOS ZERO KM, COM NO MÍNIMO 07(SETE) LUGARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – dia 19/07/2021 às 9h.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SDSA - dia 16/07/2021 às 9 h.**

Os Editais estarão disponíveis nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e/ou [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br). As Licitações serão realizadas no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

**FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Coronel Gonzalez  
**Código Identificador:**93DFD2E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESCISÃO CONTRATUAL**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, torna público, a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL** da licitação Pregão Presencial nº. **001/2021 – Registro de Preços** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, realizado no dia 12 de fevereiro de 2021.

Tal situação dá-se pelo motivo de glosa do Contrato e falta de especificações técnicas no Edital, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme processo nº 13377-0200/21-7.

**FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Coronel Gonzalez  
**Código Identificador:**1AF97FCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO IL 06-2021**

**Aviso  
IL 06-2021**

**OSNEI DO SANTOS AZEREDO**, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 48-2021 IL 61-2021, reconhece ser inexigibilidade a licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **CATIUA TOME DE LIMA ME** CNPJ nº 11.676.867/0001-88 para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL** sendo 13400 litros de gasolina, 14.600 litros de óleo diesel comum e 36.700 litros de óleo diesel S 10 no valor total de R\$ 325.103,00 (trezentos e vinte cinco mil e cento e três reais), contrato 43-2021.

Jari 01 de julho de 2021

**OSNEI DO SANTOS AZEREDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Tadeu Moreira Goulart  
**Código Identificador:**17942CD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2021**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 01/07/2021 as 10:20 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 68/2021, do tipo menor preço por item para **COMPRA DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEL PARA MANUTENÇÃO REDE DE ÁGUA E PARA NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA NO INTERIOR DE LAJEADO DO BUGRE**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 01 de Julho de 2021.

**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldrin Hert  
**Código Identificador:**02FFFEF7

**LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL 18/2021**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 01 de Julho de 2021 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade Pregão presencial, processo administrativo nº 69/2021, do tipo **COMPRA DE GRADE ARADORA PESADA COM CONTROLE REMOTO COM 16 DISCOS DE 26"X6,0MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO MÍNIMO DE 240 MM COM PNEUS NOVOS, MANCAL, ROLAMENTO A GRAXA, COM LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 1,90 METROS E COM PESO MÍNIMO DE 1.600 KG**. A cópia do seus anexos estão disponíveis no site: <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/> e no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 01 de Julho de 2021.

**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldrin Hert  
**Código Identificador:**9A892429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS 001/2021**

**JOAO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, conforme recomendação da Consultoria Jurídica deste Município de Maquiné/RS, **DECIDO SUSPENDER** e torno público o presente ATO de SUSPENSÃO da Tomada de Preços 001/2021, para as devidas retificações do Edital.

Maquiné/RS, 30 de Junho de 2021.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sidinei Eberhardt  
**Código Identificador:**9B8A5F94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 901, DE 01 DE JULHO DE 2021**

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL nº 759/2017 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 811, DE 06 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 811, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhes são próprias dos cargos, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitados, os agentes públicos titulares dos cargos e funções a seguir mencionados, podem dirigir veículos de serviços ou de representação do Município:

- I - Prefeito;
- II - Vice-Prefeito;
- III - Secretários Municipais;
- IV - Oficial de Gabinete;
- V - Assessores Administrativos;
- VI - Chefe do Setor de Arquitetura e Projetos Urbanísticos;
- VII - Diretor de Departamento de Água e Esgoto;
- VIII - Técnico Agrícola;
- IX - Mecânico;
- X - Médico Veterinário;
- XI - Contador;
- XII - Diretor do Departamento de Trânsito;
- XIII - Diretor de Serviços Urbanos
- XIV – Instrutor de Informática;
- XV – Fiscal Ambiental;
- XVI – Licenciador Ambiental.”

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhan, 1º de julho de 2021.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Vitória Bueno Barbosa  
**Código Identificador:**445BF575

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 902, DE 01 DE JULHO DE 2021**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDER

NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** O Município de Mato Castelhana fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal nº 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

Denominação Funcional	da Categoria	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor RS
Agente Comunitário de Saúde		01	40h	05	RS 1.458,18

**Parágrafo único.** As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.

**Art. 2º** A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

**Art. 3º** A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

**Art. 4º** O servidor a que se refere o artigo 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

**Art. 5º** Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, ao adicional noturno, se o labor se der no período da noite.

**Art. 6º** Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas ao cargo contratado.

**Art. 8º** As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 1º de julho de 2021.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Vitória Bueno Barbosa  
**Código Identificador:**E2589A07

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 101/2021**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 086/2021.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

**OBJETO:** Aquisição de peças para Concha traseira da Retroescavadeira NEW HOLLAND B95B.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 01 julho de 2021.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisangela Bellaver  
**Código Identificador:**AA8317E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 010/2021 – O Município de Monte Alegre dos Campos,** torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10hrs e 00min do dia 14 de julho de 2021, junto plataforma de Pregão Online do Bannrisul, site <https://pregaobanrisul.com.br/> “acesso identificado”, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o Registro de Preços para futura **Prestação de Serviços de detonação com uso de explosivos.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: [licita.mac@hotmail.com](mailto:licita.mac@hotmail.com) - sites: [www.montealegredoscamos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscamos.rs.gov.br) / [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) telefones: (54) 3908 3701.

Monte Alegre dos Campos - RS, 01 de julho de 2021.

**ONILTON JOÃO CAPELINI**  
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos

**Publicado por:**  
Eduardo Vieira de Souza  
**Código Identificador:**790C7198

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

**MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO**  
**EDITAL PREGÃO 03/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.

O Prefeito Municipal de Mormaço torna público o Edital de Pregão Presencial nº 03/2021, para aquisição de Calcário Dolomítico para Correção de Solo – Programa da Consulta Popular.  
Data de Abertura: dia 19 de julho de 2021, as 09 hs;  
Maiores informações pelo fone 54-3393-1065 das 8:00 as 17:00hs, junto ao Setor de Licitações, site [www.mormacors.gov.br](http://www.mormacors.gov.br), onde o Edital encontra-se a disposição dos interessados.

Mormaço/RS, 01 de julho de 2021.

**RODRIGO JACOBY TRINDADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Antônio Vieira  
**Código Identificador:**EB3F4E23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**ATA JULGAMENTO RECURSO E CONVOCAÇÃO**  
**ABERTURA PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 003/2021**

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO(A) Tomada de Preço 3/2021**

Aos Primeiros dias do mês de Julho de 2021, às 10:00, reuniu-se a Comissão de Licitação do Município de Morro Reuter - RS, Portaria Municipal nº 3, nas dependências da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, com o intuito de julgar os recursos administrativos hierárquicos das empresas abaixo citadas, de acordo com a faculdade prevista na alínea "a" do inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, relativos ao resultado de Habilitação do Procedimento Licitatório do(a) Tomada de Preço 3/2021.

#### RELAÇÃO DAS EMPRESAS COM RECURSO

NOME	PROTOCOLO
CONSTRUTORA ANJO LTDA	CONTRARRAZÕES
DINÂMICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ME	RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO
	1764
	1669

Todos os recursos são tempestivos, portanto, conhecidos.

No mérito.

A Comissão de licitação passou a análise do recurso da contrarrazão e do Parecer Jurídico, tendo a comissão acatado o parecer. Ficam habilitadas as empresas DINÂMICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ME e CONSTRUTORA ANJO LTDA para a abertura dos envelopes nº 2 " Proposta", que será realizado no dia 07 de Julho de 2021 às 14h.

Morro Reuter, 1 de Julho de 2021.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Publicado por:**  
Jose Ariel Deimling  
**Código Identificador:**7D1A1AC4

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade – Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia **23 de Julho de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2021, tendo por finalidade o credenciamento de empresas para prestação de hora máquina de Escavadeira Hidráulica. Cópias do Edital podem ser extraídos no site [www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes](http://www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes) e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 02 de Julho de 2021.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Ariel Deimling  
**Código Identificador:**FDAC5EB2

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 -RECAPAGENS PNEUS FROTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 032/2021, tendo por finalidade Serviços de Recapagem de Pneus da

Frota Municipal .Cópias do Edital podem ser extraídos no site [www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes](http://www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes) e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 01 de Julho de 2021.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Ariel Deimling  
**Código Identificador:**6B9C8B65

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2021

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: Ruah Veiculos Ltda  
CNPJ nº 04.130.692/000-43  
Objeto: Aquisição de material e mão de obra para revisão de 60.000 KM do veículo Nissan Frontier de placa IZQ 4F97.

Valor Contratual: R\$ 3.424,54 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico:  
[licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 01 de julho de 2021.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**CBE88EB3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 376/2021

Contratante: Município de Mostardas  
Contratada: GYZ Serviços e Comércio Eireli  
CNPJ nº 04.029.834/0001-80  
Objeto: Locação de caminhão compactador para coleta de lixo, tendo como destinação final a estação de transbordo municipal.

Valor Contratual: R\$ 31.320,00 (trinta e um mil trezentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico:  
[licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 29 de junho de 2021.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**FD3B0999

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 435/2021

Contratante: Município de Mostardas  
Contratada: ZC Serviços Medicos Ltda.

CNPJ nº 38.658.849/0001-20

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínica geral para atender demanda dos usuários dos SUS no Município de Mostardas/RS, com carga horária de 16 horas semanais a partir de 1º de julho de 2021.

Valor Contratual: R\$ 71.808,00 (setenta e um mil e oitocentos e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de junho de 2021.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**D2E67D94

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 436/2021**

Contratante: Município de Mostardas  
Contratada: Sendi – Serviço de Neurologia, Neurocirurgia e Intervencionista Ltda.

CNPJ nº 14.065.878/0001-10

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínica geral para atender demanda dos usuários dos SUS no Município de Mostardas/RS, com carga horária de 24 horas semanais a partir de 1º de julho de 2021.

Valor Contratual: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de junho de 2021.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**E0C90EA5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 437/2021**

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: Lara Martins Costa Amaral

CNPJ nº 37.959.272/0001-23

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínica geral para atender demanda dos usuários dos SUS no Município de Mostardas/RS, com carga horária de 40 horas semanais a partir de 1º de julho de 2021.

Valor Contratual: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de junho de 2021.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**264366C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 444/2021**

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: MAC Energia Locação de Geradores Ltda.

CNPJ nº 19.540.420/0001-99

Objeto: Locação de gerador 55KVA para uso na UBS Centro Comunitário Dr. Valmor de Souza Machado.

Valor Contratual: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de junho de 2021.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**DE0FBC69

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 446/2021**

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: Ediane da Silva Zaca

CNPJ nº 04.445.410/0001-05

Objeto: Aquisição de gêneros para alimentação escolar.

Valor Contratual: R\$ 3.562,00 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de julho de 2021.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**0477908B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 447/2021**

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

Objeto: Seguro total para veículos Fiat Toro zero km de placas BYJ 1E61.

Valor Contratual: R\$ 2.400,01 (dois mil quatrocentos reais e um centavo)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de julho de 2021.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**109BC6A8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2021**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: ADMAR SOARES DO AMARAL  
CNPJ nº 09.320.421/0001-74

Objeto: contratação da prestação de serviço de monitoramento pelo sistema de imagens 24 horas por dia com rondas diurnas e noturnas, no período de 01 de julho de 2021 à 31 de dezembro de 2021 no prédio da Garagem do Transporte Escolar.

Valor Contratual: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de julho de 2021.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jordano Pires Lopes

**Código Identificador:**58A9A7C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMUNICADO**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO do período de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para o Cargo de Contador, entre os dias 05.07.2021 a 16.07.2021, na Secretaria Municipal da Fazenda – Rua Lourenço Zaccaro, 1449 – Centro/Nova Santa Rita, horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX da CF. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no site novasantarita.atende.net – Aba Editais. Maiores informações pelo telefone 98923-1205.

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**7D8AF50B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

**O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO 49/2021:** Comunicamos a anulação do certame, conforme parecer jurídico.

Maiores informações pelo e-mail [pregaoosorio@gmail.com](mailto:pregaoosorio@gmail.com) ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 02 de julho de 2021.

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Carolina Grassi Anflor

**Código Identificador:**04798D07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
CHAMADA PUBLICA Nº02.2021**

**CHAMADA PUBLICA Nº02.2021:** Comunicamos a interposição de recurso pela empresa Sucos Monegat Ltda. Abre-se prazo legal de contrarrazões. Maiores informações pelo fone 51 3663-8287 ou através do e-mail [licitaosorio@yahoo.com.br](mailto:licitaosorio@yahoo.com.br).

Osório/RS, 02 de julho de 2021.

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Gisele Nunes Domiciano

**Código Identificador:**3B78ECF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021**

**O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO 52/2021:** Contratação de empresa para realização de serviços de limpeza no centro administrativo e demais locais, bem como serviços de copeiragem, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo em anexo. Data de abertura das propostas: 14/07/2021 às 9h. Data de disputa do pregão: 14/07/2021 às 10h.

Maiores informações pelo e-mail [pregaoosorio@gmail.com](mailto:pregaoosorio@gmail.com) ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 02 de julho de 2021.

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Carolina Grassi Anflor

**Código Identificador:**AC148522

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**

**O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021:** Comunicamos a REVOGAÇÃO do certame por vícios de origem.

Maiores informações pelo e-mail [pregaoosorio@gmail.com](mailto:pregaoosorio@gmail.com) ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 2 de julho de 2021.

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Carolina Grassi Anflor

**Código Identificador:**226474FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

**O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021:** Comunicamos que o certame restou FRACASSADO/DESERTO.

Maiores informações pelo e-mail [pregaoosorio@gmail.com](mailto:pregaoosorio@gmail.com) ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 02 de julho de 2021.

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Carolina Grassi Anflor  
**Código Identificador:**F0618566

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021**

**O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021:** Comunicamos que o certame restou DESERTO

Maiores informações pelo e-mail [pregaosorio@gmail.com](mailto:pregaosorio@gmail.com) ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 02 de julho de 2021.

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Carolina Grassi Anflor  
**Código Identificador:**D2E8E67D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021**

**O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO 47/2021:** Comunicamos que o certame restou FRACASSADO

Maiores informações pelo e-mail [pregaosorio@gmail.com](mailto:pregaosorio@gmail.com) ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 02 de julho de 2021.

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Carolina Grassi Anflor  
**Código Identificador:**31CE3DF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 018/2021. Fundamento legal no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Locação de área de terras com 150 m², onde encontra-se instalada uma antena de retransmissão de sinal de internet e telefonia ao interior. Locatário: Hilário Bristot. Vigência 06 meses prorrogáveis. Valor: R\$ 332,76 mensais. Maiores informações no site [www.parai.rs.gov.br](http://www.parai.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS.

**Publicado por:**  
Críssia Kuyava Minozzo  
**Código Identificador:**2AEC9DF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESUMO DE ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1º Aditivo ao Contrato nº. 011/2021**. Contratada: **PATRONO SERVIÇOS EIRELI**. Fica alterada a Cláusula Primeira - Do Objeto, incluindo **13 (treze)** postos de trabalho, sendo **29 (vinte e nove) prestadores de serviço em 17**

**(dezesete) Postos de Trabalho**. Fica alterada a Cláusula Quarta – do Preço Ajustado e do Reajuste, O preço global ajustado para esta contratação é de **R\$ 262.726,17 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos)** mensal.

Parobé, 31 de Maio de 2021.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**FC65C346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESUMO DE ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **2º Aditivo ao Contrato nº. 014/2020**. Contratada: **DARCI SILVA DA VEIGA**. Fica alterada a Cláusula Quarta – dos Prazos – a Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais **12 (doze)** meses.

Parobé, 31 de Maio de 2021.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**EC222294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESUMO DE ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **3º Aditivo ao Contrato nº. 033/2019**. Contratada: **DIRCEU DE JESUS BUENO**. Fica alterada a Cláusula Segunda– da Vigência, prorrogando a vigência desta locação por mais **12 (doze)** meses. Fica alterada a Cláusula Sexta – da Dotação Orçamentária. DOTAÇÃO: 1331.

Parobé, 31 de Maio de 2021.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**A58CAECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESUMO DE ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **3º Aditivo ao Contrato nº. 076/2020**. Contratada: **J LIZ FRIEDRICH TRANSPORTES EIRELI**. Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo de execução da obra por mais **6 (seis) meses**.

Parobé, 31 de Maio de 2021.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**1456B9C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESUMO DE ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **3º Aditivo ao Contrato nº. 019/2018**. Contratada: **MAROTO VIAGENS LTDA ME**. Fica alterada a Cláusula Quinta – DOS PRAZOS - VIGÊNCIA, prorrogando o prazo desta contratação por mais **12 (doze) meses**.

Parobé, 31 de Maio de 2021.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**4B414A15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESUMO DE ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **3º Aditivo ao Contrato nº. 020/2018**. Contratada: **A P W DE OLIVEIRA – ME**. Fica alterada a Cláusula Quinta – DOS PRAZOS - VIGÊNCIA, prorrogando o prazo desta contratação por mais **12 (doze) meses**.

Parobé, 31 de Maio de 2021.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**00896777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESUMO DE ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **5º Aditivo ao Contrato nº. 006/2020**. Contratada: **DOBIL ENGENHARIA LTDA**. Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, importando em um montante global de Reequilíbrio de **R\$ 83.198,15 (oitenta e três mil, cento e noventa e oito reais e quinze centavos)**.

Parobé, 31 de Maio de 2021.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**E354EB0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESUMO DE ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **6º Aditivo ao Contrato nº. 134/2019**. Contratada: **PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**. Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais **90 (noventa) dias** e prorrogando o prazo de execução da obra por mais **90 (noventa) dias**.

Parobé, 31 de Maio de 2021.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**EC76465C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESUMO DE ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **8º Aditivo ao Contrato nº. 043/2019**. Contratada: **PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**. Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais **90 (noventa) dias**.

Parobé, 31 de Maio de 2021.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**6DDA8E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESUMO DE ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **3º Aditivo ao Contrato nº. 147/2019**. Contratada: **DOBIL ENGENHARIA LTDA**. Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, importando em um montante global de Reequilíbrio de **R\$ 128.247,79 (cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)**.

Parobé, 31 de Maio de 2021.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**BEC88983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESUMO DE ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **5º Aditivo ao Contrato nº. 032/2018**. Contratada: **Banrisul CARTÕES SA**. Fica alterada a Cláusula Terceira: da Vigência, prorrogando o prazo do Contrato por mais **12 (doze) meses**.

Parobé, 31 de Maio de 2021.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**4C8C2828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESUMO DE ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **2º Aditivo ao Contrato nº. 045/2019**. Contratada: **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. Fica alterada a Cláusula Nona – Da Vigência, prorrogando o prazo de vigência desta contratação por mais **12 (doze) meses**.

Parobé, 31 de Maio de 2021.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**EF033218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 056/2021**. Contratada: **CLÍNICA VETERINÁRIA PAROBÉ LTDA**. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de **CASTRACÃO DE CÃES E GATOS**, visando seu controle populacional, tudo conforme os tipos e preços fixados na Cláusula Terceira. Valor: Fica fixado o teto financeiro mensal de **R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)**, correspondente a 50% do Teto Financeiro Mensal do Processo de Credenciamento.

Parobé, 30 de Junho de 2021.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**378FA0B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 057/2021**. Contratada: **RODRIGUES & DICKEL LTDA – ME (CLINICA SER)**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Internação Psiquiátrica do menor G.A.S.A, conforme decisão do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Parobé. Valor: O preço ajustado para esta contratação é de **R\$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais)** mensal.

Parobé, 30 de Junho de 2021.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**2E273090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 058/2021**. Contratada: **MOHAMED AHMED ALI AZAB**. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de **CASTRACÃO DE CÃES E GATOS**, visando seu controle populacional. Valor: Fica fixado o teto financeiro mensal de **R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)**, correspondente a 50% do Teto Financeiro Mensal do Processo de Credenciamento.

Parobé, 30 de Junho de 2021.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**4406CD28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 060/2021**. Contratada: **JORNAL REPERCUSSÃO LTDA**. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução do **PROJETO REPERCUSSÃO NA ESCOLA** que se constitui da distribuição de um exemplar por aluno matriculado nos 6ºs anos das Escolas de Ensino Fundamental da rede municipal, totalizando 666 (seiscentos e sessenta e seis) exemplares em 25 (vinte e cinco) semanas, bem como compreende a publicação de reportagens pertinentes aos Projetos Pedagógicos das escolas, Copa Repercussão na Escola de Futsal (modalidade masculina e feminina) com transmissão ao vivo das finais nas Redes Sociais do Grupo Repercussão. A premiação da Copa ficará a cargo do Jornal Repercussão, em data a ser definida em conjunto com a equipe pedagógica. Compreende ainda a realização de oficinas de jornalismo aos estudantes, quando solicitado pelos professores. Valor: O valor ajustado para os serviços objeto desta contratação é de **R\$ 30.201,25 (trinta mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos)**, correspondentes ao fornecimento de 16.325 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e cinco exemplares ao custo unitário de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos), bem como as despesas das demais atividades previstas no objeto.

Parobé, 30 de Junho de 2021.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**7CEAF70B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 061/2021**. Contratada: **GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de **ASSESSORIA e CONSULTORIA TÉCNICA** ao RPPS, compreendendo serviços técnicos especializados de Avaliação Atuarial, Assessoria Atuarial, Assessoria Jurídica Administrativa e Assessoria Administrativa ao COMPREV. Valor: O preço ajustado é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais**, totalizando esta contratação em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Parobé, 30 de Junho de 2021.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**832FF322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 010/2021**

**Dispensa nº 010/2021**

Ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que tem como objeto os serviços de comunicação prestados em regime de monopólio estatal, de acordo com Parecer Jurídico 142/2021, fulcro no Artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93.

Parobé, 1º de Julho de 2021.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal de Parobé

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**7A5BA5C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, referente a licitação para o **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de toners e cartuchos novos, lacrados, não remanufaturados e não recarregados para a Secretaria de Administração do Município de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço unitário, por item. **Sessão Pública:** 14/07/2021, às 8h. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail [luigi@parobe.rs.gov.br](mailto:luigi@parobe.rs.gov.br).

Parobé, 01 de julho de 2021.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luigi Seffrin Baratto  
**Código Identificador:**CF408204

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº1605 DE 01 DE JULHO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 e abre crédito especial por superávit financeiro.

O Prefeito de Pedras Altas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona o seguinte:

**Art. 1º** Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

**Parágrafo 1º.** As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

**Parágrafo 2º.** Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

**Art. 2º** Para as aquisições referidas no caput deste artigo fica também Poder Executivo autorizado abertura de crédito especial por superávit financeiro na seguinte funcional programática:

**Funcional:**08.01.10.305.1004.2031.33.90.32.00.00.00

**Valor a Incluir:**

**Fonte Recurso:**0001–Livres

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 01 de julho de 2021.

**LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Soares Marques

**Código Identificador:**7A6FE6E3

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 460**

**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- nº 16/2021**

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **16 de julho de 2021, às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica nº 16/2021**, tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR CARDIACO**. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo. O Edital completo está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.pedrasaltas.rs.gov.br](http://www.pedrasaltas.rs.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: [compras@pedrasaltas.rs.gov.br](mailto:compras@pedrasaltas.rs.gov.br)

Pedras Altas, 01 de julho de 2021.

**LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO**

Prefeito de Pedras Altas.

**Publicado por:**  
Jorge Vilmar da Silva  
**Código Identificador:**1B0A2C6C

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO CONTRATO 16/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas  
Contratada: Ávato Tecnologia Ltda  
Modalidade: Dispensa de licitação nº 299/2021  
Objeto: Prestação de Serviços de Empresa para Suporte a Virtualização, Serviço de Firewall, Antivírus, E-mail Corporativo, Backup Local com Sincronismo e Link 10mbps  
Contrato: nº 16/2021  
Aditivo 01  
Vigência: 01/07/2021 a 31/08/2021.  
Dotação: 339040990100

Pedras Altas, 01 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**3336ED3F

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
PORTARIA N.º 5.682 DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 21/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e,

**Considerando**, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020;

**Considerando**, o Processo Contratação de fornecedores, via IDOC de nº 864/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 21/2021, decorrente da Dispensa de Licitação 407/2021, Contratação de empresa, devidamente habilitada e qualificada, inclusive com apresentação de ART de execução emitida por profissional registrado junto ao CREA, para instalação de cobertura interna de lona PVC, no Ginásio Poliesportivo GUPA.

**Titular:** Volmir Rodrigues da Cunha, matrícula n.º 1723-0;

**Suplente:** Rose Mary Mello Lund, matrícula n.º 1623-3;

**Art. 2º** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 21/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1º** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2º** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 21/2021.

**Art. 4º** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único:** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2021.

**GERCÍ ROGÉRIO DA ROSA PIRES**  
Secretário Municipal de Administração  
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**4BFD8487

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO CONTRATO 21/2021**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas  
Contratado HENDLER CONTRUÇÕES EIRELI  
Modalidade Dispensa por Limite 407/2021  
Objeto Contratação de empresa, devidamente habilitada e qualificada, inclusive com apresentação de ART de execução emitida por profissional registrado junto ao CREA, para instalação de cobertura interna de lona PVC, no Ginásio Poliesportivo GUPA  
Contrato nº 21/2021  
Valor 32.850,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)  
Vigência 15/06/2021 a 13/09/2021  
Dotação 339039160000

Pedras Altas, 01 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**BA6B94BD

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021 EDITAL DE**  
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 35/2021**

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para divulgar o que segue;  
Considerando, Memorando nº 1.153/2021;  
Divulga a homologação das inscrições no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021.

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Nº de inscrição	Nome do candidato	Homologação das Inscrições
01	JOSE CARLOS FAGUNDES ROCHEL	DEFERIDO
02	RENAN GOMES	DEFERIDO
03	FABIANO PINTO VAES	DEFERIDO

Pedras Altas, 29 de junho de 2021.

**LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERCÍ ROGÉRIO DA ROSA PIRES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**  
Franciele de Souza Ribeiro  
**Código Identificador:**EEC7AEE8

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021 EDITAL DE PUBLICAÇÃO**  
**FINAL DOS INSCRITOS Nº 36/2021**

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para divulgar o que segue:

Considerando, Memorando nº 1.153/2021;  
Divulga a publicação final de inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021.

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Nº de inscrição	Nome do candidato	Homologação das Inscrições
01	JOSE CARLOS FAGUNDES ROCHEL	DEFERIDO
02	RENAN GOMES	DEFERIDO
03	FABIANO PINTO VAES	DEFERIDO

Pedras Altas, 01 de julho de 2021.

**LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERCÍ ROGÉRIO DA ROSA PIRES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**  
Franciele de Souza Ribeiro  
**Código Identificador:**AEFD345F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 753/2021**

**Decreto Legislativo nº 753**

Dá o nome do cobrador de ônibus JONES VIEIRA DA SILVA à rua Passeio dos Rodoviários na cidade de Pelotas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

**Art. 1º** Atribui o nome do cobrador de ônibus JONES VIEIRA DA SILVA à rua Passeio dos Rodoviários na cidade de Pelotas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 1º de julho de 2021.

**VEREADOR CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA**  
Presidente

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**VEREADOR JAIR BONOW**  
1ª Secretário

**Publicado por:**  
Caroline Silva de Souza  
**Código Identificador:**4EA82249

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 741/2021**

**Decreto Legislativo nº 741**

Dá o nome do Sr. Adalberto Morana Martins à Rua Dois, que faz ligação com a Rua Prefeito Otello Demari Alves, bairro Laranjal, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto Legislativo.

**Art. 1º** Fica atribuído a atualmente conhecida como Rua Dois, que faz ligação com a Rua Prefeito Otelmo Demari Alves, o nome de Rua Adalberto Morana Martins, Laranjal - Pelotas/RS.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 07 de abril de 2021.

**VEREADOR CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA**

Presidente

**Registre-se e Publique-se.**

**VEREADOR JAIR FERNANDO BONOW**

1º Secretário

**Publicado por:**

Caroline Silva de Souza

**Código Identificador:**69962926

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 035, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

*Altera o Comitê Gestor das Feiras de Peixe no Município de Pelotas, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o Comitê Gestor das Feiras de Peixe no Município de Pelotas, de caráter consultivo e deliberativo, diretamente vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural, o qual é responsável pelo estabelecimento das diretrizes, planejamento e metodologias de organização das feiras de peixe que ocorrem no Município de Pelotas, regulamentadas pelo Decreto municipal n.º 6172, de 12 de abril de 2019, alterado pelo Decreto n.º 6.417, de 15 junho de 2021.

**Art. 2º** O Comitê Gestor das Feiras de Peixe será composto pelos seguintes membros, ou por quem substituí-los:

I - um representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural;

II - um representante da Vigilância Sanitária de Pelotas;

III - um representante da Emater Pelotas;

IV - um representante da Colônia de Pescadores da Z3;

V - um representante da Associação dos Feirantes Pescadores Artesanais de Pelotas;

VI - um representante da Colônia dos Pescadores e Aquicultores Profissionais Artesanais de Pelotas;

VII - um representante da Associação dos Pescadores Feirantes da Balsa.

**Art. 3º** Ficam instituídos os seguintes servidores como titulares:

I - Jair Seidel, da SDR;

II - Paulo Renato Nunes Louro, da Vigilância Sanitária;

III - Márcia Vesolosquzki, da EMATER;

IV - Nilmar Conceição da Colônia de Pescadores da Z3;

V - Adriana Ebersol Chagas da Associação dos Feirantes Pescadores Artesãos de Pelotas;

VI - Roni Lirrmann da Colônia dos Pescadores e Aquicultores Profissionais Artesanais de Pelotas;

VII - Sergio Luís de Andrade da Associação dos Pescadores Feirantes da Balsa.

§ 1º A coordenação do Comitê Gestor será exercida pelo representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

§ 2º Em caso de impossibilidade de comparecimento do titular a alguma reunião, deverá ser indicado um substituto pelo mesmo para a reunião em que estaria ausente.

**Art. 4º** O Comitê Gestor reunir-se-á sempre que for convocado por seu coordenador através de e-mail ou telefone.

**Art. 5º** As deliberações do Comitê Gestor serão tomadas por maioria absoluta.

**Art. 6º** A participação neste Comitê não será remunerada, todavia será considerada prestação de serviço público relevante.

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 045, de 29 de outubro de 2020.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de junho de 2021.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**

Secretário de Governo e Ações Estratégicas

**Publicado por:**

Liara Souza Mattei

**Código Identificador:**1CD706DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - SERVIÇO DE  
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU - EDITAL  
Nº 151, DE 02 DE JULHO DE 2021 - EDITAL DE ABERTURA  
Nº 109, DE 25 DE MAIO DE 2021 - LEI MUNICIPAL  
AUTORIZATIVA Nº 6.912, DE 20 DE MAIO DE 2021**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o **Resultado Preliminar**, para admissão em contrato administrativo temporário no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, na função de **Telefonista Auxiliar de Regulação Médica**, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal nº 6.912, de 20 de maio de 2021. O Resultado Preliminar, Anexo único do presente Edital, será disponibilizado no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos), no dia 02/07/2021. Outrossim, **COMUNICA** a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de 03 de junho às 23h59min do dia 05 de julho de 2021, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>, considerando: a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas/RS, 02 de julho de 2021

**WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes

**Código Identificador:**03FA5D74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA VISITADOR  
PIM/PCF - EDITAL Nº 152, DE 02 DE JULHO DE 2021 -  
RESULTADO DOS RECURSOS, GABARITO RETIFICADO E  
CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSOS - EDITAL DE  
ABERTURA N.º 028, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, O GABARITO RETIFICADO E A CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSOS** para admissão e cadastro

de reserva de **Visitadores/Bolsistas**, para atuarem em serviços comunitários com famílias de gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos do Programa Primeira Infância Melhor SES/RS, conforme Portaria nº 247/2005 e anexo, Leis Municipais nº 5.195, de 01 de dezembro de 2005, e nº 5.737, de 04 de novembro de 2010, Resolução nº 361/13 - CIB/RS e Lei Estadual nº 12.544 de 03 de julho de 2006, atualizada até a Lei 14.594, de 28 de agosto de 2014 e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017. O Resultado dos Recursos, Anexo I, o Gabarito Retificado, Anexo II e a Classificação pós Recursos, Anexo III do presente Edital, serão disponibilizados no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos) no dia 02 de julho de 2021.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas/RS, 02 de julho de 2021

**WILLIAM SOTTORIVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes  
Código Identificador:F7CFFAA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 29/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **16/07/2021** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 29/2021** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CRIAÇÃO DE AVES, BOVINOS E SUÍNOS DA ESCOLA MUNICIPAL AGROPECUÁRIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALAÔR TAROUÇO**.

Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail [licitacao@prefeiturapiratini.com.br](mailto:licitacao@prefeiturapiratini.com.br).

Piratini, 01 de julho de 2021.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Dutra Garcia  
Código Identificador:54D9BAD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2021**

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 20/2021 objetivando a contratação emergencial de empresa para abrigamento de idoso, solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Porto Mauá, 01 de julho de 2021.

**LEOCIR WEISS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Douglas Rafael Dall Ago  
Código Identificador:EE07768E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2021**

Dispensa de Licitação 041/2021. Objeto: Confecção do alambrado de proteção para a Quadra Poliesportiva no Centro Esportivo Rodecindo Dorneles

Contrato 081/2021. Objeto: Confecção do alambrado de proteção para a Quadra Poliesportiva no Centro Esportivo Rodecindo Dorneles, com fornecimento de material e mão de obra.

Empresa: ADELINO JOSÉ GUBERT – ME (JG INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA). Valor total: R\$ 28.000,00

**Publicado por:**

Igor Nunes de Freitas Borsari  
Código Identificador:21E97A77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 3.195 DE 01 DE JULHO DE 2021**

Institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária: Pavimentando Caminhos e dá outras providências.

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o **Programa Municipal de Pavimentação**

**Comunitária: Pavimentando Caminhos**, consistente na execução de pavimentação, guias e sarjetas das vias urbanas municipais, localizadas no perímetro Urbano da Cidade de Santana da Boa Vista – RS, em loteamentos já implantados através da participação recíproca do Poder Público Municipal e da iniciativa privada (pessoa física ou jurídica), interessada, de modo a:

I – promover o associativismo e participação comunitária dos planos de gestão administrativa, destinados à dotação de infraestrutura das vias urbanas municipais;

II – fomentar a iniciativa popular na melhoria e valorização de sua propriedade, através da execução de obras de pavimentação nas vias com testada à sua propriedade;

III – melhorar a qualidade de vida da população;

IV – distribuir os benefícios públicos de infra-estrutura, de acordo com os interesses da maioria da população;

V – promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura do Município;

VI – incentivar a fiscalização da qualidade dos serviços e dos preços praticados na execução da obra.

Parágrafo único – o Programa será administrado pela Secretaria Municipal de Obras e Aviação, e pela Secretaria Municipal da Administração.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Pavimentação Comunitária será acionado por iniciativa própria da Administração Pública, ou por solicitação dos proprietários de imóveis localizados nas vias nas quais seja viável a realização de pavimentação.

§ 1º - Quando o programa for acionado pelos proprietários dos imóveis, somente será deferido o pedido se houver a concordância de todos os proprietários de imóveis localizados na via a ser pavimentada.

§ 2º - Não havendo a concordância da totalidade dos proprietários dos imóveis localizados na via a ser pavimentada poderá haver o deferimento da solicitação desde que haja, no mínimo, a concordância de 80% dos mesmos, sendo que os demais deverão arcar, em comum acordo, mediante manifestação expressa, com os débitos da contribuição de melhoria.

§ 3º - Os proprietários de imóveis que desejarem a implementação do Programa deverão formular pedido por escrito dirigido à Prefeitura Municipal indicando a via ou parte dela que receberá a pavimentação,

devendo anexar ao requerimento a concordância dos proprietários dos imóveis beneficiados e o termo de responsabilidade pelo fornecimento dos materiais necessários e de aceitação às exigências da presente legislação.

§ 4º - Poderá ser pleiteada a participação da Municipalidade de conformidade com o artigo 2º, a qual com a aprovação do projeto, indicará se participará ou não, determinando a forma de pavimentação a ser utilizada em cada obra.

§ 5º Os melhoramentos solicitados somente serão aprovados e liberados quando forem de interesse público e houver conveniência e oportunidade para o Município de Santana da Boa Vista-RS, e com aprovação do Chefe do Poder Executivo.

§ 6º - A escolha das vias a receberem o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária: Pavimentando Caminhos, obedecerá os seguintes critérios: maior adesão dos proprietários dos imóveis beneficiados, vias com alguma fase de pavimentação já realizada e percentual de imóveis com calçada já feita.

§ 7º Deverá ser dada prioridade à pavimentação de vias e logradouros públicos que já sejam dotados de redes de drenagem pluvial que se assentem sob o pavimento e que contem com a concordância de todos os proprietários dos imóveis incluídos na pavimentação.

§ 8º As obras deverão atender aos requisitos de acessibilidade.

§ 9º A Administração Municipal fará chamamento público para realização de Audiências Públicas, propiciando a participação e conhecimento de Proprietários, moradores e interessados quanto a implementação do Programa, sendo dada ampla divulgação, com publicação de edital e chamada nas rádios locais.

**Art. 3º** Sendo de iniciativa dos proprietários, arcarão eles com o custo total da obra, podendo ser incluída a mão de obra necessária a sua execução, podendo a Municipalidade, reconhecendo o interesse público, contribuir com o projeto arquitetônico da obra, serviços de terraplanagem, e com areia necessária a sua execução, não podendo neste caso, a participação da municipalidade ultrapassar o percentual de trinta (30) por cento de seu valor total.

Os custos das obras serão suportados pelas partes, respeitadas as seguintes regras:

I – o Município responsabilizar-se-á pela execução dos serviços consistentes em elaboração de projeto, levantamento prévio de estimativa de custo da obra e cálculo aproximado da cota parte de cada morador beneficiário, terraplanagem e fornecimento de mão de obra para realização de guias, sarjetas, redes de drenagem pluvial, redes de água e esgoto e pavimentação.

II – os beneficiários interessados responsabilizar-se-ão pela aquisição e fornecimento total dos materiais necessários a execução da obra, incluindo os necessários aos serviços preliminares e complementares à pavimentação, sendo que cada morador responderá individualmente pelo custo do material da obra mediante rateio.

III – nos locais onde serão executados serviços de infraestrutura e pavimentação deverão obrigatoriamente ser executadas calçadas, cuja responsabilidade será dos proprietários de cada um dos imóveis beneficiados.

§ 1º - O Poder Público Municipal arcará com o custo dos materiais necessários a pavimentação nos trechos de vias públicas que confrontem aos bens públicos municipais, áreas de lazer e áreas de cruzamento de ruas e logradouros e áreas de domínio do Município de Santana da Boa Vista-RS.

§ 2º - Os materiais fornecidos a serem empregados na execução dos serviços, fornecidos pelos beneficiários do Programa passarão a integrar o patrimônio municipal, não cabendo qualquer tipo de indenização ao fornecedor de tais materiais.

**Art. 4º** A execução da pavimentação só será autorizada quando for de interesse público; houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos de pavimentação, drenagem e terraplanagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidas pela Administração Municipal de Santana da Boa Vista-RS.

**Art. 5º** Independentemente do Programa a que se refere esta Lei e na medida em que os recursos orçamentários e financeiros permitirem, a Prefeitura Municipal manterá o atual sistema de pavimentação de vias públicas.

**Art. 6º** Ficam excluídos de qualquer tipo de cobrança, inclusive contribuição de melhoria, os imóveis cujos proprietários aderirem ao

Plano Municipal de Pavimentação Comunitária e efetuarem o pagamento de seu custo.

**Art. 7º** Poderá aderir a esta Lei para a execução de obras e melhoramentos públicos de interesse do Município e da comunidade, compreendendo drenagem, esgotamento, saneamento básico, iluminação pública e recuperação de estradas vicinais, mediante adesão dos municípios, não excluindo a obrigatoriedade da Municipalidade da prestação destes serviços a população.

**Art. 8º** Deverá ser afixado em local visível, por responsabilidade do Poder Executivo, uma placa medindo 1mX0,60m, com dados relativos a obra a ser executada, contendo a identificação do Responsável Técnico, data de início e término da obra.

**Art. 9º** Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 01 de julho de 2021.

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se

e publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**3E982106

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº. 3.196 DE 01 DE JULHO DE 2021**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ARRECADAÇÃO À MAIOR**

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Abre CRÉDITO ESPECIAL** com a seguinte Classificação Orçamentária:

**06.02.15.451.0602.1.011 – Pavimentar Ruas e Passeios Públicos**

4.4.90.51.00.00.00 (698) – Obras e Instalações..... R\$ 382.000,00

Desdobramento: 4.4.90.51.80.00.00 (3996) – Estudos e Projetos

4.4.90.51.91.00.00 (3997) – Obras em andamento

**RECURSO: 1102 – CONVÊNIO MINIST. CIDADES-PAVIMENT.**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 382.000,00**

**Art. 2º - Servirá de recurso** para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1102 – CONVÊNIO MINIST. CIDADES-PAVIMENTAÇÃO, conforme Contrato de Repasse Nº. 891430/2019/MDR/CAIXA, no valor de R\$ 382.000,00.

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 382.000,00**

**Art. 3º – Esta LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 01 DE JULHO DE 2021.

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JANICE DA SILVA KAIZER**

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se

e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**09E1B564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.197 DE 01 DE JULHO DE 2021**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal conceder subvenção social e dá outras providências.

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à CASA DE AMPARO BEM ESTAR TIO SAUL, conforme minuta de convênio, anexa e que faz parte integrante desta lei.

**Parágrafo Único** – A subvenção de que trata este artigo será repassada conforme estabelecido no Termo de Convênio.

**Art. 2º** - A concessão da subvenção fica condicionada ao atendimento pela entidade beneficiária, dos seguintes requisitos:

Apresentar alvarás sanitários e de bombeiros e demais alvarás necessários para funcionamento da instituição e/ou prova de encaminhamento.

Prestar serviços na área assistência e acolhimento às pessoas idosas e deficientes do Município de Santana da Boa Vista e região para cuidados especiais conforme parecer médico, quando autorizado por parentes ou responsável.

Manter a Casa de Amparo em pleno funcionamento.

Propiciar um ambiente seguro e tranquilo para os idosos, zelar pela saúde e higiene pessoal do idoso, manter a segurança e tomar as devidas precauções para evitar acidentes, desenvolver atividades que sejam adequadas às aptidões de cada idoso.

V – Não remunerar membros da Diretoria;

VI – Sujeitar-se à fiscalização do Município no que se refere ao fiel cumprimento do convênio, autorizando a permanência e disponibilizando toda a documentação ao servidor designado pelo município, como fiscalizador do convênio.

VII – Apresentar o Plano de aplicação dos recursos.

VIII – Utilizar os recursos exclusivamente nos objetivos da entidade.

IX – Prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;

**Parágrafo Único** – O plano de aplicação previsto no inciso VII, deste artigo, deverá ser elaborado pela Casa de Amparo Tio Saul em conjunto com o servidor designado para fiscalizar o convênio, discriminando as necessidades mensais até o vencimento do Convênio.

**Art. 3º** - O convênio firmado terá validade de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 (695) – Subvenções Sociais

Desdobramento: 3.3.50.43.99.03.00 (3986) – Subvenção Social – Casa de Amparo Bem Estar Tio Saul.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Em 01 de julho de 2021

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**6DC502B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 436/2021**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a Servidora **ANA LIEGE AVILA DA ROSA**, Matrícula **1861-9**, Professor Municipal, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **12.07.2021 a 10.08.2021**, referente ao período aquisitivo **01.03.2004 a 28.02.2009**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 01 DE JULHO DE 2021

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**8A0F3AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 3.313 DE 01 DE JULHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR  
ARRECAÇÃO À MAIOR

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.196 de 01/07/2021** fixo o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** com a seguinte Classificação Orçamentária:

**06.02.15.451.0602.1.011 – Pavimentar Ruas e Passeios Públicos**

4.4.90.51.00.00.00 (698) – Obras e Instalações..... R\$ 382.000,00

Desdobramento: 4.4.90.51.80.00.00 (3996) – Estudos e Projetos

4.4.90.51.91.00.00 (3997) – Obras em andamento

**RECURSO: 1102 – CONVÊNIO MINIST. CIDADES-PAVIMENT.**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 382.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1102 – CONVÊNIO MINIST. CIDADES-PAVIMENTAÇÃO, conforme Contrato de Repasse Nº. 891430/2019/MDR/CAIXA, no valor de R\$ 382.000,00.

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 382.000,00**

**Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 01 DE JULHO DE 2021.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JANICE DA SILVA KAIZER**  
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**7DEDE877

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO**  
**LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**1º Termo Aditivo – de alteração de número de registro**

**PREGÃO ELETRÔNICO035/2020**

Processo Administrativo Nº 6765/2020

Ata de Registro de Preço Nº 010/2021

CONTRATADA: Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. - EPP.

**Objeto:** Registro de Preço para Aquisição de medicamentos - Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE NÚMERO DE REGISTRO**

**1.** Fica incluído o número de registro no Ministério da Saúde do medicamento do item do processo 13, sob número de ordem 02, **Azitromicina 500mg. Prati Donaduzzi – Apresentação CX C/150 CPR, RMS: 1256801830102.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**2.** O presente termo aditivo não acarretará ônus ao município de Santana do Livramento, RS.

**3.** Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2021

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**  
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**C28598B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 050/2020**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**PREGÃO ELETRÔNICO 050/2020**

**OBJETO:** Aquisição de Máquinas e Equipamentos para apoio a Ovinocultura, novos, sem uso, Referente ao Contrato de Repasse:871570/2018/MAPA/ CAIXA – PROGRAMA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, para atender a Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**EMPRESA CONTRATADA:**  
Cleia E. K. Thurow - ME – Dom Feliciano - RS  
**Contrato Nº 018/2021**

**Itens: 01 – R\$ 23.900,00; 04 – R\$ 11.500,00; (Valor unitário)**

Valor Total: R\$ 35.400,00

**EMPRESA CONTRATADA:**  
Algor Metalúrgica Ltda.- EPP – Nova Prata - RS  
**Contrato Nº 019/2021**  
**Item: 03 – R\$ 7.400,00; (Valor unitário)**  
Valor Total: R\$ 7.400,00

Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2021.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**  
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**A2B6C42B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC**  
**TOMADA DE PREÇOS 09/2021**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021.** Processo Administrativo nº 5391/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza junto ao Prédio Central, PROCON e banheiros da Praça Moisés Viana e João Aquino. Abertura: 20 de julho de 2021, às 10 horas. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 01/07/2021.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**55788E67

**GESTÃO - CELIC**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO 013/2021**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 013/2021:** Que retifica o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021, para suspender SINE DIE a abertura da sessão que estava datada para 05/07/2021, com Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS,** em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração citada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações pertinentes. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 01/07/2021.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**D4A57501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**CÂMARA DE VEREADORES**  
**EXTRATO DE CONTRATO 05/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa operadora de transporte intermunicipal de passageiro para transporte de servidores de Santo Ângelo a Porto Alegre para viagens de capacitação e audiências,

conforme necessidade do Poder Legislativo no sistema vale+online com desconto de 10% no valor da passagem. CONTRATADA: VIAÇÃO OURO E PRATASA, pelo prazo 12 meses a contar de 26 de junho de 2021.

**NADER HASSN AWAD**  
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**  
Alcides Balzan  
**Código Identificador:**1625A717

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 202/2021 DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 083/2021**

Extrato do contrato 202/2021 da Dispensa de Licitação 083/2021 que tem como objeto a prestação de serviço de fornecimento emergencial de refeições, incluindo transporte, a serem servidas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no período de 01/07/2021 a 30/09/2021, tendo como contratada FONTANA, SCHNEIDER E CIA LTDA, CNPJ nº. 13.092.775/0001-06, nos seguintes itens e valores.

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	603	UN	Cafê.	8,00	4.824,00
02	603	UN	Almoço.	16,00	9.648,00
03	603	UN	Janta.	16,00	9.648,00
04	603	UN	Lanche.	8,00	4.824,00

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel dos Santos  
**Código Identificador:**39652D77

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 026/2021**

Aviso de Licitação do Edital de Pregão Presencial nº. 026/2021 – Objeto: Registro de Preços de baterias automotivas: Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 21/07/2021. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Giani Scremin Segatto  
**Código Identificador:**26D8E5EE

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 025/2021**

Aviso de Licitação do Edital de Pregão Presencial nº. 025/2021 – Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de troca, rodízio, conserto e vulcanização de pneus da frota de veículos, maquinam e equipamentos do município: Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 19/07/2021. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Giani Scremin Segatto  
**Código Identificador:**57C415C4

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 024/2021**

Aviso de Licitação do Edital de Pregão Presencial nº. 024/2021 – Objeto: Registro de Preços de Fretes no perímetro urbano do município: Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 16/07/2021. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Giani Scremin Segatto  
**Código Identificador:**63CFA8BC

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**DECRETO 4.031, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Antônio Carlos Rousselet, aos 92 anos de idade, deixa os filhos Carlos Augusto, Maria da Conceição, Carmen, Tânia, Sandra e Daniela, genros, nora, netos bisnetos e tataraneta;

**CONSIDERANDO** que era membro da Academia Santo-angelense de Letras (Asle), com cinco livros lançados, todos destacando fatos e personagens da história de Santo Ângelo;

**CONSIDERANDO** que era membro da Ordem Rosacruz;

**CONSIDERANDO** seus profundos laços de amizade junto à comunidade santo-angelense;

**CONSIDERANDO** o respeito que o Poder Executivo Municipal devota ao grande empresário;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias no Município de Santo Ângelo.

**Art. 2º** Aos distintos familiares, ficam registradas as mais profundas e sinceras condolências.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de junho de 2021.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Saieli do Nascimento Jacques  
**Código Identificador:**0D36C424

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE POSSE Nº 858/SMGRH/2021**

De 01 de julho de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE**

ao(a) servidor(a) **CLAUDIO DUSINSKI**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Pedreiro, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 01 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 01 de julho de 2021.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**E4672C43

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE POSSE Nº 857/SMGRH/2021**

De 01 de julho de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **ICARO GILMAR DA SILVA DE SOUZA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 01 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 01 de julho de 2021.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**FC802669

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE POSSE Nº 856/SMGRH/2021**

De 01 de julho de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **SUELI SOLANGE DE SOUZA PEDROSO**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 01 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 01 de julho de 2021.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**58D4B30B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**MANDADO DE INTIMAÇÃO DEFESA FINAL**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL**

A comissão processante designada pela Portaria n.º 1.337, de 8 de setembro de 2017, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.º 08/2017, sendo interessada o senhor Raul de Souza Fagundes por seu Presidente, intima Vossa Senhoria, da abertura do prazo de defesa final. Em que terá o direito de manifestar-se no prazo de máximo de dez dias, conforme preceitua o artigo 44 da Lei Municipal n.º 8.225/2018.

A contagem do prazo começa a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme preceitua o artigo 65, *caput*, do mesmo diploma legal.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de julho de 2021.

**DARLON RANCHESKI**,  
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Marilene Soares da Cunha  
**Código Identificador:**C341C629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2422/2021**

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01/07/2021, ao servidor PEDRO RENATO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 12327, cargo de Oficial Administrativo, padrão 13, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.731,67 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 100% da média das FGs exercidas de Tesoureiro - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-A; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 26% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 01/07/2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito de pm de Santo Antônio da Patrulha

Obs.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**  
Simone Lorence Fraga  
**Código Identificador:**B241A445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**  
**EFETIVOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL Nº 69/2021**

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 02 de julho de 2021,

podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Anos Iniciais	Karine Teles Ribeiro	42.º

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de julho de 2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Graciela Silva da Silveira

**Código Identificador:**D0672A77

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUMULAS DE CONTRATO

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 075/2020.**

**CONTRATO:** Segundo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 235/2020.(Não Assinado)

**CONTRATADO: CASSIB'S EFICIÊNCIA EM SERVIÇOS E SEGURANÇA**

**EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.708.210/0001-92.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de higienização e limpeza no Posto de Saúde Central e Unidade Sentinela em razão da necessidade de intensificação dos serviços para enfrentamento do COVID-19, conforme especificações no anexo I – Termo de Referência.

**ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera-se a cláusula primeira, subitem 1.1.2, do contrato original, para a inclusão do horário de domingo a domingo, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, para a prestação de serviços de limpeza e higienização na UNIDADE SENTINELA – COVID-19, em conformidade com o solicitado no memorando n.º 419/21 – SEMSA, de 17 de março de 2021 e termo de pedido de compra n.º 2021/523 de 16 de março de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Altera-se a cláusula quarta do contrato original para fazer incluir o valor de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), conforme termo de pedido de compra n.º 2021/523 de 16 de março de 2021.

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 075/2020.**

**CONTRATO:** Segundo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 235/2020.

**CONTRATADO: CASSIB'S EFICIÊNCIA EM SERVIÇOS E SEGURANÇA**

**EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.708.210/0001-92.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de higienização e limpeza no Posto de Saúde Central e Unidade Sentinela em razão da necessidade de intensificação dos serviços para enfrentamento do COVID-19, conforme especificações no anexo I – Termo de Referência.

**ADITIVO:** Fica anulado o Segundo Aditivo conforme solicitação e justificativa contida no memorando n.º 624/2021 – SEMSA de 04 de maio de 2021, encaminhado pelo memorando n.º 653/2021 – DEC de 21 de maio de 2021.

**Publicado por:**

Tedi Rancheski

**Código Identificador:**AF98E515

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 70/2021

Edital de notificação de candidatas aprovadas no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para contato temporário.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, manifestar sobre o interesse em uma contratação emergencial pelo período de até 6 (seis) meses, não podendo ser prorrogado, por se tratar-se de substituição de licença gestante, para o cargo de **Professor – Área I – Educação Infantil**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.789, de 11 de maio de 2021.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Educação Infantil (32 h/s)	Cassia da Rocha Silveira	60.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, as candidatas acima descritas permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da demanda de serviços, informamos que prazo máximo para a manifestação de interesse é de 1 (um) dia útil podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: administração@pmsap.com.br).

O prazo para providenciar documentação e iniciar as atividades, considerando a situação, é de 1 (um) dia após a realização da perícia médica.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662 8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de julho de 2021.

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**

Paola Ramos de Oliveira

**Código Identificador:**CF241EF7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 22/2021

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de abril de 2021, referente ao Edital n.º 001/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Magistério	Gabriela Schmidt da Silva	10.º
Magistério	Maria Eduarda Pires	11.º
Magistério	Giovana Bitencurt Pereira	12.º
Magistério	Joengridi Cardoso da Rocha	13.º
Ensino Médio	Júlia Ramos Buhler	9.º

Santo Antônio da Patrulha, 29 de maio de 2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Paola Ramos de Oliveira  
**Código Identificador:**A2129884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL**  
**Nº 04/2021**

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 02/2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestarem sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 02/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.647, de 29 de janeiro de 2021, para exercer suas atividades junto à E.M.E.F. Guilherme Kampgem, na localidade de São José da Data.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Area I – Anos Iniciais (24 h/s)	Amanda Braga Silveira	4.º

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da demanda de serviços, informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, podendo ser por meio digital (WhatsAap ou e-mail: administração@pmsap.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de julho de 2021.

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
Paola Ramos de Oliveira  
**Código Identificador:**48E93563

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 50/2021 (Processo Administrativo nº 125/2021). **Objeto:** Contratação da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS para realização de serviços de apoio em assistência técnica e extensão rural no município de Santo Augusto/RS. **EMPRESA:** ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSÃO RURAL-EMATER, (CNPJ nº 89.161.475/0001-73); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 104.169,60. **Base Legal:** Art. 24, XXX, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 01 de julho de 2021.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Vinicius Fruhling dos Santos  
**Código Identificador:**80D5CC9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021**

**Extrato do Contrato Nº: 050/2021.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ANGELA ALINE ILGENFRITZ DA ROSA. Valor.....: R\$ 14.827,75 (quatorze mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos). Vigência.....: Início: 30/06/2021. Término: 31/12/2021. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 031/2021, de 09/04/2021 (Processo Administrativo nº 059/2021) - Chamada Pública nº 001/2021. Dotações Orçamentárias: 3390/54-354, 3390/54-356, 3390/54-357, 3390/54-363, 3390/54-367. Objeto.....: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 002/2020 e 006/2020 e suas alterações, conforme especificações constantes deste Contrato.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**7043F4F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021**

**Extrato do Contrato Nº: 051/2021.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CAROLINA FRAGOSO LANGNER. Valor.....: R\$ 1.939,90 (um mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Vigência.....: Início: 30/06/2021. Término: 31/12/2021. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 031/2021, de 09/04/2021 (Processo Administrativo nº 059/2021) - Chamada Pública nº 001/2021. Dotações Orçamentárias: 3390/54-354, 3390/54-356, 3390/54-357, 3390/54-363, 3390/54-367. Objeto.....: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 002/2020 e 006/2020 e suas alterações, conforme especificações constantes deste Contrato.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**8E4913F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021**

**Extrato do Contrato Nº: 052/2021.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA. Valor.....: R\$ 33.029,34 (trinta e três mil, vinte e nove reais e trinta e quatro centavos). Vigência.....: Início: 30/06/2021. Término: 31/12/2021. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 031/2021, de 09/04/2021 (Processo Administrativo nº 059/2021) - Chamada Pública nº 001/2021. Dotações Orçamentárias: 3390/54-354, 3390/54-356, 3390/54-357, 3390/54-363, 3390/54-367. Objeto.....: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e

Resoluções do FNDE nº 002/2020 e 006/2020 e suas alterações, conforme especificações constantes deste Contrato.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**8F57B147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021**

**Extrato do Contrato Nº: 053/2021.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: EVALDO BARTSCH. Valor.....: R\$ 281,20 (duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Vigência.....: Início: 30/06/2021. Término: 31/12/2021. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 031/2021, de 09/04/2021 (Processo Administrativo nº 059/2021) - Chamada Pública nº 001/2021. Dotações Orçamentárias: 3390/54-354, 3390/54-356, 3390/54-357, 3390/54-363, 3390/54-367. Objeto.....: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 002/2020 e 006/2020 e suas alterações, conforme especificações constantes deste Contrato.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**FA826435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021**

**Extrato do Contrato Nº: 054/2021.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GABRIEL ANTONOW. Valor.....: R\$ 4.465,25 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Vigência.....: Início: 30/06/2021. Término: 31/12/2021. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 031/2021, de 09/04/2021 (Processo Administrativo nº 059/2021) - Chamada Pública nº 001/2021. Dotações Orçamentárias: 3390/54-354, 3390/54-356, 3390/54-357, 3390/54-363, 3390/54-367. Objeto.....: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 002/2020 e 006/2020 e suas alterações, conforme especificações constantes deste Contrato.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**74D9B440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021**

**Extrato do Contrato Nº: 055/2021.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: HENRIQUE BESKOW ANTONOW. Valor.....: R\$ 4.294,39 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos). Vigência.....: Início: 30/06/2021. Término: 31/12/2021. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 031/2021, de 09/04/2021 (Processo Administrativo nº 059/2021) - Chamada Pública nº 001/2021. Dotações Orçamentárias: 3390/54-354, 3390/54-356, 3390/54-357, 3390/54-363, 3390/54-367.

Objeto.....: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 002/2020 e 006/2020 e suas alterações, conforme especificações constantes deste Contrato.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**540C18FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021**

**Extrato do Contrato Nº: 056/2021.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: JOÃO BATISTA LANGNER. Valor.....: R\$ 876,40 (oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência.....: Início: 30/06/2021. Término: 31/12/2021. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 031/2021, de 09/04/2021 (Processo Administrativo nº 059/2021) - Chamada Pública nº 001/2021. Dotações Orçamentárias: 3390/54-354, 3390/54-356, 3390/54-357, 3390/54-363, 3390/54-367. Objeto.....: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 002/2020 e 006/2020 e suas alterações, conforme especificações constantes deste Contrato.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**8457FEA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021**

**Extrato do Contrato Nº: 057/2021.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MARLI TERESINHA TONTINI. Valor.....: R\$ 5.466,75 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência.....: Início: 30/06/2021. Término: 31/12/2021. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 031/2021, de 09/04/2021 (Processo Administrativo nº 059/2021) - Chamada Pública nº 001/2021. Dotações Orçamentárias: 3390/54-354, 3390/54-356, 3390/54-357, 3390/54-363, 3390/54-367. Objeto.....: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 002/2020 e 006/2020 e suas alterações, conforme especificações constantes deste Contrato.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**4D57EB67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021**

**Extrato do Contrato Nº: 058/2021.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MIRIAN DE FÁTIMA

BIELESKI THIESEN. Valor.....: R\$ 5.431,68 (cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos). Vigência.....: Início: 30/06/2021. Término: 31/12/2021. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 031/2021, de 09/04/2021 (Processo Administrativo nº 059/2021) - Chamada Pública nº 001/2021. Dotações Orçamentárias: 3390/54-354, 3390/54-356, 3390/54-357, 3390/54-363, 3390/54-367. Objeto.....: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 002/2020 e 006/2020 e suas alterações, conforme especificações constantes deste Contrato.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:077C1C0B**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021

**Extrato do Contrato Nº: 059/2021.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: NELI MARIA OTFINOVSKI. Valor.....: R\$ 1.863,00 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais). Vigência.....: Início: 30/06/2021. Término: 31/12/2021. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 031/2021, de 09/04/2021 (Processo Administrativo nº 059/2021) - Chamada Pública nº 001/2021. Dotações Orçamentárias: 3390/54-354, 3390/54-356, 3390/54-357, 3390/54-363, 3390/54-367. Objeto.....: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 002/2020 e 006/2020 e suas alterações, conforme especificações constantes deste Contrato.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:C31876EF**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, torna público que credenciou a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS – SICREDI DAS CULTURAS RS/MG (SEDE)**, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 90.729.369/0001-22, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 217, sala 202 e 203, Bairro Centro, na cidade de Ijuí, para prestação de serviços bancários de para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores Públicos Municipais (ativos e inativos), na modalidade CONSIGNADO, requisitadas pelos Servidores e realizadas e autorizadas junto ao município de Santo Augusto/RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do **Chamamento Público nº 001/2021, de 08/04/2021 (Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, Processo Administrativo nº 051/2021)**. Demais informações constam do site do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no link Licitações.

**Santo Augusto-RS, 01/07/2021.**

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Geórgia Patrícia dos Nascimento Lima  
**Código Identificador:093FA2A9**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 51/2021 (Processo Administrativo nº 128/2021). **Objeto:** Contratação de empresa especializada em gestão de rede, incluindo controle de acesso e distribuição de mega, sistema de FIREWALL para implantação de novo sistema com disponibilidade de equipamento, em regime de comodato pelo período de 12 ( dose ) meses, a ser implantado no Município de Santo Augusto, com abrangência de todas as Secretarias Municipais. **EMPRESA:** FS ASSITENCIA TECNICA EM INFORMÁTICA LTDA, (CNPJ nº 12.216.059/0001-09); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 17.136,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

**Santo Augusto-RS, 30 de junho de 2021.**

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Vinicius Fruhling dos Santos  
**Código Identificador:BF42F55C**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 31/2021 (Processo Administrativo nº 83/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de tablets, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMATICA LTDA – ME (CNPJ nº 12.160.906/0001-52): Item 1 (R\$ 1.635,00), Item 2 (R\$ 1.635,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 01 de julho de 2021.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cristiane Andreia Savaris Sima  
**Código Identificador:6A35BB9F**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Credenciada: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Noroeste RS

Objeto: Equalizar 100% (cem por cento) dos juros contratados com base no Programa de Apoio Emergencial Chamamento Público nº 001/2021

Pagamento: O pagamento dos juros dos financiamentos tomados pelas empresas será efetuado no dia 10 (dez) do mês subsequente a geração dos mesmos

Prazo: 12 meses

Assinatura: 01/07/2021

**Publicado por:**  
Renato Gräf  
**Código Identificador:F34B1F15**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021

Contratada: Gheller Engenharia Ltda  
 Objeto: Prestação de serviços da atualização do Projeto Executivo de engenharia da ponte sobre o Lajeado Cachoeira na AM 9115  
 Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 043/2021.  
 Preço e Pagamento: R\$ 46.000,00, em 07 dias após a entrega do projeto  
 Prazo: 60 dias  
 Assinatura: 01/07/2021

**Publicado por:**  
 Renato Gräf  
**Código Identificador:**89B1BC29

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021**

Contratada: Abase Sistemas e Soluções Ltda  
 Objeto: Implantação, Locação, Manutenção Adaptativa e Evolutiva e Suporte Técnico dos Sistemas Aplicativos Integrados  
 Licitação: Pregão Presencial nº 010/2021  
 Vigência: 12 meses  
 Pagamento: Até o dia 10 do mês seguinte ao vencido  
 Preço: R\$ 12.075,00  
 Assinatura: 01/07/2021

**Publicado por:**  
 Renato Gräf  
**Código Identificador:**9118A43E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021**

Contratada: Referência Gestão e Risco Ltda  
 Objeto: Prestar serviços de assessoria de investimentos, bem como, de suporte técnico nos sistemas GESCON e CADPREV ao RPPS do Município.  
 Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 042/2021  
 Vigência: 12 meses  
 Preço e pagamento: R\$ 537,90, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido  
 Assinatura: 01/07/2021

**Publicado por:**  
 Renato Gräf  
**Código Identificador:**2424E59A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021**

Contratada: Geraldo N. Recktenwald & Cia Ltda  
 Objeto: Subsidiar o custo do transporte de colaboradores da Empresa  
 Licitação: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021  
 Valores: Pagamento de R\$ 798,06, por dia de transporte para 03 trajetos, até o dia 10 de cada mês, subsequente ao vencido  
 Vigência: 12 meses  
 Assinatura: 01/07/2021

**Publicado por:**  
 Renato Gräf  
**Código Identificador:**35F1A12B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021**

Contratada: Shark Máquinas Para Construção Ltda  
 Objeto: Aquisição de 01 Retroescavadeira  
 Licitação: Pregão Presencial nº 009/2021  
 Prazo de entrega: 60 dias  
 Preço e Pagamento: R\$ 349.500,00, em 07 dias após a entrega  
 Assinatura: 01/07/2021

**Publicado por:**  
 Renato Gräf  
**Código Identificador:**E912C5B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021**

Contratada: Claudiomiro Camargo Ribeiro e Cia Ltda  
 Objeto: Pavimentação com pedras irregulares (calçamento) de ruas da cidade  
 Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 041/2021  
 Pagamento: 02 parcelas  
 Preço: R\$ 33.565,00  
 Prazo de execução: 02 meses  
 Assinatura: 01/07/2021

**Publicado por:**  
 Renato Gräf  
**Código Identificador:**EE0E4176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONTRATO Nº 027/2018 - TERMO ADITIVO IV**

Extrato do Termo Aditivo IV – Contrato Nº 027/2018

**Contratante:** Município de São José do Ouro  
**Contratada:** Hospital Beneficente São João  
 CNPJ nº 95.324.638.0001-94

**Objeto:** Contratação de empresa para disponibilização de profissionais especializados e habilitados para prestação de serviços médicos em ginecologista/obstetrícia e pediatria, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, conforme demanda da Secretaria de Saúde.

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 14 de junho de 2022**, conforme previsão estipulada na cláusula quinta do instrumento contratual e amparo no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Segunda:** Conforme acerto entre as partes, e diante da alta do IGPM, o preço será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**INPC**), sendo:  
 a) Ginecologia/Obstetrícia: R\$ 96,87 (noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) por consulta.  
 b) Atendimento Pediátrico: R\$ 96,87 (noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) por consulta.

**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro, RS, 11 de junho de 2021.

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cinara Ribeiro Gelain  
**Código Identificador:**BBF123B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021:** Dia 14 de julho de 2021, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando a contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, para registro de preços de próteses para distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Edital no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>  
 Informações (54) 3352-4516. Em 01 de julho de 2021.

**ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cinara Ribeiro Gelain  
**Código Identificador:**9219C164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021**

**Processo Administrativo 09/2021**

**Objeto:** Aquisição de uma Ambulância Tipo A, para estruturação da unidade de atenção especializada em saúde, com recursos do Fundo Nacional de Saúde.

**VENDEDOR:** INGÁ CAMINHÕES LTDA  
CNPJ: 23.008.729/0001-00  
Total: R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)

Processo Homologado em 01 de julho de 2021.

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cinara Ribeiro Gelain  
**Código Identificador:**C48FFE72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 401/2020**

**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 401/2020**  
**MODALIDADE:** Credenciamento n.02/2020  
**CRENCIADA:** Vitor Fischer Waschholz, **PROJETO:** Piano para todos.  
**DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:**  
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R\$ 3.000,00.	Com o objetivo de oferecer o ensino de piano para todos neste período de pandemia, Vitor Fischer Wachholz propõe o projeto "Piano para todos". Projeto que visa levar o ensino de piano e música a toda população interessada, abrangendo não só moradores da região mas também de outros municípios e estados. Através da internet - videoaulas - o pianista e professor que R dar continuidade ao ensino do presente instrumento, porém agora em uma plataforma inovadora: a internet. Para isso, necessita ter um equipamento de qualidade para que ofereça a possibilidade para seus atuais alunos e para aqueles que eventualmente também se interessarem. Através desse projeto, o ensino do instrumento pode romper as barreiras físicas, oferecendo, então, a possibilidade da realização de aulas para aqueles que moram longe e que sempre quiserem formalizar seu estudo diante do instrumento. Assim, o conjunto de equipamentos como câmera e computador precisam ser adquiridos para que esse presente projeto tome corpo e de início, oferecendo então a possibilidade para que as pessoas possam ver, no piano, uma forma de apaziguamento e satisfação durante este período delicado em que se passa. Frequência de 1 vídeo (aula) a casa 2 semanas que serão lançados na plataforma do youtube, com divulgação pelo Instagram e Facebook, gratuito.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R\$ 4.600,00.	

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.  
**VALOR:** R\$ 3.000,00  
**DATA ASSINATURA:** 04/12/2020

**PEDRO PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**E7FD2D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 473/2020**

**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 473/2020**  
**MODALIDADE:** Credenciamento n.02/2020  
**CRENCIADA:** Moisés Bruno Rodrigues Ferreira da Silveira,  
**PROJETO:** Iniciação a música com professor brunno  
**DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:**  
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R\$ 3.000,00.	Iniciação a música com professor Brunno apresentação e dinâmica - O projeto consiste em aulas de músicas para 5 alunos, durante 3 meses, aplicads aos seguintes instrumentos: Violão, Teclado, Ukelele, Violino, Voz. Programação para as aulas: Teoria musical básica para iniciantes: Demonstrações de empunhaduras, posturas ideais, ritmos, melodia e harmonia. Dinâmica da aulas: Aulas individuais, para cada instrumento, 1 por aluno; Marcação de datas imediata, de forma presencial ou por vídeo aula, a escolher ; duração total de cada aula: 50 minutos; Período: 3 meses. Justificativa - A música em suas inúmeras formas desenvolve diferentes habilidades como: o raciocínio, a criatividade, promove a autodisciplina e desperta a consciência rítmica e estética, alem de desenvolver a linguagem oral, a afetividade, a percepção corporal e também promover a socialização. É considerada uma excelente prática para o contra turno escolar, além de ser uma atividade sadia em situações como esse momento de pandemia, sendo uma possibilidade de se aprender algo novo no modelo virtual, ou presencial individual (professor X aluno), tomando-se todos os cuidados sanitários exigidos, uso de máscara, esterilização de mãos, instrumentos e superfícies do local escolhido.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R\$ 4.600,00.	

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.  
**VALOR:** R\$ 3.000,00  
**DATA ASSINATURA:** 04/12/2020

**PEDRO PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**61748895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 476/2020**

**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 476/2020**  
**MODALIDADE:** Credenciamento n.02/2020  
**CRENCIADA:** Luiz Carlos Rodrigues Junior, **PROJETO:** LUCCA JR M.S.P.B. (música super popular brasileira) TIM MAIA  
**DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:**  
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R\$ 3.000,00.	Lucca Junior M.S.P.B. é um projeto iniciado no ano de 2011, tendo sua primeira apresentação na São Leopoldo Fest do mesmo ano, acompanhado da Banda Tributos, apresentando vários estilos em um só show. A proposta agora é trazer músicas covers de vários estilos e tributos aos grandes nomes da música brasileira. Desta vez Lucca Junior traz em uma apresentação solo, acústico, um tributo a TIM Maia, passando por todas as fases da carreira do "síndico", incluindo o álbum raro racional. Nove anos após o início do projeto vemos novamente a oportunidade de uma apresentação para o mesmo público através de um formato diferenciado sem banda Ed apoio e em formato digital.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R\$ 4.600,00.	

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.  
**VALOR:** R\$ 3.000,00  
**DATA ASSINATURA:** 04/12/2020

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen

**Código Identificador:**4DCB910D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 481/2020**

**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 481/2020**

**MODALIDADE:** Credenciamento n.02/2020

**CREENCIADA:** Jorge Giliardi Araujo da Silva, **PROJETO:** Violão e Poesia

**DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:**

Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R\$ 3.000,00.	Proposta projeto cultural violão e poesia objetivo no projeto violão e poesia ou música Jorge Araújo ir a, no formato presencial, oferecer duas oficinas onde abordará a pauta música instrumental EA poesia, a importância da cultura popular e regional, a relação da música e poesia na formação cultural, pois em seus trabalhos sempre abordou a juventude, a natureza, a educação, os costumes regionais. Estas são as pautas do trabalho cultural de Jorge Araújo, e com este conceito ele forjou seu currículo artístico que o colocaram em diferentes festivais. Este currículo será parte das oficinas, pois em período de pandemia a cultura é esse faz essencial para as famílias. Na prática o projeto visa desenvolver a cultura gaúcha em versos e melodias demonstrando o papel do músico de poesia gaúcha (amadrinhador), do recitador (declamador) e essa vertente literária. Descrição conforme projetos culturais desenvolvidos, conteúdo terá foco na poesia gaúcha, seu papel cultural na sociedade, bem como o papel do músico e acompanhante (amadrinhador) e do recitador (declamador) ponto município de São Leopoldo Estado do Rio grande do Sul 15 São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil página 2 de 3 avenida Dom João Becker 754 terceiro andar São Leopoldo centro Rio grande do Sul CEP 93010-010 telefone 2200-0310 licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br relatando de forma simples a importância desta arte e de quem participa, explicando fatores técnicos e culturais desta manifestação artística dois-pontos exemplificando com apresentação de poemas, para melhor entendimento tanto do tema proposto, quanto do fator agregador dentro da nossa cultura. Cronograma duas palestras com duração de 60 minutos e, em dois centros de tradições gaúchas de São Leopoldo, sendo CTG Simuelo da feitoria e CTG tio Lautério participantes do projeto Jorge Araújo Jurema Chaves e Rafael Zechlinski Pereira.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R\$ 4.600,00.	

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.

**VALOR:** R\$ 3.000,00

**DATA ASSINATURA:** 04/12/2020

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen

**Código Identificador:**FC70804F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 483/2020**

**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 483/2020**

**MODALIDADE:** Credenciamento n.02/2020

**CREENCIADA:** Jessé Santos Magalhaes, **PROJETO:** Mix tape são hell

**DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:**

Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R\$ 3.000,00.	Mix Tape São Hell. Desenvolver uma mix tape com dez faixas de áudio todas gravadas e produzidas diretamente pelo estúdio Galeria Rec. Selecionar entre artistas locais participações e parcerias, levando em consideração a diversidade da cena local. Produzir respeitando as

	recomendações sanitárias de distanciamento social, e contribuir com a sociedade disponibilizando o material nas mídias sociais como entretenimento e lazer de acesso popular. O processo de produção de cada faixa envolve desde a elaboração das letras, melodias até captação dos áudios, mixagem, pós produção, desenvolvimento de identidade visual e distribuição.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R\$ 4.600,00.	

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.

**VALOR:** R\$ 3.000,00

**DATA ASSINATURA:** 04/12/2020

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**F8A8DC31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 490/2020**

**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 490/2020**

**MODALIDADE:** Credenciamento n.02/2020

**CREENCIADA:** Dalvo Acimar Lopes da Silva, **PROJETO:** DALVO LOPES E A GAITA GAÚCHA

**DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:**

Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R\$ 3.000,00.	DALVO LOPES E A GAITA GAÚCHA- Tem por objetivo levar música regional gaúcha e regional para o público leopoldense. No projeto Dalvo Lopes irá interpretar clássicos da música regional e do canceiro brasileiro, entre forró, sertanejo, samba, estas que fazem parte do seu repertório de bailes e shows os quais realizados em todo sul no Brasil com a banda Os Gauchitos e, hoje nos últimos dez anos em carreira solo. Este projeto é feito especialmente devido a Pandemia, que tirou todos os meus shows e me coloca numa situação devedora do básico para a vida. Este recurso vai dar um fôlego para a minha vida financeira. Sou músico, vivo da música e após a pandemia quero fazer um espetáculo em nome da vida.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R\$ 4.600,00.	

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.

**VALOR:** R\$ 3.000,00

**DATA ASSINATURA:** 04/12/2020

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**1918DA65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 504/2020**

**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 504/2020**

**MODALIDADE:** Credenciamento n.02/2020

**CREENCIADA:** Eva Maria Fonseca Ferreira, **PROJETO:** Brique do Imigrante

**DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:**

Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R\$ 3.000,00.	O brinque do imigrante, é uma feira que acontece todos os domingos na praça do imigrante, no coração da cidade de São Leopoldo, com diversos produtos e artesanato; gastronomia, atividades lúdicas, e apresentações culturais, que retomará suas atividades depois da pandemia. Com chegada da pandemia pelo novo coronavírus, o broque precisou parar, e muitos artesãos ficaram sem renda que provinha também do projeto do brinque do imigrante, que já é reconhecido pela comunidade leopoldense e consolidado pelo Prefeito Ary Jos Vanazzi, que em dezembro de 2019, recebeu mais de trinta artesãos e artesãs na Prefeitura para saudar a iniciativa, que além de gerar trabalho e renda, fortalece a economia, colabora com a revitalização da praça, e oferece a comunidade de um novo espaço de lazer e cultura. Após a parada do brinque pela pandemia, oito artesãos passaram a se reunir quinzenalmente em reuniões on-line para pensar e buscar alternativas para manutenção do projeto e dos seus trabalhos.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R\$ 4.600,00.	

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.

**VALOR:** R\$ 3.000,00

**DATA ASSINATURA:** 04/12/2020

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Rochele Steffen

**Código Identificador:**DE8DEC29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 594/2020**

**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 594/2020**

**MODALIDADE:** Credenciamento n.02/2020

**CRENCIADA:** Ândrio Bressore , **PROJETO:** Sons da Quarentena

**DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:**

Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R\$ 3.000,00.	Projeto cultural sons da quarentena tem por objetivo levar música e entretenimento para as famílias tendo em vista o cenário atual, com a finalidade de promover o bem-estar mental, pois estão, por muitas vezes, lutando contra problemas como depressão ansiedade e a solidão. Em virtude disso, irei mostrar a todas as pessoas que somos mais fortes que esse problema que veio nos afetar, e que podemos levar essa quarentena de uma forma mais leve e divertida, que alegria pode estar nos pequenos detalhes como um simples são. Nesse momento tão tenso para a sociedade, propõe o realizar um vídeo sobre o dia a dia na quarentena, mostrando que, dá sim para levar lá de um jeito mais leve e os sons que são produzidos, onde, irá conter trilha sonora autoral e será capturado alguns sons do vídeo para montar um beauty final mostrando o seu processo criativo, e por fim, realizar um bate-papo explicando alguns cuidados demonstrados no vídeo que se pode tomar perante o vírus, o que são bits e o papel da música na vida da sociedade, pois ela tem sido uma ferramenta de grande impacto na vida das pessoas, de modo que, aumenta a autoestima, alivia tensão e gera integração social. *Beats: A palavra "beat" em si, do inglês significa "batida" ou "compasso" que para o meio musical simboliza a parte instrumental/percussão da música.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R\$ 4.600,00.	

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.

**VALOR:** R\$ 3.000,00

**DATA ASSINATURA:** 23/12/2020

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**3B4B1115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 606/2020**

**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 606/2020**

**MODALIDADE:** Credenciamento n.02/2020

**CRENCIADA:** Associação musical Sonoridad, **PROJETO:** SONORIDADE 50 ANOS A MÚSICA UNE OS POVOS.

**DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:** Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R\$ 3.000,00.	
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R\$ 4.600,00.	O projeto objetiva realizar a circulação do concerto "A música une os povos", comemorativo aos 50 anos de atividade do grupo Sonoridad, que apresentará obras clássicas e folclóricas do cancionero brasileiro de compositores como Ary Barroso, Ernesto Nazareth, Zequinha de Abreu, Villa-Lobos, entre outros, e com arranjos preparados pelo professor Irineu Kruger para a peculiar formação instrumental do grupo, com xilofone, marimba, vibrafone, metalofone, percussão, violino, viola, violoncelo, contrabaixo acústico e flautas. Os concertos acontecerão com entrada totalmente gratuita. O projeto realizará a título de contrapartida, Concerto Didático para alunos e professores de escolas públicas e/ou projetos sociais.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.

**VALOR:** R\$ 4.600,00

**DATA ASSINATURA:** 30/12/2020

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Rochele Steffen

**Código Identificador:**EC563912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 608/2020**

**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 608/2020**

**MODALIDADE:** Credenciamento n.02/2020

**CRENCIADA:** HECTOR PEREIRA NUNES, **PROJETO:** CURSO BASICO DE MONTAGEN E OPERAÇÃO DE SOM.

**DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:** Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R\$ 3.000,00.	Curso básico de inicialização de montagem e operação 30horas.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R\$ 4.600,00.	

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.

**VALOR:** R\$ 3.000,00

**DATA ASSINATURA:** 23/12/2020

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Rochele Steffen

**Código Identificador:**4B6B11B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 610/2020**

**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 610/2020**  
**MODALIDADE:** Credenciamento n.02/2020  
**CRENCIADA:** MICHELE ENI DE MENDONÇA, **PROJETO:** BORDEI CARNAVAIS  
**DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:** Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R\$ 3.000,00.	Webserie Com sete episódios que irá apresentar entrevistas de sete artesãos, de sete escolas de samba de São Leopoldo, que contribuirão para a história do carnaval de São Leopoldo, por meio da criação de fantasias, usando técnicas como o bordado de pedrarias. Conteúdo será composto com fotografias de arquivo, áudio, texto e cada episódio terão 5 minutos de duração. Este material ficará concentrado nas plataformas Instagram, Facebook e YouTube da mão Negra resiste. A intenção da proposta é evidenciar memórias afetivas relacionadas ao carnaval, protagonizar registrar narrativas e histórias ligadas ao bordado destes artistas - como aprenderam relação com carnaval e com a comunidade de cada escola. Escolas de samba dois-pontos leões da feitoria, imperadores do Sul, alambique leopoldense, império do Sol, acadêmicos de verde e rosa, estação primeira de São Leo. Justificativa: o carnaval é uma manifestação cultural-política e que gera impactos sociais e econômicos, mas devido a pandemia da covid-19, o festival não terá como ser realizado em São Leopoldo. A proposta é relevante pois visa valorizar histórias de artistas têxteis, responsáveis por manter essa tradição - tendo o bordado como ferramenta de criação, trabalho, afeto e resistência. E considerando que a cidade de São Leopoldo ainda reflete apenas suas raízes alemãs, é fundamental reintegrar o protagonismo de outras narrativas - que também revelem a diversidade da comunidade local.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R\$ 4.600,00.	

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.

**VALOR:** R\$ 3.000,00

**DATA ASSINATURA:** 30/12/2020

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Rochele Steffen

**Código Identificador:**9D509EFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 617/2020**

**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 617/2020**  
**MODALIDADE:** Credenciamento n.02/2020  
**CRENCIADA:** JUAREZ ANDERSON DA SILVA, **PROJETO:** SAMBA NA PRAÇA SAMBA AUTORAL, CLÁSSICOS E POESIA.  
**DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:** Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R\$ 3.000,00.	SAMBA NA PRAÇA SAMBA AUTORAL, CLÁSSICOS E POESIA Consiste em 03 shows de 1 hora na Praça 20 de Setembro, Praça Amadeo Rossi. Mostrando alguns clássicos do samba, sambas de compositores locais e sambas de própria autoria, mesclando poesia acompanhada de trilha sonora e percussões. Receitadas por integrantes da Banda individualmente ou em forma de jogral. Um repertório de 20 sambas, intercaladas por textos poéticos e algumas histórias do samba nos bares e pontos deste gênero musical na cidade.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R\$ 4.600,00.	

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.

**VALOR:** R\$ 3.000,00

**DATA ASSINATURA:** 30/12/2020

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Rochele Steffen

**Código Identificador:**83E50159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 626/2020**

**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 626/2020**  
**MODALIDADE:** Credenciamento n.02/2020  
**CRENCIADA:** Thiago Rodrigo da Silva, **PROJETO:** FESTIVA SÃO LEO/ARTE E CULTURA  
**DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:** Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R\$ 3.000,00.	Projeto Cultural vale, com artista da região.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R\$ 4.600,00.	

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.

**VALOR:** R\$ 3.000,00

**DATA ASSINATURA:** 30/12/2020

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Rochele Steffen

**Código Identificador:**04C22578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DA RERRA DO TERMO DE FOMENTO 04/2021**

**SÚMULA DA RERRA DO TERMO DE FOMENTO 04/2021**  
**CONTRATADA:** Associação Leopoldense de Deficientes – ALDEF, inscrita no CNPJ sob o nº 90.609.6378/0001-72.  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade 06/2021  
**DA RETIFICAÇÃO:** Retifica-se modalidade para fazer constar que a correta Inexigibilidade 06/2021, e não como constou.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Rochele Steffen

**Código Identificador:**EA25ABEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA TERMO DE FOMENTO 03/2021**

**SÚMULA TERMO DE FOMENTO 03/2021**  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade 02/2021  
**CONTRATADO:** Centro Medianeira, inscrita no CNPJ sob o nº 96.742.192/0001-80.  
**OBJETO:** O presente termo de fomento celebrado entre o Administração Pública Municipal e a organização da sociedade civil tem como objetivo viabilizar a execução do “Caminho digitais”. Este projeto visa disponibilizar recursos provenientes do fundo municipal dos direitos da criança e adolescente, para atendimento de necessidade no núcleo localizado na rua Florêncio Câmara, nº409, Centro, na cidade de São Leopoldo/RS, que visa garantir a inclusão digital de 50 educados, com idade de 06 a 17 anos, através de interatividades em

oficinas inclusiva. Conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da secretaria de Desenvolvimento Social, sendo estas partes integrantes do presente termo.

**PRAZO:** O presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 1 mês, a partir do recebimento do valor de repasse. O presente termo poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre partícipes.

**VALOR:** R\$ 59.980,00

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária, da secretaria municipal de desenvolvimento social, conforme discriminado: órgão: 12.- secretaria municipal de Desenvolvimento Social 12.01.08.243.0041.2489- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 1391 3.3.50.43.00.00.00.00 1080. 00000- Subvenções sociais.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Rochele Steffen

**Código Identificador:**80EDE71C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
REGÃO ELETRÔNICO Nº 10021/2021 FMS - ONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
LOCAÇÃO E RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO  
MEDICINAL E AR MEDICINAL PARA TODA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, **exclusiva a ME/EPP**, oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10021/2021 FMS - Menor Preço Global, SRP - OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço de locação e recarga de cilindros de oxigênio medicinal e ar medicinal para toda rede pública municipal de saúde de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 15 de julho de 2021, às 09h. O edital está disponível no endereço [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Gisele Vieira Ramos

**Código Identificador:**E4581932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 01/2021 -  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o nº 01/2021, tipo **Menor Preço Global**, em regime de **empreada por preço global**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Engenharia, com Obras de Engenharia quando necessário, para execução do PPCI (Plano de Prevenção Contra de Incêndio) de acordo com os respectivos planos aprovados no 2º Comando Regional do CBMRS (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul) em 02 (duas) EMEIs (Escola Municipal de Educação Infantil) e 05 (cinco) EMEFs (Escola Municipal de Educação Fundamental) do Município de São Leopoldo.** A Comissão Permanente de Licitação declara **HABILITADA** a licitante **PREVALE EQUIPAMENTOS DE INCÊNDIO LTDA - EPP**

CNPJ 07.989.156/0001-96. Desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o dia **08 de julho de 2021 às 09h30min.** O documento na íntegra está disponível no endereço [www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações).

**SAMUEL DE MELLO RODRIGUES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Gisele Vieira Ramos

**Código Identificador:**131F4734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021 - CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO CONTINUADA DE  
SERVIÇOS DE PERÍCIAS CONTÁBEIS, CÁLCULOS CÍVEIS,  
TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIOS EM PROCESSOS  
JUDICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO  
LEOPOLDO**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação, **exclusiva para ME/EPP**, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021 - Menor Preço Global OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução continuada de serviços de Perícias Contábeis, Cálculos Cíveis, Trabalhistas e Tributários em processos judiciais de interesse do Município de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 16 de julho de 2021 às 09h. O edital está disponível no endereço [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Gisele Vieira Ramos

**Código Identificador:**7567244E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 32/2021 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

**EDITAL Nº 32/2021**

“Edital de Classificação Preliminar relativo ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para os Cargos de Motorista e Doméstica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Classificação Preliminar para a contratação por prazo determinado de Doméstica e Motorista.

O Edital Completo e demais informações poderão ser obtidos no Site da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS: [www.saomartinho.rs.gov.br](http://www.saomartinho.rs.gov.br).

São Martinho/RS, em 1º de julho de 2021.

**JEANCARLO HUNHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Boelter da Silva

**Código Identificador:**4D524E1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3605 DE 24 DE JUNHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

**DECRETA**

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no valor R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (51)	R\$ 1.600,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339092	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (884)	R\$ 14.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 15.600,00</b>

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST., PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
339035	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA (145)	R\$ 14.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (1056)	R\$ 1.600,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 15.600,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho, de dois mil e vinte e um.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal.

**JOÃO RODOLFO BAYER**  
Secretário da Fazenda.

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**B1BC2263

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3606 DE 25 DE JUNHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

**DECRETA**

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (468)	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (472)	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho, de dois mil e vinte e um.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal.

**JOÃO RODOLFO BAYER**  
Secretário da Fazenda.

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**88DB9E2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 016/2021**

CADASTRO RESERVA PROFESSOR DE MATEMÁTICA

EDITAL 004 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 016/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.022/2010 e alterações,, TORNA PÚBLICO que:

I – HOMOLOGA O RESULTADO FINAL do PSS 016/2021, conforme relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado e Edital nº 003 de Classificação Preliminar que, por não ter havido recursos por parte dos candidatos classificados tornou-se Definitivo;

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, RS, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**2F18662A

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação emergencial de serviços prestados pelo profissional Médico psiquiatra o Sr. **Fernando Porto Almeida**, pessoa fiscaiscrição no CPF sob nº 611.701.780-49, RG nº 3050553514/SSP-RS, CRM nº 26280. Objeto consiste na Prestação de serviços de Consultas Médicas Psiquiátricas, por consulta, para os pacientes em acompanhamento pelo CAPS do município - com previsão inicial de atender 80 (oitenta) consultas mensais, podendo se estender para até 100 (cem) consultas mensais, se houver aumento da demanda. com valor unitário por consulta de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo um montante estimado de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil), pelo período de 3 (três) meses, a contar de 02 de julho de 2021.

São Pedro do Sul/RS, 01 de julho de 2021.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**319AA2AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 06/2021 – Exclusivo ME e EPP**

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de leite especial, abertura das propostas: 15/07/2021, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico [www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 1º de julho de 2021.

**JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Éber Desconzi dos Santos  
**Código Identificador:**6D0343FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 2127/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 2127/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER**  
**AUXÍLIO FINANCEIRO À EMPRESAS, REVOGA**  
**LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder o auxílio financeiro para fins de pagamento de locação do imóvel para desenvolvimento de suas atividades, à empresa INTIMA ARTE EM CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.570.831/0001-88, com sede atual na Rua Bento Gonçalves, 718, Centro, na cidade de São Valentim do Sul, RS, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* deste artigo será repassado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, a iniciar em 01 de junho de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observado que, neste caso, o valor sofrerá reajuste anual pelo índice IPCA (FGV) ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º A empresa beneficiária, sob pena de devolução integral das quantias repassadas, devidamente corrigidas pelo índice IPCA (FGV), com acréscimo dos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, deverá cumprir as seguintes condições:

- I – prestar contas do valor recebido, de forma semestral, dos aluguéis que forem pagos mensalmente;
- II – manter a atividade produtiva no Município, com geração de receita tributária, pelo período que estiver recebendo o auxílio;
- III – manter empregos, em número mínimo previsto no Termo de Compromisso a ser firmado com o Município, enquanto perdurarem os repasses autorizados por esta Lei.

Art. 3º Para receber o auxílio autorizado pela presente lei, a empresa beneficiária deverá atender as seguintes disposições legais:

- I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 191 do Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e
- II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
- III - vedação da participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 4º Fica dispensado o seguimento das normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de empresa privada que já se encontra instalada e necessita de auxílio para continuidade de suas atividades fabris e por se tratar de hipótese de inviabilidade de competição em razão da natureza excepcional, cuja finalidade é aumento da receitas tributárias e geração de empregos no Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura, Ind. Com. e Serviços, conta 161 CONTRIBUIÇÕES, Projeto/Atividade: 1001 Incentivo e Auxílio às Indústrias.....R\$ 15.500,00

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 2008/2018, de 21 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, 01 DE JULHO DE 2021.

**GERI ANGELO MACAGNAN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**LUANA CAMILA KUNZ ARALDI**  
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE COMPROMISSO MEDIANTE INCENTIVO Nº 001/2021

Pelo presente *Termo de Compromisso Mediante Incentivo* que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Scussel, 66, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.902.055/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. GERI ANGELO MACAGNAN, portador do CPF nº 459.653.310 – 53, residente e domiciliado na cidade de São Valentim do Sul, RS, de ora em diante denominado de COMPROMITENTE, de outro lado e a Empresa INTIMA ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COFEÇÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.570.831/0001-88, estabelecida no Município de São Valentim do Sul, RS, ora representada pelos seus sócios-proprietários ADENILSON PIOVESANA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 808.877.670-87, RG nº 7079769456, residente e domiciliado na Rua Guilherme Mantese, 720, Centro de Guaporé/RS, denominada neste instrumento de COMPROMISSÁRIA, ajustam o presente Termo de Compromisso Mediante Incentivo, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

Tem por objeto o presente termo de Compromisso Mediante Incentivo a entrega de numerário à COMPROMISSÁRIA pelo COMPROMITENTE, mediante condições, visando a concessão de incentivos a empresa para a manutenção de estabelecimento industrial com o objetivo de gerar receita e empregos no Município de São Valentim do Sul, nos termos da Lei Municipal nº 2127/2021, cujas obrigações recíprocas serão adiante indicadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO-COMPROMITENTE:**

Entrega de numerário, no valor de até R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, para fins de custear o valor a ser pago de aluguel pelo período de 01 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, sendo realizados até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, desde que sejam cumpridas as condições aqui estabelecidas, podendo ser prorrogado no interesse das partes, por períodos sucessivos, através de Termo Aditivo, observado, neste caso, que o valor sofrerá reajuste pelo índice IPACA (FGV) ou outro que vier a substituí-lo.

**DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA-COMPROMISSÁRIA:**

A Empresa-Compromissária, sob pena de devolução integral das quantias repassadas, devidamente corrigidas pelo índice IPACA (FGV), com acréscimo dos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, deverá cumprir as seguintes obrigações, a título de contrapartida:

I – prestar contas do valor recebido, de forma semestral, mediante apresentação da seguinte documentação:

comprovante de pagamento dos aluguéis mensais;

relação dos empregados constantes do SEFIP;

balancetes dos últimos 6 (seis) meses ou balanço patrimonial do último exercício;

outros documentos que a Administração Pública Municipal vier a exigir.

II – manter a atividade produtiva no Município, com geração de receita tributária, pelo período que estiver recebendo o auxílio;

III – manter o quadro de funcionários, não inferior a 40 (quarenta) empregos, enquanto perdurarem os repasses autorizados por esta Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. O não cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Compromisso, sujeitará a COMPROMISSÁRIA à devolução das quantias repassadas, devidamente corrigidas pelo índice IPACA (FGV), com acréscimo dos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês.

2. Em caso de paralisação das atividades da empresa, os repasses previstos no artigo 1º desta lei, serão de imediato suspensos.

3. Os sócios da COMPROMISSÁRIA, que firmam o presente de forma conjunta, ficarão solidariamente e subsidiariamente responsáveis com os ônus assumidos no presente Termo, podendo o valor ser-lhes cobrado diretamente pelo COMPROMITENTE, de forma conjunta ou individual.

4. Em caso de sucessão ou mudança do contrato social, deverá ser informado ao COMPROMITENTE, assim como o presente obriga seus sucessores para bem e fielmente cumpri-lo.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Termo de Compromisso serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços, conta 119 CONTRIBUIÇÕES, Projeto/Atividade: 1001 Incentivo e Auxílio às Indústrias.....R\$ 15.500,00

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:**

Para dirimir quaisquer conflitos que, porventura, advierem do presente instrumento, desde já, as partes elegendo Foro da Comarca de Guaporé, RS, por mais privilegiado que seja outro.

E, por estarem às partes como justas e compromissadas, firmam o presente instrumento, o qual foi confeccionado em três vias de igual teor e forma, para surta seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, 01 DE JULHO DE 2021.

Município- Compromitente:  
Município de São Valentim do Sul  
**GERI ANGELO MACAGNAN**  
P/ Prefeito Mun.

Empresa- Compromissária:  
**INTIMA ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COFEÇÇÕES EIRELI**

**Publicado por:**  
Láisa Ramos Alessi  
**Código Identificador:36AE1368**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
LEI 2128/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2128/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder o auxílio financeiro para fins de pagamento de locação do imóvel para desenvolvimento de suas atividades, à empresa NICHEL MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.772.871/0001-66, com sede na ERS 431, Km32, s/nº, Linha Boa Vista, na cidade de São Valentim do Sul, RS, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* deste artigo será repassado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, a iniciar em 01 de julho de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observado que, neste caso, o valor sofrerá reajuste anual pelo índice IPACA (FGV) ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º A empresa beneficiária, sob pena de devolução integral das quantias repassadas, devidamente corrigidas pelo índice IPACA (FGV), com acréscimo dos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, deverá cumprir as seguintes condições:

I – prestar contas do valor recebido, de forma semestral, dos aluguéis que forem pagos mensalmente;

II – manter a atividade produtiva no Município, com geração de receita tributária, pelo período que estiver recebendo o auxílio;  
 III – manter empregos, em número mínimo previsto no Termo de Compromisso a ser firmado com o Município, enquanto perdurarem os repasses autorizados por esta Lei.

Art. 3º Para receber o auxílio autorizado pela presente lei, a empresa beneficiária deverá atender as seguintes disposições legais:

I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 191 do Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º, do art. 195, da Constituição Federal.

III - vedação da participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 4º Fica dispensado o seguimento das normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de empresa privada que já se encontra instalada e necessita de auxílio para continuidade de suas atividades fabris e por se tratar de hipótese de inviabilidade de competição em razão da natureza excepcional, cuja finalidade é aumento da receitas tributárias e geração de empregos no Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura, Ind. Com. e Serviços conta 161 CONTRIBUIÇÕES, Projeto/Atividade: 1001 Incentivo e Auxílio às Indústrias.....R\$ 6.000,00

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, 01 DE JULHO DE 2021.

**GERI ANGELO MACAGNAN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**LUANA CAMILA KUNZ ARALDI**

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE COMPROMISSO MEDIANTE INCENTIVO Nº 002/2021

Pelo presente *Termo de Compromisso Mediante Incentivo* que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Scussel, 66, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.902.055/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. GERI ANGELO MACAGNAN, portador do CPF nº 459.653.310 – 53, residente e domiciliado na cidade de São Valentim do Sul, RS, de ora em diante denominado de COMPROMITENTE, de outro lado e a Empresa NICHEL MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.772.871/0001-66, estabelecida na Rodovia ERS 431 Km 32, s/nº, Município de São Valentim do Sul, RS, ora representada pelos seus sócios-proprietários Mairi Fátima Nichele Demarchi, brasileira, casada, empresária, portador do CPF/MF nº 699.827.400-91, residente e domiciliado na Rodovia ERS 431 Km 32, s/nº, denominada neste instrumento de COMPROMISSÁRIA, ajustam o presente Termo de Compromisso Mediante Incentivo, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

Tem por objeto o presente termo de Compromisso Mediante Incentivo a entrega de numerário à COMPROMISSÁRIA pelo COMPROMITENTE, mediante condições, visando a concessão de incentivos a empresa para a manutenção de estabelecimento industrial com o objetivo de gerar receita e empregos no Município de São Valentim do Sul, nos termos da Lei Municipal nº 2128/2021, cujas obrigações recíprocas serão adiante indicadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO-COMPROMITENTE:**

Entrega de numerário, no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, para fins de custear o valor a ser pago de aluguel pelo período de 01 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, sendo realizados até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, desde que sejam cumpridas as condições aqui estabelecidas, podendo ser prorrogado no interesse das partes, por períodos sucessivos, através de Termo Aditivo, observado, neste caso, que o valor sofrerá reajuste pelo índice IPACA(FGV) ou outro que vier a substituí-lo.

**DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA-COMPROMISSÁRIA:**

A Empresa-Compromissária, sob pena de devolução integral das quantias repassadas, devidamente corrigidas pelo índice IPCA (FGV), com acréscimo dos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, deverá cumprir as seguintes obrigações, a título de contrapartida:

I – prestar contas do valor recebido, de forma semestral, mediante apresentação da seguinte documentação:

comprovante de pagamento dos alugueis mensais;

relação dos empregados constantes do SEFIP;

balancetes dos últimos 6 (seis) meses ou balanço patrimonial do último exercício;

outros documentos que a Administração Pública Municipal vier a exigir.

II – manter a atividade produtiva no Município, com geração de receita tributária, pelo período que estiver recebendo o auxílio;

III – manter o quadro de funcionários, não inferior a 4 (quatro) empregos, enquanto perdurarem os repasses autorizados por esta Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. O não cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Compromisso, sujeitará a COMPROMISSÁRIA à devolução das quantias repassadas, devidamente corrigidas pelo índice IPCA (FGV), com acréscimo dos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês.

2. Em caso de paralisação das atividades da empresa, os repasses previstos no artigo 1º desta lei, serão de imediato suspensos.

3. Os sócios da COMPROMISSÁRIA, que firmam o presente de forma conjunta, ficarão solidariamente e subsidiariamente responsáveis com os ônus assumidos no presente Termo, podendo o valor ser-lhes cobrado diretamente pelo COMPROMITENTE, de forma conjunta ou individual.

4. Em caso de sucessão ou mudança do contrato social, deverá ser informado ao COMPROMITENTE, assim como o presente obriga seus sucessores para bem e fielmente cumpri-lo.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Termo de Compromisso serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços, conta 119 CONTRIBUIÇÕES, Projeto/Atividade: 1001 Incentivo e Auxílio às Indústrias.....R\$ 6.000,00

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:**

Para dirimir quaisquer conflitos que, porventura, advierem do presente instrumento, desde já, as partes elegendo Foro da Comarca de Guaporé, RS, por mais privilegiado que seja outro.

E, por estarem às partes como justas e compromissadas, firmam o presente instrumento, o qual foi confeccionado em três vias de igual teor e forma, para surta seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, 01 DE JULHO DE 2021.

Município-Compromitente

Município de São Valentim do Sul

**GERI ANGELO MACAGNAN**

P/ Prefeito Mun.

**NICHEL MÓVEIS LTDA**

Empresa-Compromissária

**Publicado por:**  
Láisa Ramos Alessi  
**Código Identificador:**51147E71

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 2129/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2129/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA PARA COM OBRAS DE MELHORIAS EM ENTIDADE MEDIANTE CONTRAPARTIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a assumir responsabilidade financeira para custeio de despesas com pintura externa e melhorias em instalações de uso comunitário do CTG GALPÃO DO GAITAÇO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.179.758/0001-90, com sede na Rua Dom João Becker, no município de São Valentim do Sul, até o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Parágrafo único. As obras a serem realizadas e seus respectivos orçamentos serão objeto de análise, aprovação e acompanhamento por parte do Serviço de Engenharia do Município, emitindo relatório circunstanciado.

Art. 2º Como contrapartidas, a Entidade a que se refere o artigo 1º desta lei deverá, quando solicitado pela Administração Pública Municipal, ceder seu espaço para reuniões, lazer e prática educacional, tanto para atividades públicas, como uso dos alunos do município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 06 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Turismo  
- 2046 - Shows, Danças, Teatros, Feiras, Artesanatos, Gincanas, Música e Corais de Diversas Etnias  
339030-0001... Material de Consumo.....368  
339039-0001... Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....371

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 01 DE JULHO DE 2021.

**GERI ANGELO MACAGNAN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**LUANA CAMILA KUNZ ARALDI**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Láisa Ramos Alessi  
**Código Identificador:**4E09659E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO**

DECRETO Nº 48/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021

ESTABELECE LIMITE DE VALORES PARA COMPRAS DIRETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, ficam simplificados os procedimentos, aplicando-se, em substituição aos contratos, outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, dispensando-se os procedimentos usuais dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 2º As compras e serviços a que se refere o artigo 1º deste Decreto ficam limitadas ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando-se sempre o seguinte:

I - os preços não deverão ser superiores aos de mercado, devendo o setor de compras efetuar pesquisas no comércio em geral ou esse utilizar de outros meios, a exemplo de cotações disponíveis na rede mundial de computadores entre outros;  
II - não poderão resultar de desmembramentos ou parcelamentos que visem a burlar o processo licitatório.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 01 DE JULHO DE 2021.

**GERI ANGELO MACAGNAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LUANA CAMILA KUNZ ARALDI**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Láisa Ramos Alessi  
**Código Identificador:**357BDCE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO ARP 18/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial - ARP n.º 18/2021

**OBJETO:** Edital de pregão para aquisição de equipamentos e material permanente.

**Tipo:** Menor Preço por item.

**Data da abertura:** 15 de julho de 2021, as 08:00h

**Local de abertura:** Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.

**Demais Informações:** Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALERIO DO SUL, 02 DE JULHO DE 2021.

**IDILIO JOSE SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Mateus Ribeiro  
**Código Identificador:**E1764BA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO ARP 19/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial - ARP n.º 19/2021

**OBJETO:** Edital de pregão para aquisição de equipamentos e material de informática.

**Tipo:** Menor Preço por item.

**Data da abertura:** 16 de julho de 2021, às 08:00h

**Local de abertura:** Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.

**Demais Informações:** Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALERIO DO SUL, 02 DE JULHO DE 2021.

**IDILIO JOSE SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Guilherme Mateus Ribeiro

**Código Identificador:**2C09C06C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

**Inexigibilidade nº. 02/2021, E.A. 9293/2021.** Constitui objeto a Aquisição de passagem para monitorados pela SUSEPE, devido ao convênio do município com a SUSEPE. Empresa Vencedora: **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DA REGIÃO METROPOLITANA DA PORTO ALEGRE RS.** CNPJ: 09.339.153/0001-32. O preço total para a aquisição de créditos é de até R\$ 48.416,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais).

**ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA**

Diretor de Compras e Licitações

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**525AAD4D

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS  
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**

PROCESSO: 103373/2021 - PERP nº 0134/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (CURATIVOS ESPECIAIS) PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 14/07/2021 às 09:00 horas.

Edital no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)

Sapucaia do Sul, 02 de julho de 2021.

**TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Rodrigo Costa Gobatto

**Código Identificador:**B7AB49A2

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS  
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/ADITIVOS**

Fundação Saúde Sapucaia do Sul  
CNPJ 13.183.513/0001-27 E-mail: [licitacoes@fhgv.com.br](mailto:licitacoes@fhgv.com.br)  
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS  
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.

PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

**PREGÃO ELETRÔNICO: PROCESSO: 75391 PE: 0024/2021**  
Objeto primeiro termo aditivo: Em decorrência do aumento do custo em proporções imprevisíveis, com alteração da base do contrato inicialmente pactuada, com base pesquisa de preços (preço médio do produto) realizada pelo setor de logis.ca, reequilibra-se os valores registrados, majorando o valor unitário do seguinte item: Lote 38, item 1, código 6152- Caixa Organizadora 56 Litros de material resistente, lavável de R\$80,00 para R\$ 88,65. Fornecedor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI. PROCESSO: 78.001/2019 PE: 26/2019 Objeto terceiro termo aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de junho de 2021. Fornecedor: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA. PROCESSO: 2023 PE: 089/2019 Objeto segundo termo aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no ar/ço 57, IV da Lei nº 8.666/93, a par/r de 29/07/2021. Fornecedor: INFINITY TECHNOLOGY LTDA - EPP. PROCESSO: 54683 PERP: 0187/2020 Objeto primeiro termo aditivo: Em decorrência do aumento do custo em proporções imprevisíveis, com alteração da base do contrato inicialmente pactuada, bem como da devida comprovação pela empresa contratada e da pesquisa de preços realizada pela contratante, reequilibra-se os valores registrados, majorando o valor unitário do item 24 – LUVA PLÁSTICA PARA PROCEDIMENTO TOQUE ESTÉRIL para R\$ 0,103 (cento e três milésimos de real) a partir da data da assinatura do presente termo. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. PROCESSO: 60048 PERP: 0195/2020 Objeto primeiro termo aditivo: Em decorrência do aumento do custo em proporções imprevisíveis, com alteração da base do contrato inicialmente pactuada, bem como da devida comprovação pela empresa contratada e da pesquisa de preços realizada pela contratante, reequilibra-se os valores registrados. Fornecedor: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO: 75834 PE: 0032/2021 Objeto primeiro termo aditivo: Em decorrência do aumento do custo em proporções imprevisíveis, com alteração da base do contrato inicialmente pactuada, reequilibra-se os valores registrados, majorando o valor unitário do seguinte item: Item 154, código 2911,- Succinilcolina 100 mg, injetável unidade de R\$21,00 para R\$ 24,56(vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Fornecedor: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO: 60930 PERP: 0215/2020 Objeto segundo termo aditivo: Em decorrência do aumento do custo em proporções imprevisíveis, com alteração da base do contrato inicialmente pactuada, bem como da devida comprovação pela empresa contratada e da pesquisa de preços realizada pela contratante, reequilibra-se os valores registrados, majorando o valor unitário do item09 – EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES para R\$ 1,2201 (um real e dois mil duzentos e um décimos de milésimo). Fornecedor: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**INEXIGIBILIDADE: PROCESSO: 41165 INEX: 018.378/2020**  
Objeto primeiro termo aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no ar/ço 57, II da Lei nº 8.666/93, a contar de 24/06/2021. Fornecedor: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

Sapucaia do Sul, 02 de Julho de 2021.

**Publicado por:**

Rodrigo Costa Gobatto

**Código Identificador:**BFFD0DF5

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS  
EXTRATO DE RESULTADOS -  
CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES**

Fundação Saúde Sapucaia do Sul  
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email [licitacoes@fhgv.com.br](mailto:licitacoes@fhgv.com.br)  
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS  
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.

PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 100373 DL: 323.001/2021 Objeto: aquisição de Material Médico para o Hospital Tramandaí e Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedores: EFICAZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17605216000183), PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS (11619992000156). R\$ 5.866,00. PROCESSO: 97990 DL: 311.378/2021. Objeto: aquisição de carros de administração de medicamentos (beira leito) para o Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação nos termos artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedor: SEEGER E SAVIAN COM DE PRO MÉDICOS, HOSP E FITNESS LTDA (13558306000100). R\$ 30.500,00. PROCESSO: 100498 DL: 324.001/2021. Objeto: aquisição de material médico para o Hospital Tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, V da Lei 8666/93. Fornecedor: CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (10807944000129). R\$ 1.200,00. PROCESSO: 101064 DL: 330.001/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE DA LEI 8666/93. Fornecedor: TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES EIRELI (37801348000198). R\$ 4.770,00. PROCESSO: 99978 DL: 0314.156/2021 Objeto: aquisição de material medico hospitalar (coxins) para Hospital de Tramandai via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: GELATOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS EIRELI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS EIRELI (09420424000180) R\$ 10.425,00. PROCESSO: 101826 DL: 0334.004/2021 Objeto: aquisição de Catraca de acesso ao refeitório para o Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II e IV da Lei 8666/93. Fornecedor: KL IND E COM DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE TEMPO LTDA - EPP (90510389000108) R\$ 10.235,00. PROCESSO: 102311 DL: 0337.156/2021 Objeto: Contratação de empresa médica especializada na prestação do serviço médico, com especialização em qualquer área e com experiência de no mínimo 01 (um) ano em UTI para área covid, para o Hospital Tramandaí, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE DA LEI 8666/93. Fornecedor: GLOBAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA (23870217000158) R\$ 991.008,00. PROCESSO: 100281 DL: 0322.004/2021 Objeto: aquisição de material médico para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: DISMACO DISTRIBUIDORA MEDICA LTDA (94671849000130) R\$ 393,50. PROCESSO: 100798 DL: 0326.001/2021 Objeto: aquisição de Soro para o Hospital Tramandaí e Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedores: CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA (PSM) (15038394000144), HALEX ISTAR IND FARMACEUTICA LTDA (01571702000198) R\$ 109.501,40. PROCESSO: 101013 DL: 0329.147/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS), PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DE SAPUCAIA DO SUL, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE DA LEI 8666/93. Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (61074175000138) R\$ 6.799,98.

INEXIGIBILIDADE: PROCESSO: 86944 INEX: 0013.378/2021 Objeto: aquisição emergencial para substituição das peças para equipamento Tomografo para Hospital Municipal Getulio Vargas via Inexigibilidade com base na Lei 8666/93. Fornecedor: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S/A (01449930000513) R\$ 423.439,51.

Sapucaia do Sul, 02 de Julho de 2021.

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Gobatto  
**Código Identificador:**AEE3FCED

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS  
EXTRATO DE RESULTADOS -  
CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES**

Fundação Saúde Sapucaia do Sul  
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br  
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS  
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.

PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO: PROCESSO: 83801 PERP: 0077/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSTURA E AVIAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ E UPA SAPUCAIA. Fornecedores: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (30759356000174), EDUARDO RITA BEM - EPP (18539470000193), JOSE PAULO BITENCOURT ME (08272612000145), META COMERCIAL EIRELI (20139294000144), QUERÊNCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA (10907550000142), TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES EIRELI (37801348000198) R\$ 1.666.688,40. PROCESSO: 81776 PERP: 73/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (TECLADO, PLACA, SWITCH, COMPUTADOR, ASPIRADOR, WINDOWS SERVER...) PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Tramandaí. Fornecedores: DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (12980808000161), ECM GESTÃO DOCUMENTAL LTDA (06301854000194), EDUARDO RITA BEM - EPP (18539470000193), GRN COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (32593754000199), JAQUELINE PORTO MENEZES (41428872000132), J DUARTE & CIA LTDA (92783380000104), LUCAS KRINSHI ANDRIOLA (41778750000176), PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (27968090000165) R\$ 394.776,00. PROCESSO: 0270/2020 PE: 0270/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL - PROPOSTAS 913183/20-003. Fornecedores: DESIGN RICARDENSE - IND. DE MOVEIS LTDA (08149396000145), LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (23691186000178), MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO LTDA (59650556000176), MV ELETRÔNICOS EIRELI - ME (27895281000144) R\$ 106.960,80. PROCESSO: 81284 PERP: 0090/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ, UPA SAPUCAIA DO SUL, CLISAM-CLINICA DA SAUDE DA MULHER, CER- CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E SAMU. Fornecedores: CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA (PSM) (15038394000144), ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI (32294504000158), EREGOLD COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA (35581117000190), J DUARTE & CIA LTDA (92783380000104), TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES EIRELI (37801348000198) R\$ 1.729.961,46. PROCESSO: 71584 PE: 0279/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL - PROPOSTAS 913183/20-004. Fornecedores: AUTOMAFOUR SOLUCAO EM INFORMÁTICA E AUTOMACAO LTDA (09033442000109), DESIGN RICARDENSE - IND. DE MOVEIS LTDA (08149396000145), J ROSA

SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI (32758101000112) R\$ 162.336,50. PROCESSO: 89101 PERP: 0112/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MACAS TIPO SCOOP/CONCHA/COLHER/TESOURA PARA SAMU. Fornecedor: ANA MARIA PIRES BELÉM (ANAMED) (04360651000143) R\$ 115.080,00. PROCESSO: 99735 PERP: 0127/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE TELAS CIRÚRGICAS DE POLIPROPILENO, GRAMPEADOR E CARGAS SOB CONSIGNAÇÃO, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ. Fornecedores: MB INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA PRODUTOS DE SAÚDE LTDA (07519095000101), SUTUTECH MATERIAIS MEDICOS LTDA-ME (22938449000138) R\$ 355.347,60. PROCESSO: 97498 PERP: 123/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO - ELETRICO (TERMINAL Y, SOLDA, ESCADA...) PARA o Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí. Fornecedores: CI MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (29754924000165), ENERGE COMERCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA - ME (28691732000194) R\$ 12.444,12.

Sapucaia do Sul, 02 de Julho de 2021.

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Gobatto  
**Código Identificador:**067E2DB7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
DECRETO Nº 4.695, DE 29 DE JUNHO DE 2021. ALTERA O  
DECRETO Nº 4.683, DE 14 DE MAIO DE 2021 QUE NOMEIA  
OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
CONTRIBUINTE.**

O **Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** No Decreto nº 4.683, de 14 de maio de 2021 que nomeia o Conselho Municipal de Contribuintes, fica alterado o texto do Art. 1º, inciso II, alínea "B" que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º ...

...  
b) Titular: Rafael Pavani;"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado o restante dos artigos do Decreto 4.683/2021.

Sapucaia do Sul, em 29 de junho de 2021.

**VOLMIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Tisciana Francis Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**B7E427CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021**

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 056/2021 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de alimentos utilizados nos lanches das oficinas do PAIF no CRAS do município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 15 de julho de 2021 às 08:30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi

– RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br).

**NILTON DEBASTIANI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rafael Baú  
**Código Identificador:**E3FE2AAD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO  
PRESENCIAL 57/2021 REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 15 de julho de 2021 às 14:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº 086/2021, PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, o Registro de Preço para a futura e eventual contratação de serviços técnico ( pessoa física ou jurídica) para ministrar curso de capacitação aos Conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Sarandi RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: <http://www.sarandi.rs.gov.br> e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 01 de julho de 2021.

**NILTON DEBASTIANI**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rafael Baú  
**Código Identificador:**07F6DF46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2240/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de mão de obra para pintura e marcação viária em ruas do município, com a empresa Wangler da Silva.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 1º de Julho de 2021.

**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**3663D5E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
RESUMO DE ADITIVO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO**

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2020  
PROCESSO Nº: 2004/2020  
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 053/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS  
CONTRATADA: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 01.425.676/0001-90  
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para a Administração Municipal.  
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Item 1. OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:

Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para a Administração Municipal, reequilibrando os valores dos itens, conforme segue.

UN	Descrição	Marca	Preço anterior	Valor do Reajuste	Preço Reajustado
un	Microcomputador completo	LENOVO ThinkCentre M720S	R\$3.886,00	RS709,68	RS4.596,34

ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

ANDRÉ FELIPE HENKIN

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/06/2021

**Publicado por:**

Ederson Mateus Rabaioli

**Código Identificador:**135C691A

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº:** 041/2019

**PROCESSO Nº:** 4529/2019

**MOD. LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 039/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**CONTRATADA:** MAROTO VIAGENS LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de transporte de pacientes para Porto Alegre, para atendimento em Clínicas e Hospitais.

**OBJETO DO ADITIVO:** Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2021, conforme solicitação através do Memorando nº 594-Adm-2021, da Secretaria de Saúde; Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto e Fiscalização, alterando o item 1.2 – Da Fiscalização.

**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

VALÍRIO SALDANHA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/06/2021

**Publicado por:**

Jessica Dias Simao

**Código Identificador:**715C5D1E

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº:** 064/2018

**PROCESSO Nº:** 4992/2018

**MOD. LICITAÇÃO:** Dispensa nº 022/2018 – Art. 24, inciso X – Lei 8.666/93

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**LOCADOR:** OLAVO CARLOS WAGNER

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel para alocação da SAMU/SALVAR, situado na Av. Sebastião Amoretti, nº 3050.

**OBJETO DO ADITIVO:** Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Prazo de Locação – prorrogando o prazo da locação por 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2021, conforme solicitação através do memorando 596-Adm-2021, da Secretaria Municipal de Saúde; Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto da Locação e Fiscalização, alterando o item 1.2 – Da Fiscalização..

**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

OLAVO CARLOS WAGNER

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/06/2021

**Publicado por:**

Jessica Dias Simao

**Código Identificador:**87378BBD

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO Nº:** 5498/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**CONTRATADA:** MANOEL LUIS FLORES

**OBJETO DO CONTRATO:** Contrato de pagamento de 40% de energia elétrica, para funcionamento da bomba d'água do poço artesiano da UBS Fazenda Fialho.

**OBJETO DO ADITIVO:** Fica alterada a Cláusula Terceira, prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses a contar de julho de 2021.

**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

MANOEL LUIS FLORES

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/06/2021

**Publicado por:**

Jessica Dias Simao

**Código Identificador:**CF7328EC

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº:** 033/2017

**PROCESSO Nº:** 4596/2017

**MOD. LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 041/2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**CONTRATADA:** KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para tratamento de água de poço artesiano nas Unidades de Saúde, com fornecimento em comodato do dosador de cloro líquido.

**OBJETO DO ADITIVO:** Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2021, conforme solicitação através do memorando 595-Adm-2021, da Secretaria de Saúde; Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto e Fiscalização, alterando o item 1.2 – Da Fiscalização.

**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/06/2021

**Publicado por:**

Jessica Dias Simao

**Código Identificador:**86657EB1

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº:** 045/2019

**PROCESSO Nº:** 4227/2019

**MOD. LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 049/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**CONTRATADA:** RENATO LEONIR MERCIO DA SILVA

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Educador Social na área MÚSICA/CULTURA GAÚCHA.

**OBJETO DO ADITIVO:** Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 6 (seis) meses, a contar de 01 de agosto de 2021, conforme solicitação através do Memorando nº 208/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto e Fiscalização, alterando o item 1.2 – Da Fiscalização.

**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

RENATO LEONIR MERCIO DA SILVA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/07/2021

**Publicado por:**  
Jessica Dias Simao  
Código Identificador:A6B1437E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E  
ZELADORIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo nº 64/2021  
Dispensa nº 27/2021**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Políticas Estruturantes e Zeladoria, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

**CONTRATADO: CERON COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ:**  
10.588.302/0001-86  
Endereço: Av. Brasil Leste nº 776 | Bairro Petrópolis | Passo Fundo/RS | CEP 99050-144.

**OBJETO:** Aquisição e instalação de letreiro e imagem de coração em chapa metálica e pintura automotiva .

**VALOR TOTAL:** R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br> - Licitações

Tenente Portela/RS, 02 de Julho de 2021.

**ROSEMAR ANTONIO SALA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Delmar Adalberto Schaefer  
Código Identificador:E2FCDE0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 076/2021  
Pregão Presencial nº 011/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tio Hugo  
**CONTRATADO:** KAIZEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI  
**OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios para Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.  
**VALOR:** R\$ 117.551,30 (cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 077/2021  
Pregão Presencial nº 011/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tio Hugo  
**CONTRATADO:** RONALDO BORGES KNOFF  
**OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios para Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.

**VALOR:** R\$ 47.671,90 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos).

**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisabete Picoli  
Código Identificador:DA4EEA9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. **CONTRATADA:** JUVESA VEICULOS LTDA. Objeto: corporifica-se na aquisição de uma unidade móvel (veículo automotor) destinado ao transporte de materiais e medicamentos para as unidades de saúde do Município de Tramandaí. Valor R\$ 86.980,00 (oitenta e seis mil novecentos e oitenta reais). O prazo do Contrato será de 01 (um) ano, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo. **PREGÃO ELETÔNICO Nº 048/2021.**

**Publicado por:**  
Luís Antonio Consul Machado  
Código Identificador:B9C3B10C

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
086/2019 – Nº 02**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2019 – Nº 02 - Contratada:** EXETER PARTICIPAÇÕES LTDA. Ficam alteradas as Cláusulas Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 1 (um) ano e, Cláusula Terceira, no tocante ao valor, para reajustar o mesmo em 20% passando a constar R\$ 4.737,30 (quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos) mensais. **DISPENSA nº 039/2019.**

**Publicado por:**  
Luís Antonio Consul Machado  
Código Identificador:6B7A2A2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021**

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 001/2021:** Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (uma) MINI CARREGADEIRA**, referente ao Convênio MAPA Nº 890161/2019, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, de acordo com as especificações do Edital e anexos. As propostas serão recebidas a partir das 09h do dia 02/07/2021 até as 09h do dia 15/07/2021. Abertura das propostas: 09h01min do dia 15/07/2021. **Tipo: menor preço por lote.** Edital: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.travesseiro.rs.gov.br](http://www.travesseiro.rs.gov.br).

Travesseiro/RS, 02 de julho de 2021.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Jungkenn  
**Código Identificador:**1228D84E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
CONVITE 008/2021**

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

**Convite nº 008/2021:** Objeto: **contratação de empresa especializada para execução da obra de abastecimento de água na localidade de Linha São João Alto, compreendendo as etapas de captação, adução, reservação, distribuição e outorga**, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 12/07/2021, às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: [licita@travesseiro.rs.gov.br](mailto:licita@travesseiro.rs.gov.br). O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: [www.travesseiro.rs.gov.br](http://www.travesseiro.rs.gov.br).

Travesseiro/RS, 02 de julho de 2021.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Jungkenn  
**Código Identificador:**69530BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 213/2021**

DESIGNA Comissão Especial para avaliação de bem Imóvel.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 806/2021, de 28 de junho de 2021, **DESIGNA** os servidores FABRÍCIO JUNGKENN, RAFAEL JOÃO ZAMBIASI e ADRIANO BOTH, para integrarem a Comissão Especial que deverá avaliar um Trator Agrícola sobre rodas, com tração 4x4, motor movido a diesel, com potência de 90 CV (noventa cavalos vapor), com 04 (quatro) cilindros, marca BUDNY, série nº 113372, inscrito no patrimônio municipal sob o nº 188, para fins de doação à Associação de Moradores Agricultores da Sede de Travesseiro, inscrita no CNPJ sob o nº 12.507.644/0001-50, localizada na sede do município de Travesseiro/RS, conforme autorização da lei municipal nº 1.666, de 02 de junho de 2021, atendendo requisitos do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 28 de junho de 2021.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz  
**Código Identificador:**60EC993D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 214/2021**

DESIGNA os servidores KADAN JOSÉ GRIEBELER e ALEXANDRO CASTRO TONINI como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Termo de Convênio a ser firmado entre a Secretaria Estadual de Obras e Habitação e o Município de Travesseiro.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores KADAN JOSÉ GRIEBELER e ALEXANDRO CASTRO TONINI como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Termo de Convênio a ser firmado entre a Secretaria Estadual de Obras e Habitação e o Município de Travesseiro, para perfuração de poço tubular profundo, em benefício da comunidade de Três Saltos Baixo, para o Combate à Estiagem, conforme Decreto Estadual nº 55.279/2020 e Decreto Municipal nº 1.717/2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 30 de junho de 2021.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz  
**Código Identificador:**C58A6707

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RECLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2020**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, par. I da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria número 0263/2021 de 12/05/2021, torna público a reclassificação após a notificação da empresa Construtora AMDP Ltda em razão das propostas financeiras apresentadas para a licitação na modalidade Concorrência nº 002/20, cujo objeto é a coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e triagem de resíduos, através de execução indireta.

**Reclassificação:**

Classificação	Empresa	Lote 01
1	Humanize Urbanizadora Eireli	RS 83.667,80
2	Natubio Transportes e Gerenciamento Integrado e Resíduos Eireli	RS 86.119,60
3	CTRV Transportes de Resíduos do Vale Ltda	RS 89.185,48
4	Conesul Soluções Ambientais	RS R\$ 100.246,92.

**Lote com empate ficto nos termo da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014**

Classificação	Empresa	Lote 02
4	Construtora AMDP Ltda	RS 65.671,00
1	Cooperativa de Trabalho dos Recicladores do Loteamento Santo Antônio	RS 65.672,58
2	CTRV Transportes de Resíduos do Vale Ltda	RS 71.943,04
3	Natubio Transportes e Gerenciamento Integrado e Resíduos Eireli	RS 75.446,00

Classificação	Empresa	Lote 03
1	Humanize Urbanizadora Eireli	RS 21.231,01
2	Cooperativa de Trabalho dos Recicladores do Loteamento Santo Antônio	RS 21.650,46
3	Natubio Transportes e Gerenciamento Integrado e Resíduos Eireli	RS 23.448,36
4	CTRV Transportes de Resíduos do Vale Ltda	RS 23.776,66
5	Construtora AMDP Ltda	RS 24.798,79

A Comissão irá publicar extrato deste parecer para que o mesmo tenha os efeitos legais previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Comissão de Licitação.

CAROLINE RAMOS FRIGI	GIORDANA RITA DA SILVA	FERNANDO BECKER
----------------------	------------------------	-----------------

**Publicado por:**  
Caroline Ramos Frigi  
**Código Identificador:**E3EA833E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº09/2021, Edital nº 42/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº 17/2021. Abertura: **14/07/2021 as 15:00 horas**. Objeto: Contratação de serviços médicos, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site [www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais](http://www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais).

**ELIAS MIGUEL SEGALLA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Piccolotto  
**Código Identificador:**1079C929

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº09/2021, Edital nº 43/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº 18/2021. Abertura: **14/07/2021 as 15:30 horas**. Objeto: **Contratação de empresa para disponibilização de profissional ginecologista/obstetra**, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site [www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais](http://www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais).

**ELIAS MIGUEL SEGALLA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Piccolotto  
**Código Identificador:**B93762A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021**

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº09/2021, Edital nº 44/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2021. Abertura: **14/07/2021 as 16:00 horas**. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos elétricos para manutenção da iluminação pública e dos prédios públicos municipais da área urbana e rural do Município de Trindade do Sul, com carga horária de 25 horas semanais, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta

licitação. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site [www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais](http://www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais).

**ELIAS MIGUEL SEGALLA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Piccolotto  
**Código Identificador:**F977F643

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº09/2021, Edital nº 45/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2021. Abertura: **14/07/2021 as 16:30 horas**. Objeto: Registro de preço para Contratação de serviços de máquinas para Município de Trindade do Sul, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site [www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais](http://www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais).

**ELIAS MIGUEL SEGALLA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Piccolotto  
**Código Identificador:**3B4742F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 075/2021**

**EDITAL Nº 075/2021  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – VETERINÁRIO,  
OPERADOR DE MÁQUINAS, ENGENHEIRO CIVIL,  
ARQUITETO E PROJETISTA CADISTA**

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 037/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, localizada na Rua XV de Novembro, 91, centro, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, **nos dias 05 e 06 de julho de 2021**, portando os documentos abaixo relacionados.

- 1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
  - 2-Ter idade mínima de 18 anos;
  - 3- Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física, mental e de aptidão para desempenho da função, emitido nos últimos 30 dias a contar da convocação;
  - 4-Apresentar original e cópia do CPF, identidade, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral, carteira profissional, e documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações militares (para homens);
  - 5-1 foto 3x4;
  - 6-Declaração de dependentes;
  - 7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
  - 8-Comprovante de residência;
  - 9-Alvará de folha corrida (site [www.tjrs.jus.br/serviços](http://www.tjrs.jus.br/serviços));
  - 10-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilícitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
  - 11-Apresentar original e cópia da habilitação legal para o exercício do cargo, conforme segue:
- OPERADOR DE MÁQUINAS:** 2ª série do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior.

**ENGENHEIRO CIVIL:** curso superior específico de Engenharia Civil e cópia do documento de comprovação de Inscrição e Regularidade, junto ao Conselho Regional da respectiva profissão.

**VETERINÁRIO:** curso superior, habilitação legal para o exercício da profissão e cópia do documento de comprovação de Inscrição e Regularidade, junto ao Conselho Regional da respectiva profissão.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

OPERADOR DE MÁQUINAS	
06	LUIZ FERNANDO CAMPOS GAEDKE
ENGENHEIRO CIVIL	
05	PAULA ORVANA GUIMARÃES WIEBELLING
VETERINÁRIO	
04	LEANDRO GUIMARÃES FREITAS

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de junho de 2021.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF**

Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**

Elisete da Rosa de Souza

**Código Identificador:0A6F892E**

**ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 077/2021**

**EDITAL Nº 077/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL**

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 005/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, localizada na Rua XV de Novembro, 91, centro, **nos dias 05 e 06 de julho de 2021, das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16 horas**, portando os documentos abaixo relacionados.

- 1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 2-Ter idade mínima de 18 anos;
- 3-Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física, mental e de aptidão para desempenho da função, **emitido nos últimos 30 dias a contar da convocação;**
- 4-Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
- 5-Declaração de dependentes;
- 6- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 7-Comprovante de residência;
- 8-Alvará de folha corrida (site [www.tjrs.jus.br/serviços](http://www.tjrs.jus.br/serviços));
- 9-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
- 10-Apresentar original e cópia do diploma ou certificado que comprove a habilitação exigida para o cargo;
- 11- Para o cargo de Educador Social, também apresentar original e cópia de comprovante de experiência na área da criança e adolescente;

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

EDUCADOR SOCIAL	
Nº	NOME
20	JEZEBEL PINHEIRO LEAL PERES

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de junho de 2021.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF**

Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**

Elisete da Rosa de Souza

**Código Identificador:F33BFAB5**

**ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 076/2021**

EDITAL Nº 076/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO ESF, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA, MÉDICO TRAUMATOLOGISTA, MÉDICO UROLOGISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF, MÉDICO VETERINÁRIO E TÉCNICO EM RAO X**

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 022/2021, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para se apresentar junto à **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, localizada na Rua XV de Novembro, 91, centro, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, **nos dias 05 e 06 de julho de 2021**, portando os documentos abaixo relacionados.

- 1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 2-Ter idade mínima de 18 anos;
- 3-Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física, mental e de aptidão para desempenho da função, **emitido nos últimos 30 dias a contar da convocação;**
- 4-Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
- 5-Declaração de dependentes;
- 6- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 7-Comprovante de residência;
- 8-Alvará de folha corrida (site [www.tjrs.jus.br/serviços](http://www.tjrs.jus.br/serviços));
- 9-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
- 10-Apresentar original e cópia do diploma ou certificado que comprove a habilitação exigida para o cargo;
- 10.1- Para o cargo de **Atendente de Consultório Dentário**, apresentar também, original e cópia de comprovante do Curso que habilite para o exercício da função, bem como, apresentar original e cópia do documento de comprovação de Inscrição e Regularidade, junto ao Conselho Regional da respectiva profissão.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO  
9 JULIANA DE VARGAS GUERIN**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de junho de 2021.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Viviane de Souza Maia  
**Código Identificador:**6B48A43D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 352/2020**  
**Concorrência nº 03/2020**  
**Contrato nº 87/2020**  
**Termo aditivo nº 06**

**Contratante:** Município de Triunfo

**Contratada:** BOLOGNESI INFRA-ESTRUTURA LTDA

**Objeto do contrato:** Contratação de serviços com aplicação de material para manutenção e recuperação de pavimentação na rodovia tf 10, no município de Triunfo-RS, com recursos provenientes da proposta de financiamento junto à caixa econômica federal, programa FINISA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 26 de junho de 2021, com previsão de encerramento em 10 de julho de 2021, conforme solicitação do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento e da fiscal do contrato, através dos documentos em anexo.

REGISTRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUIHO DE 2021.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**C1CE4EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 1332/2018**  
**Pregão Presencial nº 22/2018**  
**Contrato nº 83/2018**  
**Termo aditivo nº 07**

**Contratante:** Município de Triunfo

**Contratada:** SHARON DAHIANA ALMEIDA ALMEIDA

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte fluvial com balsa para travessia da ilha da paciência, conforme especificado abaixo, no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de julho a 30 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 403/2020**  
**Pregão Presencial nº 33/2020**

**Contrato nº 110/2020**

**Termo aditivo nº 02**

**Contratante:** Município de Triunfo

**Contratada:** FABIANA SOARES CUNHA RODRIGUES

**Objeto do contrato:** Aquisição de 2400 refeições para pacientes do caps, conforme especificado no edital acima citado e em seus anexos.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2021 ou até atingir o saldo total de refeições contratadas, se isso ocorrer antes.

REGISTRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JULHO DE 2021.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**1DCADEA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 1332/2018**  
**Pregão Presencial nº 22/2018**  
**Contrato nº 83/2018**  
**Termo aditivo nº 07**

**Contratante:** Município de Triunfo

**Contratada:** SHARON DAHIANA ALMEIDA ALMEIDA

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte fluvial com balsa para travessia da ilha da paciência, conforme especificado abaixo, no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de julho a 30 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JULHO DE 2021.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**0E19C2C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 30/2018**  
**Pregão Presencial nº 07/2019**  
**Contrato nº 25/2019**  
**Termo aditivo nº 03**

**Contratante:** Município de Triunfo

**Contratada:** CAMPOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SOLDAGEM LTDA - ME

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviço de rebocador para transporte fluvial, para atender a demanda da balsa Janga Clarindo de propriedade do município, na localidade de Porto Batista no apoio a travessia de todas as Ilhas do Município.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de julho a 30 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua

vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JULHO DE 2021.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**70D5D86C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JULHO DE 2021.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**1134EF92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADO:** Vania Wolf Langner  
**OBJETO:** Prestação de serviço de Limpeza Pública Urbana  
**VALOR:** R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) mensais  
**VIGÊNCIA:** Período correspondente de 05 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2180/2021  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de junho de 2021.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**9E503C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADO:** Renata Neto de Oliveira  
**OBJETO:** Prestação de serviço de Limpeza Pública Urbana  
**VALOR:** R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) mensais  
**VIGÊNCIA:** Período correspondente de 05 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2180/2021  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de junho de 2021.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**7393A9E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADO:** Marcus Vinicius Pereira Pinheiro  
**OBJETO:** Prestação de serviço de Limpeza Pública Urbana  
**VALOR:** R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) mensais  
**VIGÊNCIA:** Período correspondente de 05 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2180/2021  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de junho de 2021.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 1361/2047**  
**Pregão Presencial nº 96/2017**  
**Contrato nº 201/2017**  
**Termo aditivo nº 07**

**Contratante:** Município de Triunfo

**Contratada:** CAMPOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SOLDAGEM LTDA - ME

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para locação de um rebocador e uma balsa com rebocador, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de julho a 30 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JULHO DE 2021.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**A4F90390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 1094/2017**  
**Pregão Presencial nº 63/2017**  
**Contrato nº 159/2017**  
**Termo aditivo nº 05**

**Contratante:** Município de Triunfo

**Contratada:** LEANDRO FOGAÇA RAMOS - ME

**Objeto do contrato:** Contratação do serviço de transporte fluvial ligando a localidade de porto pedreira a ilha do fanfa, para o escoamento da produção agrícola dessas localidades, conforme especificado no edital acima citado e em seus anexos.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de julho a 30 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**BA3EA00D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADO:** Alef da Silva Martins  
**OBJETO:** Prestação de serviço de Limpeza Pública Urbana  
**VALOR:** R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) mensais  
**VIGÊNCIA:** Período correspondente de 05 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2180/2021  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de junho de 2021.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**22D09824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADO:** João Paulo Carvalho dos Santos  
**OBJETO:** Prestação de serviço de Limpeza Pública Urbana  
**VALOR:** R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) mensais  
**VIGÊNCIA:** Período correspondente de 05 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2180/2021  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de junho de 2021.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**FD862371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/32.226**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº**  
**2180/2021 PROCESSO LC: 2222**

**GUSTAVO HERTER TERRA**, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2180/2021**, em favor dos Senhores, abaixo relacionados, para prestação de serviços de Limpeza Pública Urbana, realizando suas atividades conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, pelo período correspondente de 05 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Contrato 189/2021 – Vania Wolf Langner - R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) mensais.  
Contrato 190/2021 – Renata Neto de Oliveira - R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) mensais.  
Contrato 191/2021 – Marcus Vinicius Pereira Pinheiro - R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) mensais  
Contrato 192/2021 – Alef da Silva Martins - R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) mensais.  
Contrato 193/2021 – João Paulo Carvalho dos Santos - R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) mensais.

Tupanciretã, 28 de junho de 2021.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**ED7E0F3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADO:** Antonio Carlos de Oliveira Azeredo  
**OBJETO:** Prestação de serviço de caminhão truck, com capacidade de 12 m³, com motorista, para realização da coleta de entulhos, galhos e outros resíduos secos.  
**VALOR:** R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora trabalhada, perfazendo um valor global estimado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) pelo período da vigência do contrato.  
**VIGÊNCIA:** Período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2211/2021  
**AMPARO LEGAL:** Artigo. 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 29 de junho de 2021.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**C1F4D8C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/32.376**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº**  
**2211/2021 PROCESSO LC: 2256 CONTRATO Nº 194/2021**

**GUSTAVO HERTER TERRA**, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2211/2021**, em favor da empresa **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA AZEREDO**, para prestação de serviço de caminhão truck, com capacidade de 12 m³, com motorista, para realização da coleta de entulhos, galhos e outros resíduos secos, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora trabalhada, perfazendo um valor global estimado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) pelo período da vigência do contrato, pelo período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 29 de junho de 2021.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**F8E1651D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.945 DE 01 DE JULHO DE 2021.**

LEI Nº 2.945 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III, que integram esta lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III - Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

IV - Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2022-2025, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;

V - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

VI - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VII - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas

informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo, a quem compete:

I - definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;

II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;

III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e

IV - elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para fins atendimento ao disposto no art. 165, § 16 da Constituição Federal.

Art. 8º Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes Tabelas/Anexos, de caráter meramente informativo:

- a) Anexo I - Programas para o período de 2022 a 2025;
- b) Anexo II - Resumo dos Programas para o período de 2022 a 2025;
- c) Anexo III - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção para o período de 2022 a 2025;
- d) Tabela I - Rol de Receitas Resumido para o período de 2022 a 2025;
- e) Tabela I-A - Receita Corrente Líquida prevista para 2021 e Estimativa para o período de 2022 a 2025;
- f) Tabela - Receitas Estimadas 2021 / 2025;
- g) Tabela - Resumo de Ações por Órgão para o período de 2022 a 2025;
- h) Tabela - Classificação das Ações por Órgãos/Unidades Orçamentárias para o período de 2022 a 2025.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 01 DE JULHO DE 2021.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**

Sec. Administração

**Publicado por:**

Graziela Giaretta

**Código Identificador:**AF924A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2.946 DE 01 DE JULHO DE 2021.**

LEI Nº 2.946 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Nº 2.943, de 08 de junho de 2021, e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos dos artigos 1º e 3º da Lei Nº 2.943, de 08 de junho de 2021, para vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]”

(...)

**II – Área “2” – Do Lote urbano nº 04 da Quadra nº 188, do Loteamento ErchartThober, situado no lado par da Rua ErchartThober, esquina com a Rua Edegar Leopoldo Saueressig, nesta cidade, com área de 1.470,00 m<sup>2</sup> (mil e quatrocentos e setenta metros quadrados), sem benfeitorias, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Rua Edegar Leopoldo Saueressig, Rua ErchartThober, Rua Centenário do Lions Clube, e Rua Cerro Azul, matriculado sob nº 8.112, no Ofício dos Registros Públicos de Tuparendi, uma área medindo 588,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados), assim definida:**

**2.1 Fração do Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 188, desta cidade, do Loteamento ErchartThober, com área de 588,00m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados), situado ao lado par da Rua Edgar Leopoldo Saueressig, faz esquina com a Rua ErchartThober: Confrontando: ao Norte com o Lote Urbano Nº 01, da Quadra Nº 188 em 24,00 metros; ao Sul com a com a Rua ErchartThober em 24,00 metros; a Leste com a Rua Edgar Leopoldo Saueressig em 24,50 metros; e, a Oeste com a Fração do mesmo Lote Urbano Nº 04, da Quadra Nº 188 em 24,50 metros, a ser desmembrada do imóvel matriculado sob Nº 8.112, do Ofício dos Registros Públicos de Tuparendi.**

[...]

Art. 3º [...]

(...)

**III - Fração do Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 188, do loteamento ErchartThober, com área de 588,00m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados), avaliado em R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais);**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 01 DE JULHO DE 2021.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**  
Sec. Administração

**Publicado por:**  
Graziela Giaretta  
**Código Identificador:87EC4F12**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LEILÃO Nº 007/2021**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 007/2021  
LEILÃO PARA VENDA DE BEM PÚBLICO INSERVÍVEL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que às **10 horas do dia 15 de julho de 2021** na Avenida Mauá, 2393 – **Secretaria de Obras e Trânsito do Município de Tuparendi**- procederá ao **leilão público de bens de propriedade do Município**, conforme discriminação abaixo:

**1 – OBJETO: DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS:**

**1.1 Lote Um:** Material resultante da demolição de um prédio em madeira, com área construída de 192,00m<sup>2</sup>, edificado sobre a área onde funciona a Secretaria de Obras do Município de Tuparendi, com as seguintes características:

- Galpão medindo 24,00 metros x 8,00 metros, estruturado com pilares e barrotes de madeira de lei, tesouras de madeira coberto com telhas de barro. O rodeio é de tábuas de madeira 2,5x30x220 pregado em

três linhas de barrotes de 8x8 e pilares de 8x8, parede simples, de tabuas de madeira bruta 2,5x30x220 e mata juntas de 1,0x5,0cm. As peças são em madeira de lei e estão em regular estado de conservação. A cobertura do galpão é com telhas de barro apoiadas em ripamento e tesouras de madeira. As telhas estão em péssimo estado de conservação bem como o ripamento onde estão apoiadas. As tesouras são construídas com guias de pinho com vão livre de 8,00 metros e estão em bom estado de conservação. O galpão não possui forro. Nos beirais os espelhos são de madeira de lei e as caixas vento estão revestidas com lambri de madeira e estão em regular estado de conservação. As janelas são do tipo basculantes de ferro com vidro de 4mm em um total de quatro e de madeira com caixilhos de correr e vidro de 4mm em um total de quatro, as portas principais em chapa de ferro e estão em péssimo estado de conservação. A pavimentação é em concreto alisado e deverá permanecer no local, não fazendo parte da demolição. A fiação elétrica existente será desligada da rede e toda removida e retirada do local e encontra-se parcialmente danificada. No local não existem instalações hidro sanitárias.

Avaliação: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

**1.2 Lote Dois:** Material resultante da demolição de um prédio misto (alvenaria e madeira), com área construída de 51,56m<sup>2</sup>, edificado sobre a área onde funciona a Secretaria de Obras do Município de Tuparendi, com as seguintes características:

- Prédio misto (alvenaria e madeira) totalizando com varandas 5,60metros x 9,20 metros, as varandas são estruturadas com pilares e barrotes de madeira de lei, e o corpo do prédio medindo 7,20metros x 4,20 metros, em alvenaria, o telhado executado com tesouras de madeira coberto com telhas de barro. Nas varandas o guarda corpo é de madeira e as paredes do corpo principal em alvenaria com tijolos maciços, parede de 15cm de espessura. As peças em madeira de lei e estão em regular estado de conservação e deverão ser demolidas e retiradas do local. As paredes em alvenaria de tijolos maciços deverão ser demolidas e retiradas do local. A cobertura do prédio é com telhas de barro apoiadas em ripamento e tesouras de madeira. As telhas estão em péssimo estado de conservação bem como o ripamento onde estão apoiadas. As tesouras estão em regular estado de conservação e deverão ser demolidas e retiradas do local. O prédio possui forro em tábuas de madeira. O espelho é de madeira e a caixa vento revestido com tábuas de madeira e está em regular estado de conservação e deverão ser retiradas do local. O piso externo é de ladrilhos cerâmicos e a remoção será de responsabilidade da Secretaria de Obras. O piso interno é assoalho de madeira apoiado em barrotes de madeira e está em péssimo estado de conservação e deverá ser demolido e retirado do local. As janelas e portas são de madeira, as janelas são com veneziana e caixilhos tipo guilhotina com vidros de 4mm, as portas são de madeira de lei e estão em regular estado de conservação. A fiação elétrica existente no local será toda removida, encontra-se em péssimo estado de conservação e deverá ser retirada do local. No local existe um banheiro com vaso sanitário e lavatório e deverão ser retirados do local.

Avaliação: R\$ 800,00 (Oitocentos reais);

**1.3 Lote Três:** Sucatas de ferro (aproximadamente 3.500 quilos), sendo composto por diversos itens, como: 02 blocos de motor (condenados pela retífica), roletes de trator esteira, cubos de roda de caminhão, estrutura de mesa e cadeiras escolares, caixas de medição de luz, lixeiras de ferro, latas de tinta vazias, estruturas de enfeites de natal e mais diversos tipos de latas e ferragens. Todos os itens possuem as mais diversas avarias, por isso caracteriza-se como sucatas.

Avaliação: R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais).

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 – Podem participar do Leilão quaisquer pessoas, física ou jurídica, desde que devidamente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), este, devidamente acompanhado pelo contrato social e por procuração específica do seu representante (não estando os poderes especificados

no contrato social). O arrematante terá que, obrigatoriamente, apresentar essa documentação no ato da arrematação.

2.2 – Não poderão participar deste leilão:

2.2.1 – Os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento das práticas de seus atos.

2.2.2 – Menores de idade.

2.2.3 - Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em Leilões anteriores.

2.2.4 - Servidores públicos do Município e demais pessoas que participaram diretamente do processo licitatório.

### 3 . OBJETOS E VISITAÇÃO:

3.1 – Os bens a serem leiloados constituem os lotes descritos e relacionados no item 1 deste Edital, e encontram-se à disposição dos interessados para vistoria e visitação, independente de horário.

3.2 - O não atendimento do disposto no subitem 3.1 implica na impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do arrematante, quanto às qualidades intrínsecas do bem adquirido.

3.3 – Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo nenhuma garantia.

3.4 – O arrematante deverá providenciar a demolição dos prédios relacionados nos Lotes N°01 e N°02 e retirar o material resultante desta demolição, no prazo máximo de 30 dias.

### 4. - LANCES

4.1 - Os lances serão efetuados de viva voz, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do país. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à R\$ 100,00 (cem reais).

### 5. –DO PAGAMENTO

5.1 – Os lotes arrematados deverão ser pagos à vista em até 24 horas após a realização do Leilão, em moeda corrente nacional ou cheque na tesouraria da Prefeitura Municipal de Tuparendi, ou através de depósito instantâneo, TED ou DOC na conta corrente do município, correndo por conta do adquirente do imóvel todas as despesas decorrentes de remoção e transporte dos bens removidos.

5.2 - Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos Lotes arrematados.

### 6. - PENALIDADES

6.1 - A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.1.1 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.1.2 - Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

6.2 - As sanções previstas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 são aplicáveis também às pessoas físicas e jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos arts. 90, 93 e 95 da Lei 8.666/93, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

### 7. - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - O arrematante declara para todos os fins e efeitos, ter conhecimento das normas publicadas no edital e divulgadas e de ter examinado o bem descrito, tendo ainda pleno conhecimento do mesmo.

7.2. - Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que nos dias abertos para visitação, examinou devidamente o bem arrematado e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança. Declara também, estar ciente que o Município não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro designado é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do bem alienado, nos termos do artigo 1.102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações e compensações financeiras em qualquer hipótese ou natureza.

7.3 - A participação dos licitantes no leilão implica o conhecimento e na plena e irrevogável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento destas condições para eximir-se da obrigação assumida, sob pena de multa estabelecida em Lei (20%).

7.4 - Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital junto ao site da Prefeitura Municipal de Tuparendi no endereço eletrônico [https://www.tuparendi.rs.gov.br/site\\_e/ou](https://www.tuparendi.rs.gov.br/site_e/ou) na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, na Av. Tucunduva, 2.617, Tuparendi/RS, de segunda à sexta-feira, entre 8h30min e 11h30min e 13h30min e 17h.

Tuparendi/RS, 01 de Julho de 2021.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Graziela Giaretta

**Código Identificador:**B0F000DF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 142/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2021  
EDITAL Nº 142/2021

O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 122/2021 - 012 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para a função pública de ORIENTADOR EDUCACIONAL, faz saber por este edital, DOS RESULTADOS DOS RECURSOS e DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO DE CANDIDATOS, conforme segue:

DA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PRÉ-SORTEIO PÚBLICO, segue:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	ORIENTADOR EDUCACIONAL	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
2021/10200	CRISTIANE BEATRIZ SIMMIANER OHLWEILER	1º
2021/10207	DANIELA BERGENTHAL NUNES	1º
2021/10280	DEISE CRISTINA WESCHENFELDER	1º
2021/10372	NIRLEI ROSMARI SCHWINGEL	1º
2021/10409	MIRIANA ULLRICH RUSCH	5º
2021/10261	GREICE CIBELE LEISMANN	6º
2021/10391	SELIANE AGOSTINI DA SILVA PEDROSO	7º

\*NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO QUANTO À PRÉ-CLASSIFICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de julho de 2021.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**MARA ROSANE CRUZ DA SILVA**Assessora Administrativa  
Secretaria de Administração**Publicado por:**  
Gabriela Ribeiro Trojahn  
**Código Identificador:**7488E02D**SETOR DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 043/2021, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem por objeto "Aquisição de gás de cozinha P13". Contratada: OLIVEIRA & CARVALHO COMÉRCIO DE GÁS LTDA. Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/06/2021.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**F2B1F4AF**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 059/2020 - III**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA. Aditou-se o Contrato Administrativo nº 059/2020, oriundo do Edital de Tomada de Preços 008/2020, prorrogando seu prazo em 60 (sessenta) dias, ou seja, até 29/11/2021. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 28/06/2021.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**F58D769E**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2021**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), ou pelo fone (51) 2183.0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/07/2021.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**6FEE50EB**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS****SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.921, DE 01 DE JULHO DE 2021.****DECRETO EXECUTIVO Nº 6.921, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE VACINAS CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, CONSIDERANDO que todas as vacinas licenciadas para uso emergencial ou registradas no Brasil alcançaram os parâmetros de segurança e eficácia estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS). CONSIDERANDO que a distribuição das vacinas aos Estados e Municípios compete ao Ministério da Saúde, DECRETA:

Art. 1º Todas as vacinas contra a COVID-19 disponibilizadas pelo Município de Veranópolis à população, são aprovadas e registradas pela ANVISA, portanto, todas as vacinas possuem sua segurança e eficácia comprovadas.

I - Não há possibilidade de escolha por parte da população da vacina a ser aplicada.

II - Será aplicada a vacina disponível no momento, conforme o grupo prioritário vigente.

Art. 2º Quem optar por não receber a vacina disponibilizada no momento, será solicitado a assinatura de um termo de recusa.

I - Caso a pessoa se recuse a assinar o termo, o mesmo será assinado por duas testemunhas que estiverem presentes no local, preferencialmente, servidores municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 01 de julho de 2021.

**WALDEMAR DE CARLI,**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Lilian Marsilio Ampese  
**Código Identificador:**A3932B98**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para organização, planejamento e realização de concurso público visando o provimento de vaga e formação de cadastro de reserva de cargos do quadro de professores do município de Victor Graeff/RS. Abertura das Propostas: 19/07/2021, às 09:00hs, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br).

Victor Graeff/RS; 30/06/2021.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Martins de Mello  
**Código Identificador:**613D37C0**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 99 - 2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de julho de 2021 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS PARA COFFEE BREAK PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme Edital de nº 138/2021. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos [sítios www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Xangri-Lá, 01 de julho de 2021.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Carina Rute Scotti  
**Código Identificador:**55E21FCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2021**

Nº050/2021	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OBJETO	Contratação de entidade assistencial para, em cooperação com o Contratante, realizar atividades em alusão à formação continuada da Secretaria de Educação. O seminário possui o seguinte lema: Educação e Conhecimento no Século XXI
VALOR	RS 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato é de 23 de fevereiro a 25 de março de 2021
DOTAÇÃO	04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 3.3.90.39.0020 - SERVIÇO DE SELAÇÃO E TREINAMENTO
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 1944/2021 e demais pareceres, com dispensa de licitação conforme inciso XII do Artigo 24 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	26/04/2021

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**801082CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2021**

Nº051/2021	FRANCISCO BARCELLA
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a locação do Apartamento nº 01 (um), com área real total de 77,00m² (setenta e sete metros quadrados), edificadossobre o Lote 16 (dezesseis) da Quadra 163 (cento e sessenta e três), do Setor 373 (trezentos e setenta e três), situada na Rua Rio Apucaé, nº 1071, neste Município, para funcionamento de parte da estrutura orgânica da SMEC
VALOR	RS 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA	
DOTAÇÃO	04 - Secretaria de Educação 2009 - 33.90.36/0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Empenho: 2898
AMPARO LEGAL	será de 12 (doze) meses
DATA ASSINATURA	30/04/2021

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**A8823B93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2021**

Nº065/2021	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ALAN BUDASZEWSKI PINTO
OBJETO	Elaboração de projeto e análise estrutural das unidades consumidoras (UC) e implantação de usina de produção de energia fotovoltaica, com o objetivo de alimentar as escolas municipais
VALOR	RS 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	execução dos serviços será de 6 (seis) meses
DOTAÇÃO	04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33.90.36.06 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 12.361.0006.2013.0000 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1012 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 277/2021, com dispensa de licitação conforme art. 24, I da Lei nº 8.666/93, Empenho nº 3427
DATA ASSINATURA	08/06/2021

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**242384B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2021**

Nº068/2021	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros. Sendo fornecidos 4 (quatro) dosímetros, 2 (dois) usuários e 2 (dois) padrões mensalmente. Os dosímetros deverão ser entregues mensalmente no Posto 24 horas
VALOR	RS 905,04 (novecentos e cinco reais e quatro centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 12 meses a contar da data de 15 de julho de 2021
DOTAÇÃO	08 - Secretaria de Saúde 33.90.39.12/0040 - Locação de máquinas e equipamentos 10.302.0013.2101 - MAC média e alta complexidade / posto 24 horas
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 1514/2021, Processo de Licitação nº 157/2020, Edital 206/2020 de Pregão Eletrônico nº 157/2020
DATA ASSINATURA	14/06/2021

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**8865C54E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "CONCERTO DO EQUIPAMENTO ESTAÇÃO TOTAL, EQUIPAMENTO SETOR DE TOPOGRAFIA", com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 1921/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: GEOTÉCNICA EQUIP.E SISTEMAS TOPOGRÁFICOS LTDA  
CNPJ: 00.244.104/0001-41  
VALOR: R\$ 1.130,00

Xangri-Lá, 01 de julho de 2021.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart  
**Código Identificador:**9997C85B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "COMPRA DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA", com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 2938/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: SAT ORTOPÉDICA SAT MÉDICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
CNPJ: 00.24.934.384/0001-88  
VALOR: R\$ 6.460,00  
NOME DO CREDOR: ISP SAÚDE  
CNPJ: 24.550.559/0001-53  
VALOR: R\$ 2.929,12

Xangri-Lá, 01 de julho de 2021.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart  
**Código Identificador:**D7FCC518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020-D**

**Processo Administrativo nº 6343/2020, Inexigibilidade Nº 035/2019, Pregão Presencial nº 001/2019 do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre (CM Granpal).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
DO REAJUSTE**

**1.1.** Pelo presente Termo Aditivo reajusta-se o valor unitário dos veículos do Contrato Nº 035/2020 de R\$5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais) para **R\$6.360,49 (seis mil trezentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)**, conforme solicitado pela empresa contratada e pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU através do Processo Nº 8239/2021, e de acordo com o cálculo realizado pela área técnica contábil, tendo como base o índice IPCA (IBGE), do período compreendido entre 13 de abril de 2020 a 13 de abril de 2021. Sendo assim, considerando o reajuste no valor unitário, o valor mensal dos 3 (três) veículos passa de R\$17.940,00 (dezesete mil novecentos e quarenta reais) para **R\$19.081,47 (dezenove mil oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, e o valor anual dos 3 (três) veículos passa de R\$215.280,00 (duzentos e quinze mil duzentos e oitenta reais) para **R\$228.977,64 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo descrita:

Item	Descrição	Quant.	Período	Valor Reajustado Unitário	Valor Mensal (03 veículos) Reajustado	Valor Anual (03 veículos) Reajustado
23	Veículo, tipo pick-up, cabine dupla, ano/modelo de fabricação, não inferior a 2019, cor prata, capacidade cúbica do motor de 2.8L com no mínimo 170CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4X4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.	03	12 MESES	R\$ 6.360,49	R\$ 19.081,47	R\$ 228.977,64

**1.2.** O presente reajuste de valores tem vigência a partir do dia 13 de abril de 2021, conforme informado no cálculo da área técnica contábil.

**CONTRATADA: Credicar Locadora de Veículos Ltda.**

Alvorada, 27 de maio de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bárbara Sabrina de Souza Cattani  
Código Identificador:902A1350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM EDITAL Nº 150, DE 01º DE JULHO DE 2021 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.803/2020**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Técnico de Enfermagem para atuação na rede pública municipal de saúde no controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19 e das síndromes gripais**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e, conforme Lei Municipal nº 6.803, de 08 de abril de 2020, sendo disciplinado pelas instruções contidas neste Edital.

**1. DA FUNÇÃO:**

Função	Vagas	Escolaridade e Requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária Semanal	Remuneração
Técnico de Enfermagem	CR	a)Ensino médio completo por instituição reconhecida pelo MEC; b)Curso técnico completo em enfermagem em instituição reconhecida pela Secretaria Estadual de Saúde; c)Registro válido no COREN-RS, e d)Experiência comprovada, de no mínimo seis meses, em assistência hospitalar e/ou urgência e emergência (pacientes adulto e pediátrico).	30h	R\$ 1.045,00

1.1 O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a regime de escala e/ou plantão.

1.2 A remuneração compreende o padrão acrescido de complementos legais.

1.2.1 O funcionário poderá fazer jus, ainda, ao adicional de insalubridade, a ser concedido mediante laudo técnico.

1.3 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R\$ 270,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.

1.4 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no **site [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)**. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no **site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos)**

**2.DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme segue:

- a) Diabetes insulino-dependente;
- b) Insuficiência renal crônica;
- c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;
- f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- g) Cirrose ou insuficiência hepática;
- h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

### 3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Sujeito a alterações)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	01º/07/2021
Período de Inscrições pela internet, através do endereço <a href="http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada">http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada</a>	02 a 11/07/2021
Publicação do Resultado Preliminar	17/07/2021
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	18 a 20/07/2021
Publicação do Resultado Final	22/07/2021

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>, de **02 de julho até as 23h59 de 11 de julho de 2021**.

4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações. O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

### 5. DA FUNÇÃO:

#### 5.1. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Atribuições específicas: prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência; prestar assistência de enfermagem a todos os pacientes admitidos na unidade a qual for lotado conforme protocolo do serviço; participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; realizar acolhimento dos usuários; executar, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar atividades de desinfecção e esterilização; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; atender a demandas específicas de atendimento a pacientes com COVID-19, inclusive os mais graves; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; realizar transferência inter-hospitalar e intra-hospitalar quando necessário; executar outras atividades correlatas.

**6. DA SELEÇÃO:** A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atendido os requisitos de escolaridade e experiência profissional.

#### 6.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO

6.1.1 Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:

- a) experiência profissional – atuação em urgência e emergência: 10 pontos a cada período de 12 meses (exceto o período computado para fins de requisito), no máximo 40 pontos;
- b) experiência profissional – atuação em unidade de terapia intensiva: 10 pontos a cada período de 12 meses (exceto o período computado para fins de requisito), no máximo 40 pontos;
- c) experiência profissional – atuação em assistência em unidade hospitalar: 05 pontos a cada período de 12 meses (exceto o período computado para fins de requisito), no máximo 20 pontos;

### 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

- a) experiência profissional – atuação em urgência e emergência;
- b) experiência profissional – atuação em unidade de terapia intensiva.

7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

### 8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias**, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

### 9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e, em caráter meramente informativo no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos).

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

10.2 O contrato poderá ser rescindido se constatado o enquadramento em alguma circunstância de vedação prevista no item 2 deste Edital.

10.3. O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

10.4. Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato infrator será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

10.5. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item 1 e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
- b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
- g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso desses, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio;
- h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
- k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas/RS, 01º de julho de 2021.

**WILLIAM SOTTORIVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Verônica Nunes Ferreira Ennes  
**Código Identificador:**C51B2BDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**046/2020. VALIDADE: 24/08/2021**

**EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2021**  
**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2020.**  
**VALIDADE: 26/03/2022**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 165/2020 para REGISTRO DE PREÇOS destinados a aquisição de materiais elétricos e materiais de construção para a realização de pequenos reparos para manutenção das Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme especificados abaixo:

ADRIANO HELLWIG - Tipo: EPP/SS CNPJ 26.776.000/0001-71						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Eletrocalha perfurada 50X50X3000mm, U leve, prégalvanizada.	80 UND	ELECON	ELECON	41,28	3.302,40
13	Mão Francesa – simples – 50mm	80 UND	ELECON	ELECON	5,75	460,00
18	Auto Transformador – 1000 V.A	20 UND	TRAFOTRON	TRAFOTRON	97,83	1.956,60
Antunes Comercial Ltda - Tipo: EPP/SS CNPJ 94.978.236/0001-40						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	Reator – V metálico 400w, 220v	100 UND	MAPRELUX	RVSI400A	56,78	5.678,00
07	Lâmpada – 400w tubular.	80 UND	AVANT	SODIO	29,40	2.352,00
08	Reator externo de 125w – 220w – vapor de mercúrio	100 UND	MAPRELUX	RVM125EA	30,40	3.040,00
09	Contator – 12.10 220v	80 UND	DECORLUX	DERCOLUX	42,00	3.360,00
29	Lâmpada fluorescente 40w – 220v.	280 UND	OSRAM	OSRAM	6,60	1.848,00
34	Fio Paralelo – 2x2,5mm, rolo com 100 metros.	500 M	FCCABOS	FC CABOS	1,80	900,00
CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI ME CNPJ 19.434.150/0001-31						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
37	Luminária 2x 40	100 UND	TASCHIBRA	02050002-01	22,50	2.250,00
40	Tomada sistema X – de sobrepor com caixa.	35 UND	LLUMI	63140	5,98	209,30
45	Manta asfáltica - largura de 50cm – rolo com 10 metros	30 RL	DRYKO	FVD30CX	59,90	1.797,00
55	Aditivo para argamassa – 1lt.	80 L	FERFATTO	352	4,77	381,6
F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ 27.991.401/0001-07						

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
5	Fita auto fusão, 19 mm x 10 mts	80 UN	KIAN	19X10	4,00	320,00
16	Isolador – pino – 71x54x38mm.	60 UND	GERMER	071	4,00	240,00
30	Canaleta sistema X, sem divisória, com fita colante.	80 UM	TRAMONTINA	SX	5,00	400,00
<b>JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME CNPJ 26.979.673/0001-29</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
49	Tinta esmalte 18 litros azul Bahia (padrão das escolas municipais).	56 UN	SANTA COR	SANTA COR	290,00	16.240,00
51	Tinta Branca acrílica galão de 18 litros.	58 UN	SANTA COR	SANTA COR	120,00	6.920,00
<b>JARDEL PHILIPPE MARQUATO - Tipo: MEI CNPJ 36.986.531/0001-42</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
53	Disjuntor 1x 25A, 220 w.	60 UN	SOPRANO	DISJUNTOR	7,42	445,20
<b>JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA - Tipo: ME CNPJ 01.276.119/0001-54</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
10	Chave – p direta pdw 7,5 Cv 380V.	80 UN	MARGIRIUS	MARGIRIUS	96,00	7.680,00
19	Interruptor – externo T simples – retangular.	80 UN	MECTRONIC	MECTRONIC	3,20	256,00
20	Prego 17x27 – com cabeça.	10 UND	GERDAU	GERDAU	16,00	160,00
24	Assento Plástico para vaso sanitário – adulto. Cor branca.	30 UN	ALUMASA	ALUMASA	17,99	539,70
31	Fio sólido 4,0mm, rolo com 10 metros.	200M	SC CABLE	SC CABLE	3,20	640,00
35	Fita isolante 19 mm x 0,13mm, rolo com 20 metros.	30RL	DECORLUX	DECORLUX	1,28	38,40
36	Fita Veda Rosca – 3/4x10 metros.	20UN	MULTIFITA	MULTIFITA	1,09	21,80
38	Reator eletrônico 1 x 40 w sem base	150 UN	MOTIL	MOTIL	10,30	1.545,00
<b>K K COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ 39.693.495/0001-17</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Caixa Sist. X.	100UND	MECTRONI	MECTRONIC	2,08	208,00
21	Prego 19x39 – polido – com cabeça.	5UND	ARCELOR	ARCELOR	15,57	77,85
25	Prego 12x12 – com cabeça.	10KG	ARCELOR	ARCELOR	18,70	187,00
33	Fio sólido 6mm – rolo com 100 metros.	2UN	PREMIUM	PREMIUM	353,3	706,60
47	Parafuso para telha galv. 5/16x110mm completo.	300UN	JPRIMER	JPRIMER	0,54	162,00
48	Bucha 6 com parafuso Philips, 4,5 mm.	200UN	BELENUS	BELENUS	0,08	16,00
<b>PESEM COMERCIO E SOLUCOES EM ENG E MEIO AMBIENTE LTDA - Tipo: MEI CNPJ 38.321.775/0001-31</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
26	Bloco de pedra grês – 25x50x14	865	PEDRAS MARACANÁ	PEDRAS MÉDIA	4,45	3.849,25
<b>PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Tipo: EPP/SS CNPJ 03.353.635/0001-60</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
02	Eletroduto – ¾ condutele em pvc.	100UND	TECNODUTO	tecnoduto	5,14	514,00
03	Caixa – ¾ condutele sem rosca.	80UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	3,80	304,00
04	Adaptador – PVC ¾ - condutele.	70UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	0,50	35,00
12	Emenda eletrocalha plana interna U 50x50.at	100UND	DISPAN	DISPAN	3,41	341,00
14	Perfilado- 38x38mm.	77UND	INFRA	INFRA	32,28	2.485,56
15	Emenda para perfilado interna – média 38x38mm.	91UND	INFRA	INFRA	2,58	234,78
17	Cabo sólido – pp 2x1,5mm, rolo com 100 metros	500M	PREMIUN	PREMIUN	2,35	1.175,00
23	AREIA MÉDIA	155M³	J.F MARTINS	J.F MARTINS	85,00	13.175,00
27	Brita nº.1	275M³	SÃO JOAQUIM	SÃO JOAQUIM	72,90	20.047,50
28	Prego 18x30 – com cabeça.	3KG	AVANT	AVANT	15,39	46,17
32	Cimento embalagem com 50 kg	300SCO	TUPI	TUPI	34,46	10.338,00
41	Telhas de fibrocimento – 5mm, com 2,44m – 1,10m.	120UN	ISDRALIT	ISDRALIT	51,90	6.228,00
42	Telhas de fibrocimento – 5mm, com 1,83m –x 1,10m.	299UN	ISDRALIT	ISDRALIT	40,29	12.046,71
43	Prego 16x24 – polido – com cabeça.	2KG	avant	avant	13,99	27,98
44	Cola silicone uso geral – selante, 400 gramas	30UN	brascola	brascola	9,47	284,10
46	Assento para banheiro – para vaso sanitário infantil, cor branca.	70UND	FIORI	FIORI	32,90	2.303,00
50	Tinta acrílica 18 litros – marfim (padrão das escolas municipais).	28L	NEW TINTAS	NEW TINTAS	149,90	4.197,20
52	Disjuntor – 10 amperes.	30UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	7,15	214,50
54	Disjuntor 1x40 – 40 amperes.	60UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	7,64	458,40
56	Reator para lâmpada fluorescente de 40W.	85UN	MAGIRIUS	MAGIRIUS	20,90	1.776,50
57	Lâmpada fluorescente 20 w 220 v.	160UN	OUROLUX	OUROLUX	7,49	1.198,40
<b>PRS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - Tipo: ME CNPJ 36.907.530/0001-65</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
22	AREIA GROSSA	300m³	SOMAR	SOMAR	85,00	25.500,00

Santo Antônio da Patrulha, 30 de junho de 2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Tedi Rancheski  
Código Identificador:453E7CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 9.892, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre os limites para realização de horas extras no 3º trimestre, nas Secretarias Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, que prevê a necessidade de Decreto para realização de horas extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.764/2021 e posteriores, que dispõem sobre os limites para realização de horas extras nas Secretarias Municipais, e prevêem aumento quantitativo de horas mediante justificativa;

**D E C R E T A**

**Art. 1.º** Ficam autorizados para o **terceiro trimestre de 2021 (julho a setembro)**, os seguintes limites de quantitativos para realização de horas extras por Secretaria:

Secretaria	Quantidade de horas extras
SEMAD	860
SEMMAM	61
SEMOV	2.126
SMED	5.229
SEMSAD	23.000
SDS	5.420
SEMUSP	13.132
SEMURB	2.235
SEDETTEC	180
SGG	570
PGM	200
Totais	53.013

§ 1º. As horas extras realizadas, no segundo trimestre, acima do saldo remanescente serão abatidas do limite estabelecido para cada Secretaria.

§ 2º. O saldo remanescente das horas extras autorizadas para o segundo trimestre de 2021, conforme Decreto nº 9.764 de 15/01/2021, Decreto nº 9.826, de 07/04/2021 e Decreto nº 9.863, de 24/05/2021 será somado ao quantitativo discriminado acima.

**Art. 2.º** Os Secretários de cada pasta deverão gerenciar e gerir a realização de horas extras em suas Secretarias até o limite estabelecido.

**Art. 3.º** Cada Secretaria deverá encaminhar formalmente à Secretaria de Administração a quantidade de horas extras necessárias e justificativa, no último mês, do trimestre vigente, para realização no trimestre posterior, caso contrário será computado uma média dos últimos três meses.

**Art. 4.º** A Diretoria Geral de Recursos Humanos – DGRH disponibilizará mensalmente, através da Intranet da Prefeitura, na página Recursos Humanos, o quadro demonstrativo contendo, por Secretaria, o volume de horas extras realizadas, o limite autorizado e o saldo disponível.

**Art. 5.º** Em caso de situações de emergência ou calamidade pública será expedido Decreto específico autorizando o volume de horas extras previstas para serem executadas.

**Art. 6.º** Os casos excepcionais deverão ser encaminhados para a Secretaria de Administração devidamente justificados, que emitirá parecer a ser encaminhado à Junta Financeira para análise e, então encaminhado ao Sr. Prefeito para deliberação.

**Art. 7.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de junho de 2021.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:3771DCBD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 474/2020**

**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 474/2020**

**MODALIDADE:** Credenciamento n.02/2020

**CRENCIADA:** Máira Morelle Alves, **PROJETO:** Absurda não robusta

**DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:**

Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R\$ 3.000,00.	Absurda Não Robusta – Projeto de exposição fotográfica. Por meio de uma série de fotografias, busco desenvolver um afeto poético no ventre de quem seja tocado. Tomando como partida a popular provocação da escritora feminista Simone de Beauvoir (1980) na qual afirma que não se nasce mulher, torna-se, deslizo-me para outras questões: o que essa mulher tem para falar, ou desfazer-se de si, quais as violências e quais as delicadezas contêm nesse torna-se? O auto-retrato como dispositivo de discurso sobre aquilo que mais conheço, e que, no entanto, sei quase nada, vem para dar contorno de imagem e luz as afecções desse devir mulher, uma quase virtualidade mulher quase etérea, por isso não robusta. Não é raio X de mim mesma, nem tampouco a imagem romantizada, plástica das selfies nas redes sociais, é mais bem um expurgo, um lamento ou um canto. O absurdo é da lógica daquilo que não contém nas palavras comoventes, abusadas, gastadas de tantas línguas, um cenário onírico, um gesto desfeito, corpo cadente, elementos impróprios, colocados, sobrepostos que só de acaso e impermanência produzem um conjunto daquilo que possa se chamar uma obra. Característica: Fotografia, em papel e impressão FineArt em tamanhos variados, emolduradas com vidro e outro material. Técnica: Fotografia digital, autoral FineArt com edição e montagem autoral e digital. Apresentação Física requerida: espaço de galeria que contenha pelo menos três paredes em ângulo para exposição das fotografias. Que não devem ser dispostas em linha contínua, já que o intuito e não hierarquizar um início ou fim de linha lógica de visualização e sim um continuum onde seja possível circular pelas imagens e escolher a ordem que captura o sujeito espectador. Apresentação Virtual: As fotografias poderão ser disponibilizadas em portfólio virtual e redes sociais com o logo da lei Aldir Blanc e

Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R\$ 4.600,00.	prefeitura municipal de São Leopoldo, Beauvoir, S. O segundo Sexo: A experiência vivida. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1980.
---------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.

**VALOR:** R\$ 3.000,00

**DATA ASSINATURA:** 04/12/2020

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Rochele Steffen

**Código Identificador:**100BDC84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 511/2020**

**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 511/2020**

**MODALIDADE:** Credenciamento n.02/2020

**CRENCIADA:** Gustavo Henrique de Oliveira Cipriano, **PROJETO:** Universo sem medo - Grafite

**DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:**

Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R\$ 3.000,00.	Gostaria de fazer uma pintura em algum espaço público, e aqui pode ser um direcionado pelo Secult, e aqui podemos conversar sobre quais os espaços de circulação em que o público a qual direciona a mensagem, pode estar. Mas essa pintura (grafite), terá como objetivo alertar contra o abuso infantil e alienação. Aqui, penso em contar com conversas com quem estuda e desenvolve ações contra o abuso infantil no município para ter certeza que o objeto (pintura) não passará por ações afirmativas, ou de duplo sentido. Para garantir que o significado do desenho seja apenas o imaginado. O desenho, que hoje ilustraria seria o de uma criança, e o seu universo inocente e de fantasia. Multicolorido, onde haja ausência de medo, um coração pulsante. Sem o uso de palavras que indiquem o objeto, como abuso, violência, alienação ponto e assim, uma narrativa do universo infantil. Devido a técnica, a pintura poderá, assim que aprovado esboço, ser aplicada, mesmo antes do término da pandemia, se assim ficar acordado com a Secult. A pintura será divulgada em meus canais de redes sociais <a href="https://www.instagram.com/barabakeink">https://www.instagram.com/barabakeink</a> <a href="https://www.facebook.com/barabakeink">https://www.facebook.com/barabakeink</a> <a href="https://www.instagram.com/gustavobalrog">https://www.instagram.com/gustavobalrog</a> <a href="https://www.facebook.com/cipriano.gustavo">https://www.facebook.com/cipriano.gustavo</a> para garantir que haja ampla divulgação da proposta, e acesso a quem não circule pelo local onde a pintura for feita.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R\$ 4.600,00.	

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.

**VALOR:** R\$ 3.000,00

**DATA ASSINATURA:** 04/12/2020

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Rochele Steffen

**Código Identificador:**5E3B373E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 575/2020**

**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 575/2020**

**MODALIDADE:** Credenciamento n.02/2020

**CRENCIADA:** Karolaine Arielle Marques, **PROJETO:** APRENDA COM A RAINHA

**DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:**

Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R\$ 3.000,00.	Inicialmente compartilho através de uma plataforma de videos e a rede sócia com entrevistas de personagens da cultura, dicas, historia, curiosidades sobre o carnaval e outros assuntos, que circulam em volta do âmbito carnavalesco e acontecimentos atuais. E após pandemia visitas a escolas de ensino, projetos sociais, eventos beneficentes com palestras e apresentações de carnaval. Tendo gastos com internet, luz, transporte, um espaço caseiro montado para gravar os videos.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R\$ 4.600,00.	

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.

**VALOR:** R\$ 3.000,00

**DATA ASSINATURA:** 23/12/2020

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**C7C0B953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 577/2020**

**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 577/2020**

**MODALIDADE:** Credenciamento n.02/2020

**CRENCIADA:** MARIANA ALLGAYER, **PROJETO:** ALINHAVANDO IDEIAS E CONTANDO OUTRAS HISTÓRIAS

**DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:**

Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R\$ 3.000,00.	ALINHAVANDO IDEIAS E CONTANDO OUTRAS HISTÓRIAS. Realização de oficinas e encontros com grupo de mulheres previamente escritas, com objetivo de desenvolver práticas que estimulem a criação artística através da leitura de textos literários de autoras mulheres e da elaboração de escritas para além da leitura e da escrita, iremos trabalhar com a construção e elaboração de materiais de suporte para a escrita confeccionando cadernos manualmente. Na perspectiva de compartilhamento das produções, vamos ainda criar fanzines, lambes e bordados com as escritas produzidas pelo grupo, que serão socializadas posteriormente. Pensamos que esse projeto permite que outras histórias possam circular na cidade, que a voz das mulheres possa ser ouvida e lida, e que se tenha a possibilidade de registrar o que é vivido pelas mulheres singularmente e coletivamente. O objetivo é criar um espaço para escrituras, tessituras, trocas e experimentações que além da escrita e dos trabalhos manuais, pois os encontros e fazeres serão permeados por problematizações a cerca do espaço da mulher, do lugar social, numa sociedade predominantemente patriarcal machista, assista e heteronormativa. Assim, serão alcançados novos significados para um passado (ainda presente) de submissão, onde as mulheres era requerido obediência e silêncio. Colocando em movimento a posição de obrigação das mulheres a uma posição de opção de escolha e de liberdade de expressão sobre nós e sobre nossos corpos. Um convite para fazermos das nossas artes uma forma de luta e de posicionamento político, a favor da vida de todos!
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R\$ 4.600,00.	

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.

**VALOR:** R\$ 3.000,00

**DATA ASSINATURA:** 23/12/2020

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**B4D66D6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 586/2020**

**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 586/2020**

**MODALIDADE:** Credenciamento n.02/2020

**CRENCIADA:** GÊNESIS DAVID SILVA MILLERMEISTER DE ARAÚJO, **PROJETO:** GÊNESIS ARAÚJO - 20 ANOS DE CARREIRA

**DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:**

Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R\$ 3.000,00.	GÊNESIS ARAÚJO - 20 ANOS DE CARREIRA Gênesis Araújo 20 anos de carreira um show gravado ao vivo cantando e contando a trajetória de 20 anos de carreira de Gênesis Araújo no formato violão e voz que será disponibilizado nas redes sociais. Um apanhado de canções que traduzem a essência do artista e que serviram de laço para sua conexão com seu público. Serão canções entre releituras e composições próprias que irão embalar esse convite a minha história como músico independente, um show para contar não só a minha trajetória, mas como é essa vida de músico boêmio, a parte partir das minhas experiências nessa vida noturna. O show será gravado e transmitido pelo YouTube no canal gênesis Araújo oficial. Após o lançamento, serão três lives Instagram e Facebook para falar com público sobre o material lançado e bater um papo sobre a produção e o objetivo desse conteúdo, que visa mostrar como é a vida de um músico independente em solo gaúcho. Observação o lançamento será 12/2020 relevância ao setor cultural: esse projeto visa contar um pouco mais de como é a vida de músico independente e que vive única e exclusivamente da sua arte. Será um show com músicas e relatos de conscientização para fortalecer o respeito aos pequenos grandes artistas que vivem no anonimato e que ainda não são vistos como parte importante da cadeia cultural do nosso país não tendo devido carinho e cuidado por parte do público. É uma tecla a ser batida a 20 anos e quero deixar registrado no show onde meu único objetivo é enaltecer os artistas locais da cidade de São Leopoldo e de todos os locais desse Brasil. A principal relevância é conscientizar o maior número de pessoas possíveis, através de canções e falas no show visceral intenso, e mostrar que a gente existe.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R\$ 4.600,00.	

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.

**VALOR:** R\$ 3.000,00

**DATA ASSINATURA:** 23/12/2020

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**042339AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 017/2021**

**EDITAL 003 – CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**CADASTRO RESERVA PROFESSOR DE PORTUGUÊS**

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 017/2021, para cadastro reserva Professor de Português, em vista de contratações futuras conforme necessidade da Secretaria de Educação, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO FINAL do PSS 017/2021 após aplicados os critérios de desempate conforme edital de abertura.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	INGRID AMARAL CORRÊA	122
2º	ANGÉLICA FELSKÉ GABRIEL	118
3º	MARTA DINARTE SCHUTZ	108
4º	ANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	106
5º	LUANA MENDES QUEVEDO	102
6º	SIMONE ROSSI	90
7º	MAIKE ISAQUIEL BANDEIRA MORAES	80
8º	ALECSANDRA ROSALINO MACHADO	48
9º	JENIFFER STREB DA SILVA	42
10º	ROSEMAR TORRES DA SILVA	42

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso endereçado à Comissão de Organização do PSS 017/2021, contendo a identificação do recorrente e as razões recursais de forma objetiva, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 14h, ou enviado por e-mail através do endereço eletrônico educacao@saopedrodosul.org. Não havendo a interposição de recursos, as inscrições homologadas ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, ao 01 (primeiro dia do mês de julho de 2021).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador: 57D68381**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 145/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2021**

**EDITAL Nº 145/2021**

O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 131/2021 - 015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de profissional para desempenhar atividades técnicas especializadas para a função pública de MÉDICO VETERINÁRIO, torna público a LISTA DE HOMOLOGAÇÃODAS INSCRIÇÕES, dos candidatos abaixo:

DA PUBLICAÇÃO DAS HOMOLOGAÇÃODAS INSCRIÇÕES, seguem:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	MÉDICO VETERINÁRIO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
10911	CAROLINA BOHN	HOMOLOGADA
10868	EDUARDA DE SOUZA BRANDAO	HOMOLOGADA
10873	EDUARDA LADEWIG	HOMOLOGADA
10846	EDUARDO MACHADO PINHEIRO	HOMOLOGADA
10778	FABIANE ANDREIA PUHL	HOMOLOGADA
10818	FERNANDA KROLOW FEHBERG	HOMOLOGADA
10864	GIANDRA ZANON	HOMOLOGADA
10927	HENRIQUE JOHN SCHONARTH	HOMOLOGADA
10859	IURI LEONARDO BESKOW	HOMOLOGADA
10893	JOSIANE MARIA DA SILVA	HOMOLOGADA
10916	LAIS GIULIANI FELIPETTO	HOMOLOGADA
10762	LAURA CORREA KOPSTEIN	HOMOLOGADA
10885	LAURA MÜLLER DA ROSA	HOMOLOGADA
10890	LIGIANI MION	HOMOLOGADA
10923	LIGIANI MION	HOMOLOGADA
10764	LUCAS FREDERICO KAPPAUN	HOMOLOGADA
10878	LUCIANO MISSEL MAIESKI	HOMOLOGADA
10787	MARCELOS DE OLIVEIRA FILHO	HOMOLOGADA
10851	MARLON LEONEL PAZIN	HOMOLOGADA
10913	PAULA SOARES PACHECO	NÃO HOMOLOGADA
10891	PEDRO PAULO WERTONGE SANTIAGO	HOMOLOGADA
10910	RAFAEL CANIELAS MENDES	HOMOLOGADA
10892	RAMON RODRIGUES	HOMOLOGADA
10894	TAUANE CATILZA LOPES FERNANDES	NÃO HOMOLOGADA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de julho de 2021.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**MARA ROSANE CRUZ DA SILVA**

Assessora Administrativa

Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Gabriela Ribeiro Trojahn  
**Código Identificador:**D76104BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº144/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2021

EDITAL Nº144/2021

O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 124/2021 - 014 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO- CADASTRO DE RESERVA, para contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para as funções públicas de ELETRICISTA, MECÂNICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E OPERÁRIO, faz saber, por este Edital, DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, conforme segue:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	NOME DO CANDIDATO	ELETRICISTA		TOTAL
		2.1 Curso técnico na área elétrica, eletrotécnica ou eletroeletrônica.	2.2 Comprovação de experiência como Eletricista, Técnico em Eletrotécnica ou Técnico em Eletrônica.	
10288	ANDERSON EGGERS	-	-	00
10588	ANDRE LUIS STOLBEN	-	-	00
10507	ARY GOMES DE OLIVEIRA	-	-	00
10490	CARLOS ALEXANDRE KIST	-	-	00
10508	CASSIMIRO LUIZ PITTOL	-	40	40
10462	DEMETRIUS VOLTER COUTINHO	-	-	00
10489	ELIZEU JOSE SOARES	-	-	00
10369	JORGE RODRIGUES GENEROSO DOS SANTOS	-	-	00
10452	JULIO CESAR DA COSTA	-	-	00
10569	KRISTOFERSON BOURSCHIEDT	-	-	00
10327	LEANDRO RICARDO WEBER	-	-	00
10285	LEONARDO AUGUSTO DESSBESELL	-	-	00
10413	LEONIR NATAL FACCHI	-	-	00
10583	LEONIR PRESTES DA SILVA	-	-	00
10279	MAICON ALEXANDRE HAAS	-	-	00
10465	MAICON RODRIGO BAUM DOS SANTOS	-	-	00
10560	RICARDO RAFAEL LERSCH	-	-	00
10219	RONALDO VEDOYA	-	-	00
10519	VINICIUS GREINER BUGS	-	-	00
10463	ZELOIR LOPES	-	-	00
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	NOME DO CANDIDATO	MECÂNICO		TOTAL
		2.1 Tempo de serviço como Mecânico	2.2 Certificado de aptidão específico de função de mecânico.	
10543	LUIS FELIPE BECKER	-	-	00
10216	ROBERTO LUIZ HICKMANN	-	-	00

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	NOME DO CANDIDATO	MOTORISTA			TOTAL
		2.1 Tempo de serviço na função de Motorista	2.2 Isenção de infrações de trânsito nos últimos 12 meses, nos termos do Código Brasileiro de Trânsito	2.3 Cursos na área de Transporte de carga perigosa, transportedacarga indivisível ou transporte coletivo	
10528	ALCEU LOPES	-	-	-	00
10474	CARLOS ALEXANDRE KIST	-	-	20	20
10353	CARLOS ANDERSON LANDIM	-	20	-	20
10559	CARLOS FRANCISCO RIPPLINGER	-	-	10	10
10289	CESAR AUGUSTO WILGES	-	20	-	20
10305	CHRISTIAN ALEX LUDWIG	-	20	30	50
10364	CLEDIO MIGUEL HOCHSCHEIDT	-	-	10	10
10522	CLETSON LUIS DA ROSA	-	-	-	00
10545	CLEUSA REGINARA GODOY	-	-	-	00
10281	EDUARDO HENRIQUE CAMARA	-	20	20	40
10396	EVANDRO COSTA	-	-	-	00
10579	EVERTON LUIZ KARNOPP STERTZ	-	20	-	20
10568	GILSON RICARDO DA ROSA	-	20	-	20
10458	GILSON VICENTE WALTHER	-	-	-	00
10459	GILVANE LEAL DA SILVA	-	-	-	00
10393	GIOVANI GUTERRES DE CARVALHO	-	20	-	20
10370	JADERSON RODRIGO DA SILVA	-	-	-	00
10466	JAUL BECKER	-	-	-	00

10483	JEFFERSON MACHADO SCHLEY	-	-	10	10
10332	JOAO ALBERTO ETGES	-	-	-	00
10549	JOECI LUIS HEINEN	-	-	-	00
10371	JONAS FERREIRA	-	-	-	00
10426	JOSE CARLOS CORREA	-	-	20	20
10316	LUIZ FELIPE BECKER	20	20	-	40
10544	LUIZ PAULO SEHNEM	-	20	-	20
10510	MAICON JUNIOR ALVES	-	-	-	00
10515	MARCELO ANTONIO KIST	-	20	-	20
10464	MARCIO GOMES NEGREIROS	-	-	20	20
10450	MARCOS ALEXANDRE HORN	-	-	-	00
10274	MARCOS ANDRE POHL	-	-	-	00
10402	MILTON RICARDO HANNA DOS SANTOS	-	-	20	20
10468	RICARDO RAFAEL LERSCH	-	-	-	00
10517	RICHARDT ARIEL ALGAYER	-	20	-	20
10286	ROGER MATHEUS GASTLER	-	20	-	20
10277	SILVANE INES RODRIGUES	-	-	-	00
10443	SILVIO LUIS PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	00
10578	SILVIO SANTOS DA ROSA	-	-	-	00
10558	THIAGO FALEIRO	-	-	-	00
10532	VITOR DANIEL RIBEIRO	-	-	-	00

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	NOME DO CANDIDATO	OPERADOR DE MÁQUINAS		TOTAL
		2.1 Tempo de serviço na função de Operador de máquinas	2.2 Cursos na área de atuação do Operador de Máquinas	
10460	CESAR AUGUSTO WILGES	-	20	20
10552	EDILSON JOSE SEHN	-	-	00
10521	EDUARDO HENRIQUE CAMARA	-	-	00
10509	JUNIOR GIOVANE LEHNEN	-	20	20
10323	LUIZ FELIPE BECKER	-	10	10
10448	MARCELO ANTONIO KIST	-	10	10
10375	RAFAEL RODRIGO FINKLER	-	00	00
10567	SILVIO SANTOS DA ROSA	-	-	00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de julho de 2021.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**MARA ROSANE CRUZ DA SILVA**

Assessora Administrativa

Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Gabriela Ribeiro Trojahn  
**Código Identificador:**C673C5D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 143/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2021

EDITAL Nº 143/2021

O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 124/2021 - 014 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO- CADASTRO DE RESERVA, para contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para as funções públicas de ELETRICISTA, MECÂNICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E OPERÁRIO, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS E LISTA DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES, dos candidatos abaixo:

DA PUBLICAÇÃO DAS HOMOLOGAÇÕES FINAIS DAS INSCRIÇÕES, seguem:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	ELETRICISTA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
10451	ADILSON JULIANO DE LIMA	NÃO HOMOLOGADA
10288	ANDERSON EGGERS	HOMOLOGADA
10588	ANDRE LUIS STOLBEN	HOMOLOGADA
10507	ARY GOMES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
10490	CARLOS ALEXANDRE KIST	HOMOLOGADA
10508	CASSIMIRO LUIZ PITTOL	HOMOLOGADA
10570	CLAIRTO FREITAS MACHADO	NÃO HOMOLOGADA
10462	DEMETRIUS VOLTER COUTINHO	HOMOLOGADA
10489	ELIZEU JOSE SOARES	HOMOLOGADA
10369	JORGE RODRIGUES GENEROSO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
10452	JULIO CESAR DA COSTA	HOMOLOGADA
10569	KRISTOFERSON BOURSCHIEDT	HOMOLOGADA
10327	LEANDRO RICARDO WEBER	HOMOLOGADA
10285	LEONARDO AUGUSTO DESSBESELL	HOMOLOGADA
10413	LEONIR NATAL FACCHI	HOMOLOGADA
10583	LEONIR PRESTES DA SILVA	HOMOLOGADA

10279	MAICON ALEXANDRE HAAS	HOMOLOGADA
10465	MAICON RODRIGO BAUM DOS SANTOS	HOMOLOGADA
10498	MAURO ROSELIO GESING	NÃO HOMOLOGADA
10560	RICARDO RAFAEL LERSCH	HOMOLOGADA
10219	RONALDO VEDOYA	HOMOLOGADA
10519	VINICIUS GREINER BUGS	HOMOLOGADA
10463	ZELOIR LOPES	HOMOLOGADA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	MECÂNICO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
10543	LUIS FELIPE BECKER	HOMOLOGADA
10520	MARCIO ALEXANDRE DA COSTA CALLE	NÃO HOMOLOGADA
10216	ROBERTO LUIZ HICKMANN	HOMOLOGADA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	MOTORISTA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
10528	ALCEU LOPES	HOMOLOGADA
10453	ALESSANDRO MANOEL DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADA
10538	ANDERSON ALEX FERREIRA	NÃO HOMOLOGADA
10311	BRUNO LAGASSE MAYER	NÃO HOMOLOGADA
10474	CARLOS ALEXANDRE KIST	HOMOLOGADA
10353	CARLOS ANDERSON LANDIM	HOMOLOGADA
10559	CARLOS FRANCISCO RIPPLINGER	HOMOLOGADA
10289	CESAR AUGUSTO WILGES	HOMOLOGADA
10305	CHRISTIAN ALEX LUDWIG	HOMOLOGADA
10364	CLEDIO MIGUEL HOCHSCHEIDT	HOMOLOGADA
10522	CLETSON LUIS DA ROSA	HOMOLOGADA
10545	CLEUSA REGINARA GODOY	HOMOLOGADA
10281	EDUARDO HENRIQUE CAMARA	HOMOLOGADA
10396	EVANDRO COSTA	HOMOLOGADA
10579	EVERTON LUIZ KARNOPP STERTZ	HOMOLOGADA
10568	GILSON RICARDO DA ROSA	HOMOLOGADA
10458	GILSON VICENTE WALTHER	HOMOLOGADA
10459	GILVANE LEAL DA SILVA	HOMOLOGADA
10393	GIOVANI GUTERRES DE CARVALHO	HOMOLOGADA
10370	JADERSON RODRIGO DA SILVA	HOMOLOGADA
10466	JAUL BECKER	HOMOLOGADA
10483	JEFFERSON SCHLEY MACHADO	HOMOLOGADA
10332	JOAO ALBERTO ETGES	HOMOLOGADA
10549	JOECI LUIS HEINEN	HOMOLOGADA
10371	JONAS FERREIRA	HOMOLOGADA
10426	JOSE CARLOS CORREA	HOMOLOGADA
10394	LUIS FABIANO DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA
10316	LUIS FELIPE BECKER	HOMOLOGADA
10544	LUIZ PAULO SEHNEM	HOMOLOGADA
10510	MAICON JUNIOR ALVES	HOMOLOGADA
10515	MARCELO ANTONIO KIST	HOMOLOGADA
10464	MARCIO GOMES NEGREIROS	HOMOLOGADA
10450	MARCOS ALEXANDRE HORN	HOMOLOGADA
10274	MARCOS ANDRE POHL	HOMOLOGADA
10402	MILTON RICARDO HANNA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
10468	RICARDO RAFAEL LERSCH	HOMOLOGADA
10517	RICHARDT ARIEL ALGAYER	HOMOLOGADA
10286	ROGER MATHEUS GASTLER	HOMOLOGADA
10277	SILVANE INES RODRIGUES	HOMOLOGADA
10445	SILVIO ANDRE DA ROSA	NÃO HOMOLOGADA
10443	SILVIO LUIS PEREIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
10578	SILVIO SANTOS DA ROSA	HOMOLOGADA
10558	THIAGO FALEIRO	HOMOLOGADA
10532	VITOR DANIEL RIBEIRO	HOMOLOGADA
10600	ZAQUEU LEVI SOARES	NÃO HOMOLOGADA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	OPERADOR DE MÁQUINAS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
10460	CESAR AUGUSTO WILGES	HOMOLOGADA
10552	EDILSON JOSE SEHN	HOMOLOGADA
10521	EDUARDO HENRIQUE CAMARA	HOMOLOGADA
10509	JUNIOR GIOVANE LEHNEN	HOMOLOGADA
10323	LUIS FELIPE BECKER	HOMOLOGADA
10448	MARCELO ANTONIO KIST	HOMOLOGADA
10375	RAFAEL RODRIGO FINKLER	HOMOLOGADA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	OPERÁRIO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
10523	BRUNO SEBASTIAO KRETMANN	NÃO HOMOLOGADA
10395	FERNANDO HENRIQUE VEDOYA	NÃO HOMOLOGADA
10454	JAIRO DANIEL DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA
10283	LEANDRO ANDRE MARKMANN	NÃO HOMOLOGADA
10467	SAMUEL LUIS DA LUZ	NÃO HOMOLOGADA
10447	VALDAIR FRANCO RIBEIRO	NÃO HOMOLOGADA

\* NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO QUANTO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de julho de 2021.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**MARA ROSANE CRUZ DA SILVA**Assessora Administrativa  
Secretaria de Administração**Publicado por:**  
Gabriela Ribeiro Trojahn  
**Código Identificador:**F2B07170**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS****SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EXTRATO CONTRATOS**

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	VALOR (R\$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
110/2021	15/06/2021	BM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	19.400,00	13/09/2021	PP 028/2020	Serviço de horas de rompedor hidráulico.
111/2021	16/06/2021	SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.	17.400,00	01/07/2022	Dispensa 014/2021	Assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro para o FAPS.
112/2021	16/06/2021	GBP SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÕES EIRELI	67.787,50	15/08/2021	Concorrência 001/2021	Sinalização viária.
113/2021	18/06/2021	PROING CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELL	5.520,00	10/07/2022	DPV 2006/2021	Elaboração de PPRa, LTCA, e PPP.
117/2021	22/06/2021	LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	49.920,00	21/08/2021	Dispensa 015/2021	Serviços médicos e de enfermagem para Unidade Sentinela de Triagem Respiratória.
118/2021	23/06/2021	ZELO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA.	9.500,00	30/11/2021	Inexigibilidade 018/2021	Palestra.
119/2021	23/06/2021	EDYR MILITINO RUI	56.000,00	21/09/2021	PP 028/2020	Serviço de horas de trator esteira.
120/2021	24/06/2021	MATTANA VEÍCULOS LTDA.	390.000,00	24/06/2021	PE 015/2021	Aquisição de caminhão.
121/2021	28/06/2021	D BERLATO & CIA LTDA.	13.500,00	28/06/2021	PE 014/2021	Aquisição de bomba de vácuo.
122/2021	28/06/2021	ESCAVAÇÕES E COMÉRCIO DE BASALTO FOQUESATTO EIRELL	55.980,00	27/08/2021	PP 028/2020	Serviço de horas de escavadeira hidráulica.
123/2021	29/06/2021	BM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	19.400,00	27/09/2021	PP 028/2020	Serviço de horas de rompedor hidráulico.
124/2021	30/06/2021	ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI.	7.700,00	30/12/2021	PE 016/2021	Elaboração de projeto básico e planilhas para licitação de coleta de resíduos sólidos.
125/2021	30/06/2021	SEBILAR SECURITY MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA.	2.604,00	01/01/2022	Dispensa 016/2021	Monitoramento da Casa da Cultura.

**WALDEMAR DE CARLI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Catia Marsilio Ampese  
**Código Identificador:**93F14D04**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EXTRATO ADITIVOS**

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	DATA	CONTRATADO	Vinculado à	OBJETIVO
024/2021	02	15/06/2021	JIL CONSTRUÇÕES EIRELL.	TP 011/2020	Prorroga prazo em 60 dias.
134/2019	02	16/06/2021	ECOCIENTIZA ENGENHARIA EIRELI.	PP 035/2019	Prorroga prazo em 90 dias ou até término de processo licitatório em andamento.
188/2020	02	16/06/2021	TRAÇADO COINSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	Concorrência 004/2020	Reequilibra valor em R\$ 33.747,40.
189/2020	02	16/06/2021	TRAÇADO COINSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	Concorrência 004/2020	Reequilibra valor em R\$ 28.257,68.
190/2020	01	16/06/2021	TRAÇADO COINSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	Concorrência 004/2020	Reequilibra valor em R\$ 90.514,05.
208/2020	06	18/06/2021	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.	Inexigibilidade 028/2020	Acresce quantidade/valor R\$ 228,80.
038/2021	15	18/06/2021	LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.	PP 004/2021	Acresce quantidade/valor R\$ 1.227,00.
197/2018	03	21/06/2021	BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS	Inexigibilidade 024/2018	Prorroga prazo em 12 meses e reajusta valor em 8,0559%.
391/2015	10	21/06/2021	TRANSPORTES RN FREITAS LTDA.	Concorrência 010/2015	Reequilibra valor em R\$ 54.919,50.
083/2021	01	25/06/2021	PRESOTTO CONSTRUÇÕES EIRELL.	TP 002/2021	Prorroga prazo em 60 dias.
084/2021	01	25/06/2021	PRESOTTO CONSTRUÇÕES EIRELL.	TP 002/2021	Prorroga prazo em 60 dias.
085/2021	01	25/06/2021	PRESOTTO CONSTRUÇÕES EIRELL.	TP 002/2021	Prorroga prazo em 60 dias.
126/2019	03	25/06/2021	CAGLIONI E FURLAN IMÓVEIS LTDA.	Dispensa 011/2019	Prorroga prazo em 12 meses.
138/2017	05	25/06/2021	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ.	Inexigibilidade 006/2017	Prorroga prazo em 12 meses.
139/2017	06	25/06/2021	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERANÓPOLIS- APAE.	Inexigibilidade 007/2017	Prorroga prazo em 12 meses.
084/2021	02	28/06/2021	PRESOTTO CONSTRUÇÕES EIRELL.	TP 002/2021	Acresce valor em R\$ 6.130,00.
145/2019	02	28/06/2021	METAWAY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	Inexigibilidade 023/2019	Prorroga prazo em 12 meses e reajusta valor em 8,06%.
114/2021	Apostilamento	28/06/2021	GB & GB CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.	Concorrência 002/2021	Correção de CNPJ da empresa.
115/2021	Apostilamento	28/06/2021	GB & GB CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.	Concorrência 002/2021	Correção de CNPJ da empresa.
116/2021	Apostilamento	28/06/2021	GB & GB CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.	Concorrência 002/2021	Correção de CNPJ da empresa.
126/2019	Apostilamento	30/06/2021	CAGLIONI E FURLAN IMÓVEIS LTDA.	Dispensa 011/2019	Adequação de quantitativo e vigência.

**WALDEMAR DE CARLI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Catia Marsilio Ampese  
**Código Identificador:**4CAAE608